

EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>P848653/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA, BAIRRO BENFICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Dia 24 de OUTUBRO de 2019</b>
<b>HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>De 10h às 10h15min</b>
<b>HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES</b>	<b>ÀS 10h15min</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO**, em Fortaleza, CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal da Infraestrutura, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8. CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
- 9. PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 10. DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
- 11. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar e adjudicar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
- 12. ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento foi baseado através de informações constantes nas tabelas de preços DESONERADAS SINAPI-CE JUNHO/ 2019, SEINFRA-CE 26-1, ORSE MAIO/2019, SETOP ABRIL/2019 e COTAÇÕES DE MERCADO.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA, BAIRRO BENFICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO
- V. MINUTA DO CONTRATO;
- VI. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- VII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;
- VIII. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;
- IX. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- X. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- XI. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – CPU;
- XIII. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- XIV. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.
- XV. PEÇAS GRÁFICAS

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR **até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive **tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.**

2.1.1 – Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR são necessários os documentos estipulados pela própria, que poderão ser consultados por meio do telefone (85) 3452-3470, e que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **08h às 12h e de 13h às 17h**, obrigando-se a licitante, após a emissão do



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2 – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

2.2 – Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo VIII – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.3. Quando da participação de pessoa jurídica isoladamente, fica vedada sua participação em formação de consórcio na mesma licitação.

2.3.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.5.2. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, respeitando o disposto no inciso III do artigo 33 da Lei 8.666/93.

2.5.3. Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;

2.5.4. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.5.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.6. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.6.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.6.2. Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo IX – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOBRE A FORMA DE COOPERATIVAS;

2.6.3. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.4. Empresas que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 01.01 e 01.02 do item B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.6.6. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

2.7. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

**2.7.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.**

2.7.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.8. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VI – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.

2.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9.1. A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.10. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.11. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.12. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (085) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o segundo dia útil anterior a data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados.

2.12.1. **A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.**

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente**, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis.**

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2. para que seja apensado ao processo de licitação.

3.2.5. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

01 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou **DOCUMENTO EQUIVALENTE**, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

01. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02 A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

02. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

03. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

04. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

05. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

06. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

07. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

08. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

09. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

10. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ** que esteja em situação cadastral ATIVA.

**02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**03 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01. **Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

02. **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 581,00 M<sup>2</sup> OU 4,00 M<sup>3</sup>;
- b) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 840,00 M<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE FERRO E/OU DE AÇO GALVANIZADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 102,00 M;
- d) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO GALVAZINADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 241,00 M<sup>2</sup>; e
- e) EXECUÇÃO DE CONCRETO, COM FCK MÍNIMO DE 25MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 41,00 M<sup>3</sup>.

03. **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM;
- b) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO;
- c) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE FERRO E/OU DE AÇO GALVANIZADO;
- d) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO GALVAZINADO; e
- e) EXECUÇÃO DE CONCRETO, COM FCK MÍNIMO DE 25MPA.

03.01 No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b) Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;
- c) Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

03.02. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

03.03. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

03.04. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

04 - A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de **Visita Técnica**, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data de abertura dos envelopes.

04.01 - Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (085) 3105-1070, nos horários de 8h às 11h30min e 13h às 16h30min. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

04.02 – Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

05 - É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

05.01 - Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.

05.02. Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

05.03. Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação.

### **E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

### **F. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

### **3.3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

3.3.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 3.4.2.

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

**À**

**CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

4.2 - **Este envelope deverá conter os seguintes documentos:**

4.2.1 - **Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto, que será de **06 (seis) meses**;



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**.

**4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo II deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária da obra.**

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA ou CAU. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.2.3 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR (INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

**4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma Exemplificativo no Anexo III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

**4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo XII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

**4.2.5. - O demonstrativo de Composição de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI** que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo XIII - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI.

**4.2.6. - O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme Anexo XIV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS.

### **4.3. ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.3.1 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.6 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão de obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;

g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.

h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

5.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

publicação no DOM com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e no site eletrônico, e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> .

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e no site eletrônico, e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e no site eletrônico - e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> .

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.02 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.**

6.3. - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

6.4.2. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso.

6.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
  2. valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;
- d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste edital.

6.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

6.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no site eletrônico - e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>.

## **7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - O Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
  - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
  - Prova de regularidade relativa ao FGTS
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.4.1 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.5.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.9 - O prazo de vigência será de 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 06 (seis) meses contados do recebimento da ordem de serviço**, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.

8.9.1 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

8.10 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do contrato e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

8.12 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.13 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

8.14 - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8.15 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

8.16 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.17 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.18 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.19 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.20 - Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

8.20.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.20.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

9.3 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

## **10 - DOS PAGAMENTOS**

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEINF com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

10.2 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.3 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

10.4 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

10.5 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

10.6 - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

10.7 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

10.8 - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.9 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.10 - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

10.11 - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

10.12 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

10.13 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.14 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

10.15 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

10.16 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

10.17 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.18 - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

10.19 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.20 - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

10.21 - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

10.22 - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

10.23 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade: 27101.27.451.0209.1448.0001**

- **Elemento de despesa: 44.90.51**

- **Fonte: 0 100100000001**

## **11 - DAS MULTAS**

11.1. Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada

11.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

11.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

11.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso;

11.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

11.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

12.2. - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto.

12.3 - Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.3.1. - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM e no sítio eletrônico - e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.4 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

### **13 - GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 - A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

13.2 - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

13.4 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

13.5 - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e

b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.6 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7 - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

13.8 - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.9 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

13.10 - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.11 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.12 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

#### **14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, nos termos do item 11;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal da Contratante.

14.1.2 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.2 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

14.5 - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

14.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de **8h às 12h e de 13h às 17h**, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.5 - Este edital também poderá ser lido no *sítio*: **[compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)**.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

15.5.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

15.6 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.7. - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

15.8. - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.9. - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15.10. - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

15.11. - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza .....de ..... de 2019.

**Ana Manuela Marinho Nogueira**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**





**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

O projeto prevê a substituição da estrutura da rede de proteção e dos portões da quadra poliesportiva do ginásio que se encontram danificados. A coberta sofrerá uma reforma para substituição de telhas danificadas e calhas existentes, além de manutenção em toda sua estrutura metálica. Será feita a recuperação da estrutura do ginásio através do reforço dos pilares de concreto, recuperação da estrutura metálica e reforço da estrutura da laje de concreto da caixa d'água.

Dentro do contexto apresentado, a Prefeitura Municipal de Fortaleza firmou uma parceria com o Banco Santander que prevê aporte financeiro para execução do projeto.

O ginásio Aécio de Borba é um importante equipamento de esporte e lazer para a cidade de Fortaleza. Hoje ele se encontra com diversos problemas estruturais acarretando riscos para os usuários. A reforma em questão é necessária para o perfeito funcionamento do equipamento e trará mais qualidade ao espaço fazendo com que o mesmo possa ser usado de maneira efetiva e segura.

#### **4. DO VALOR GLOBAL**

O valor global da presente licitação é de **R\$ 2.291.466,10 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, com base nas tabelas de preços **DESONERADAS SINAPI-CE JUNHO/ 2019, SEINFRA-CE 26-1, ORSE MAIO/2019, SETOP ABRIL/2019 e COTAÇÕES DE MERCADO.**

#### **5. DA MODALIDADE E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Objeto deste Projeto Básico será licitado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** fundamentada no Art. 23 da Lei Nº 8.666 de 21.06.93.

O objeto desta contratação será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

#### **6. DAS MEDIDAS PRELIMINARES**

Em documento específico Anexo ao Edital, são apresentados todos os procedimentos, aqui sintetizados, e todas as especificações técnicas para as obras e serviços. Esta síntese e os documentos anexos destinam-se à uniformização e normatização de métodos de execução para as obras de urbanização, pavimentação e drenagem que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tendo como base o Manual do DNIT (Diretrizes básicas para estudos e projetos rodoviários: escopos básicos / instruções de serviços - 3ª. Edição), as normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as experiências dos técnicos e profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, as orientações repassadas pelos especialistas integrantes das equipes técnicas que assessoram a SEINF e pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Prefeitura de Fortaleza – QUALIFOR.

Quaisquer materiais e/ou serviços que não estejam explicitamente discriminados nas Especificações Técnicas deverão obedecer às normas ou especificações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Nenhuma obra poderá ser executada sem o respectivo projeto de engenharia, o mesmo se aplicando as eventuais modificações que venham a ser identificadas como necessárias na fase de execução. Modificações de caráter emergencial, que não elevem o custo da obra, podem ser executadas desde que a fiscalização apresente justificativa por escrito, descrevendo as condições que impossibilitam aguardar a elaboração de um projeto específico e a solução técnica adotada.

Em função de peculiaridades locais, os projetos de engenharia poderão incluir especificações técnicas complementares, as quais poderão inclusive contrariar recomendações constantes das Especificações Técnicas, desde que tecnicamente justificado.

## **7. PROJETOS**

### **7.1. ESTUDO DO PROJETO EXECUTIVO**

Antes da realização da Reunião para o início de obras, a Empresa executora e a SEINF deverão promover completa reavaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária das obras, observando em especial os Métodos Construtivos, as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores como SEUMA, CCO, AMC e QUALIFOR. Caso sejam observadas discrepâncias ou incorreções que exijam soluções extra canteiro de obra, as mesmas deverão ser encaminhadas através de documento hábil, ao conhecimento da chefia imediata, com sugestão de soluções, se for o caso.

Por ocasião da análise das planilhas orçamentárias pela SEINF, deverá ser realizada a curva "A B C" a fim de melhor orientar o acompanhamento da execução das obras, priorizando os serviços e/ou itens de maior valor.

Deverá ser observado atentamente o contrato da Empresa executante, com o intuito de administrar o seu fiel cumprimento, bem como estudar e controlar possíveis aditivos, quando houver.

### **7.2. PROJETOS DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS**

Os projetos de remanejamento de eventuais interferências não previstas deverão ser elaborados pela executora e aprovados pelos órgãos competentes (PMF, ENEL, CAGECE, etc.) e deverão possibilitar a execução, em obra, de todas as modificações das redes públicas existentes, necessárias à implantação dos projetos de infraestrutura urbana.

Estes projetos deverão conter o cadastramento completo das redes de serviço público existente que interfiram na via ou área.

Deverão detalhar a solução mais econômica e tecnicamente mais viável, obedecendo às especificações dos órgãos públicos envolvidos, compatibilizando a remoção e reconstrução das redes com o desenvolvimento da obra, evitando ou interrupções dos serviços.

### **7.3. OBJETIVO / NORMAS**

O objetivo é estabelecer as condições técnicas (normas e especificações para materiais e serviços) que presidirão o desenvolvimento da Execução das Obras de **REFORMA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA, BAIRRO BENFICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE,**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

estabelecendo as obrigações e direitos da CONTRATANTE (proprietário) e da CONTRATADA (construtor/ empreiteira) na obra em referência.

#### **7.4. PROJETOS**

A execução das Obras de Reforma do Ginásio Aécio de Borba deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecimentos pela contratante ao construtor, na fase de licitação da obra, com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônico, estrutural, de instalações, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proprietário para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar imediata comunicação escrita ao proprietário, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento das obras.

#### **7.5. NORMAS**

Fazem parte integrante deste Projeto Básico, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato. As Especificações Técnicas em anexo apresentam uma relação de Normas a serem obedecidas, sem se limitar a esta relação.

### **8. REGULARIZAÇÃO DA OBRA**

#### **8.1. LICENÇA AMBIENTAL**

A SEINF se responsabiliza a acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

#### **8.2. PROJETO DE DESVIO DE TRÁFEGO**

É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de Projeto aprovado conforme Normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, e da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, obrigando ao uso de três tipos, a seguir indicados: de advertência, de proteção ou balizamento, de identificação, cujo principal objetivo é garantir a segurança da população nos seus deslocamentos diários, informando e advertindo aos usuários da via sobre a existência da obra ou serviço, a delimitação do seu contorno e orientando a passagem de pessoas e veículos, suavizando sua trajetória de modo a ocasionar a menor interferência com o trânsito.

Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída. A Empresa executante deverá manter a área sinalizada até a recomposição final do pavimento.

### **8.3. ALVARÁ**

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.

### **8.4. ORDEM DE SERVIÇO**

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecidas as empresas vencedoras e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a SEINF, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

### **8.5. REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA**

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da SEINF;
- Representante da Empresa Executante; e
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da SEINF.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

### **8.6. PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO**

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**8.7. ART DA OBRA**

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

**8.8. DIÁRIO DE OBRAS**

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da SEINF e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local da obra.

**8.9. FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR**

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

**8.10. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplanagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

### **8.11. INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS**

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a SEINF solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

### **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

### **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**A. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 581,00 M<sup>2</sup> OU 4,00 M<sup>3</sup>;



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

- b) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 840,00 M<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE FERRO E/OU DE AÇO GALVANIZADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 102,00 M;
- d) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO GALVAZINADO, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 241,00 M<sup>2</sup>; e
- e) EXECUÇÃO DE CONCRETO, COM FCK MÍNIMO DE 25MPA, EM QUANTIDADE NÃO INFERIOR A 41,00 M<sup>3</sup>.

**B. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM;
- b) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO;
- c) EXECUÇÃO DE GUARDA-CORPO EM TUBOS DE FERRO E/OU DE AÇO GALVANIZADO;
- d) EXECUÇÃO DE ALAMBRADO ESTRUTURADO EM TUBOS DE AÇO GALVAZINADO; e
- e) EXECUÇÃO DE CONCRETO, COM FCK MÍNIMO DE 25MPA.

No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

**a)** Cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" do Ministério do Trabalho, onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;

**b)** Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou;

**c)** Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- d) Responsável técnico; e
- e) Profissional contratado.

Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINF, de que esta, através do seu Responsável Técnico devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

Para agendamento da visita à SEINF, com sede na Av. Dep. Paulino Rocha, nº 1.343, Bairro Cajazeiras, CEP. 60.864-311, a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato através dos telefones (085) 3105-1070, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca-texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Serão aceitas atestações de acervo técnico que contenham toda a abrangência da parcela de relevância, mesmo que a ordem da descrição não seja a mesma. Para o atendimento deverão ser observados os seguintes apontamentos:

- Acervos cuja descrição atenda parcialmente a parcela de relevância não serão contabilizados;
- Para parcela de relevância que dependa de mais de um item de uma atestação para o seu inteiro atendimento: os itens que, somados, a atestam deverão estar destacados em conjunto e tais itens terão obrigatoriamente que pertencer a um mesmo grupo de serviço e se referir a um serviço similar ao da parcela.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Serão aceitas atestações de acervo técnico com nomenclatura diversa da requerida apenas quando se atender conjuntamente os três critérios expostos a seguir:

- A licitante ter anexado a composição do serviço;
- A licitante ter anexado a tabela oficial, evidenciando grupo e subgrupo aos quais o serviço encontra-se vinculado;
- A licitante ter indicado o(s) sítio(s) na internet, no(s) qual(is) possa(m) ser conferidas as informações de similaridade dos serviços.

Serão aceitas atestações de acervo técnico com unidade diversa da requerida, desde que as informações constantes na atestação permitam a conferência do quantitativo exigido na unidade prevista. Para isso, a licitante deverá destacar as informações pertinentes a comprovação

### **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em 06 (seis) meses do recebimento da ordem de serviço.

O prazo para início da obra pela Contratada é de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

## **13. DAS MEDIÇÕES**

### **13.1. DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO**

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- a) Capa e contracapa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- b) Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- c) Memória de cálculo da medição;
- d) Relatórios de visita;
- e) Inventário fotográfico;
- f) Relatórios controle tecnológico;
- g) Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- h) Relatório ambiental.

### **13.2. DOS PRAZOS**

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- c) Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

Observação: Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

### **13.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

### **14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagas as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e no INSS.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

**Onde:** AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.

**15. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

Limitar-se-á a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.

b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

e) Aplicar, nos termos contratuais multa (s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**b)** 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

**c)** 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

**d)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**e)** 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério do órgão participante, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**b)** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**e)** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**f)** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**g)** Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

**h)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

**i)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.

**j)** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**k)** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

**l)** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

**b)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **21. DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

**A)** Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital.

**B)** Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

**22. DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**REAJUSTES CONTRATUAIS**

ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC
3.0	INFRAESTRUTURA	INCC
4.0	SUPERESTRUTURA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
5.0	PAREDES E PAINÉIS	INCC
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INCC
7.0	REVESTIMENTOS DE PISO	INCC
8.0	ESQUADRIAS	INCC
9.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
10.,0	IMPERMEABILIZAÇÃO	INCC



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	INCC
12.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	INCC
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	INCC
14.0	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	INCC
15.0	INSTALAÇÕES SPDA	INCC
16.0	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	INCC
17.0	LIMPEZA FINAL	INCC

***Tabela - Índices de Referência para Reajuste dos Preços***

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

**a)** Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; e

**b)** Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorridos 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

### **24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

### **25. "AS BUILT" DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da SEINF) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

**27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

**a)** Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);

**b)** Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

**c)** O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).

**d)** Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR (INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS GLOBAL**

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>109.827,06</b>
1.1	COMP1431	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - REFORMA GINÁSIO AÉCIO DE BORBA		PRÓPRIA	%	1,00	109.827,06	109.827,06
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>102.690,04</b>
<b>2.1</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>10.116,11</b>
2.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		SINAPI	M2	7,50	433,91	3.254,33
2.1.2	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X		SINAPI	M2	113,10	60,67	6.861,78
<b>2.2</b>		<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>						<b>88.709,85</b>
2.2.1	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		SINAPI	M3	125,45	226,95	28.470,88
2.2.2	COMP0217	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS		PRÓPRIA	M3	66,15	17,13	1.133,15
2.2.3	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		SINAPI	M2	62,35	7,18	447,67
2.2.4	COMP0525	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS		PRÓPRIA	M2	507,82	17,63	8.952,87
2.2.5	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		SINAPI	M3	106,40	43,88	4.668,83



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

2.2.6	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	1.257,00	2,57	3.230,49
2.2.7	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	538,54	10,38	5.590,05
2.2.8	COMP0173	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	PRÓPRIA	M	101,00	21,13	2.134,13
2.2.9	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	30,00	9,53	285,90
2.2.10	COMP0008	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	PRÓPRIA	M2	20,01	7,72	154,48
2.2.11	COMP1246	DEMOLIÇÃO/ RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO COM DISPOSIÇÃO LATERAL.	PRÓPRIA	M2	1,00	6,33	6,33
2.2.12	COMP1413	RECEBIMENTO, CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	PRÓPRIA	M3	739,29	7,56	5.589,03
2.2.13	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	SINAPI	M3	739,29	4,92	3.637,31
2.2.14	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	SINAPI	M3XKM	14.785,76	1,46	21.587,21
2.2.15	COMP0578	RETIRADA DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO SERRANDO A EXTREMIDADE NA BASE DO ENGASTAMENTO.	PRÓPRIA	UN	70,00	14,92	1.044,40
2.2.16	COMP0280	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVANIZADO (SEM REAPROVEITAMENTO) DN ATÉ 60mm	PRÓPRIA	M	110,43	14,75	1.628,84
2.2.17	COMP1433	REMOÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA.	PRÓPRIA	UN	1,00	148,28	148,28
<b>2.3</b>	<b>LOCAÇÃO DE OBRA</b>						<b>3.864,08</b>
2.3.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	88,02	43,90	3.864,08
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>25.683,18</b>
<b>3.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA BANHEIROS E ESCADAS</b>						<b>25.683,18</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

3.1.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	266,18	5,82	1.549,17
3.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	249,42	26,82	6.689,44
3.1.3	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	SINAPI	M3	2,77	392,39	1.086,92
3.1.4	COMP0205	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	PRÓPRIA	KG	16,40	9,71	159,24
3.1.5	COMP0229	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 10,00MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	PRÓPRIA	KG	397,60	9,81	3.900,46
3.1.6	COMP0476	ARMAÇÃO ACO CA-50, DIAM. 12,50 (1/4) À 25,0MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	PRÓPRIA	KG	75,10	10,73	805,82
3.1.7	COMP0245	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	PRÓPRIA	M2	14,51	77,62	1.126,27
3.1.8	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	13,99	372,80	5.215,47
3.1.9	74157/004	LANCAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	SINAPI	M3	13,99	111,98	1.566,60
3.1.10	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	SINAPI	M3	3,29	430,23	1.415,46
3.1.11	COMP0206	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	PRÓPRIA	M3	1,75	522,44	914,27
3.1.12	COMP0207	CINTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO C/ARMAÇÃO EM FERRO	PRÓPRIA	M3	0,73	663,27	484,19
3.1.13	COMP1413	RECEBIMENTO, CONTROLE E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	PRÓPRIA	M3	20,11	7,56	152,03



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

3.1.14	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	SINAPI	M3	20,11	1,52	30,57
3.1.15	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	SINAPI	M3XKM	402,24	1,46	587,27
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>						<b>286.125,51</b>
<b>4.1</b>	<b>SUPERESTRUTURA - BANHEIROS E ESCADAS</b>						<b>195.976,59</b>
4.1.1	COMP1416	CONCRETO USINADO BOMBEADO Fck = 30MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	PRÓPRIA	M3	68,06	593,51	40.394,29
4.1.2	COMP0228	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	PRÓPRIA	M2	723,25	111,87	80.909,98
4.1.3	COMP0205	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	PRÓPRIA	KG	677,60	9,71	6.579,50
4.1.4	COMP0229	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 10,00MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	PRÓPRIA	KG	3.501,92	9,81	34.353,84
4.1.5	COMP0476	ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 12,50 (1/4) À 25,0MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	PRÓPRIA	KG	3.144,36	10,73	33.738,98
<b>4.2</b>	<b>RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL</b>						<b>88.274,79</b>
4.2.1	COMP0175	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ ESCORAS TUBULARES TIPO B (H=3,30 A 4,50 M), COM MONTAGEM E	PRÓPRIA	M2	187,79	11,75	2.206,53
4.2.2	COMP0740	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, COM CORTE ATRAVÉS DE DISCO DIAMANTADO, JATEAMENTO DE AREIA, REFORÇO DE ARMADURA E APLICAÇÃO DE INIBIDOR DE CORROSÃO	PRÓPRIA	M2	39,57	253,51	10.031,39
4.2.3	COMP0172	CONCRETO GROUT C/ATÉ 50% DE PEDRISCO EM PESO, LANÇAMENTO E CURA	PRÓPRIA	M3	1,97	954,94	1.881,23
4.2.4	COMP0177	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO ESTRUTURAL PARA A COBERTA METÁLICA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA, INCLUINDO SEUS CONTRAVENTAMENTOS, PEÇAS DE ENGASTE EM PILARES E	PRÓPRIA	M2	2.374,50	31,23	74.155,64



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

		TELHAS DE AÇO GALVANIZADO						
<b>4.3</b>	<b>ESTRUTURA FIXAÇÃO DOS PILARETES NYLOFOR</b>							<b>1.874,13</b>
4.3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	SINAPI	M2	11,76	123,62	1.453,77	
4.3.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,88	365,70	321,82	
4.3.3	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	SINAPI	M3	0,88	111,98	98,54	
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>							<b>65.606,41</b>
<b>5.1</b>	<b>ALVENARIA DOS NOVOS AMBIENTES</b>							<b>65.606,41</b>
5.1.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	70,24	30,18	2.119,84	
5.1.2	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	97,60	23,01	2.245,78	
5.1.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	70,24	29,67	2.084,02	
5.1.4	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	745,48	61,35	45.735,20	
5.1.5	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	SINAPI	M	230,41	19,22	4.428,48	
5.1.6	COMP1334	COBOGÓ DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X40X40CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	PRÓPRIA	M2	17,86	104,30	1.862,80	
5.1.7	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	SINAPI	M	232,94	30,61	7.130,29	
<b>6</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>							<b>313.516,85</b>
<b>6.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE - INTERNO</b>							<b>185.139,68</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

6.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.267,85	3,69	4.678,37
6.1.2	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.300,63	29,29	38.095,45
6.1.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.142,73	30,37	34.704,71
6.1.4	COMP0233	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS ESMALTADA ATÉ 45x45cm (2025 cm²) COM REJUNTAMENTO - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	PRÓPRIA	M2	1.300,63	60,82	79.104,32
6.1.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.142,73	11,57	13.221,39
6.1.6	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.142,73	2,38	2.719,70
6.1.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.142,73	11,04	12.615,74
<b>6.2</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE - EXTERNO</b>						<b>78.836,99</b>
6.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	948,00	3,69	3.498,12



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

6.2.2	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	948,00	39,32	37.275,36
6.2.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.701,41	2,38	4.049,36
6.2.4	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.702,41	19,98	34.014,15
<b>6.3</b>	<b>REVESTIMENTO DE FORRO/ TETO</b>						<b>40.840,94</b>
6.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	89,68	4,52	405,35
6.3.2	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	89,68	39,32	3.526,22
6.3.3	88482	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.150,90	3,44	3.959,10
6.3.4	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.150,90	12,21	14.052,49
6.3.5	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	1.150,90	16,42	18.897,78
<b>6.4</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE MURO ESTACIONAMENTO</b>						<b>8.699,24</b>
6.4.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	87,95	3,69	324,54



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

6.4.2	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	SINAPI	M2	87,95	39,32	3.458,19
6.4.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	219,88	2,38	523,31
6.4.4	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	M2	219,88	19,98	4.393,20
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PISO</b>						<b>301.637,84</b>
<b>7.1</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS INTERNOS</b>						<b>71.240,07</b>
7.1.1	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	SINAPI	M2	375,99	5,77	2.169,46
7.1.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	375,99	13,99	5.260,10
7.1.3	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SINAPI	M2	375,99	10,28	3.865,18
7.1.4	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	380,72	54,91	20.905,34
7.1.5	72136	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	SINAPI	M2	260,77	87,85	22.908,64
7.1.6	COMP0051	SOLEIRA CIMENTADA L= 15cm	PRÓPRIA	M	36,10	8,31	299,99
7.1.7	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	SINAPI	M2	9,00	382,56	3.443,04
7.1.8	COMP1430	DEGRAU DE ESCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L=32CM, COM 3 FRISOS ANTIDERRAPANTE	PRÓPRIA	M2	34,56	314,50	10.869,12



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

7.1.9	COMP1438	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE FOSFORESCENTE	PRÓPRIA	M	120,00	12,66	1.519,20
<b>7.2</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS EXTERNOS</b>						<b>28.514,79</b>
7.2.1	COMP0156	CONFECCÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (1,00 x 0,35 x 0,15 x 0,12)	PRÓPRIA	M	46,97	37,95	1.782,51
7.2.2	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	SINAPI	M2	16,44	4,02	66,09
7.2.3	92398	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	464,47	56,69	26.330,80
7.2.4	COMP1391	FILETE GRANITO CINZA ANDORINHA 5x2CM (L X E)	PRÓPRIA	M	3,50	29,70	103,95
7.2.5	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	SINAPI	M2	10,43	22,19	231,44
<b>7.3</b>	<b>PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA</b>						<b>136.727,03</b>
7.3.1	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	SINAPI	M2	902,62	103,91	93.791,24
7.3.2	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	902,62	45,39	40.969,92
7.3.3	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	SINAPI	M	173,51	11,33	1.965,87
<b>7.4</b>	<b>REGULARIZAÇÃO ARQUIBANCADA</b>						<b>43.218,27</b>
7.4.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	SINAPI	M3	58,50	466,92	27.314,82
7.4.2	40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIE DE CONCRETO APARENTE	SINAPI	M2	195,00	10,28	2.004,60
7.4.3	74245/001	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	SINAPI	M2	915,00	15,19	13.898,85
<b>7.5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO - ITENS DE ACESSIBILIDADE</b>						<b>21.937,68</b>
7.5.1	COMP0525	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PASSEIO, MEIO FIO E OUTROS PISOS	PRÓPRIA	M2	27,49	17,63	484,65
7.5.2	COMP1246	DEMOLIÇÃO/ RETIRADA DE PISO INTERTRAVADO COM DISPOSIÇÃO LATERAL.	PRÓPRIA	M2	24,53	6,33	155,27
7.5.3	COMP0017	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E	PRÓPRIA	M2	39,51	127,81	5.049,77



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

		ASSENTAMENTO)						
7.5.4	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	39,51	13,99	552,74	
7.5.5	COMP1229	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	PRÓPRIA	M2	72,68	215,95	15.695,25	
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>119.305,65</b>	
<b>8.1</b>	<b>ESQUADRIAS DOS AMBIENTES INTERNOS</b>						<b>76.379,27</b>	
8.1.1	COMP0788	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO , 60 X 160CM , INCLUSO BATENTE E DOBRADIÇAS	PRÓPRIA	UN	44,00	485,25	21.351,00	
8.1.2	COMP1276	PORTA DE MADEIRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO , 80 X 210CM , INCLUSO BATENTE E DOBRADIÇAS.	PRÓPRIA	UN	28,00	625,43	17.512,04	
8.1.3	COMP1277	PORTA DE MADEIRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO , 90 X 210CM , INCLUSO BATENTE E DOBRADIÇAS.	PRÓPRIA	UN	1,00	785,50	785,50	
8.1.4	COMP0789	PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA DE 0,90M X 2,10M COM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E PUXADOR HORIZONTAL	PRÓPRIA	UN	4,00	1.304,97	5.219,88	
8.1.5	COMP1278	PORTA DE MADEIRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA COM LAMINADO TEXTURIZADO , 160 X 210CM , INCLUSO BATENTE E DOBRADIÇAS.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.150,07	2.300,14	
8.1.6	84845	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	SINAPI	M2	22,72	477,22	10.842,44	
8.1.7	74136/003	PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	SINAPI	M2	8,50	286,28	2.433,38	
8.1.8	COMP1394	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	PRÓPRIA	M2	10,98	125,37	1.376,56	



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

8.1.9	COMP1287	GUICHÊ EM VIDRO TEMPERADO E=6MM COM REQUADRO EM AÇO INOX.	PRÓPRIA	M2	1,96	512,44	1.004,38
8.1.10	COMP1286	VIDRO LAMINADO TEMPERADO TRANSPARENTE 12mm, FIXADO À ALVENARIA E À LAJE POR PERFIS E FERRAGENS PARA PAINEL FIXO COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EM PÓ ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	M2	8,28	1.636,95	13.553,95
<b>8.2</b>	<b>ESQUADRIAS EXTERNAS - PORTOES</b>						<b>42.926,38</b>
8.2.1	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	SINAPI	M2	42,43	293,12	12.437,08
8.2.2	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	UN	8,00	89,57	716,56
8.2.3	COMP1103	PORTÃO/ GRADE DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	PRÓPRIA	M2	56,26	489,65	27.547,71
8.2.4	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	SINAPI	M2	84,86	26,22	2.225,03
<b>9</b>	<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>						<b>158.725,54</b>
<b>9.1</b>	<b>LOUÇAS/ METAIS</b>						<b>32.039,53</b>
9.1.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	50,00	447,41	22.370,50
9.1.2	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	10,00	562,11	5.621,10
9.1.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	4,00	218,41	873,64



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

9.1.4	COMP0034	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	PRÓPRIA	M	12,48	254,35	3.174,29
<b>9.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>						<b>8.561,19</b>
9.2.1	COMP0031	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	PRÓPRIA	UN	16,00	10,85	173,60
9.2.2	COMP0032	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, TIPO CONVENCIONAL, INCEPA OU SIMILAR	PRÓPRIA	UN	50,00	46,62	2.331,00
9.2.3	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	SINAPI	UN	19,00	56,60	1.075,40
9.2.4	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	16,00	40,91	654,56
9.2.5	COMP0070	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	PRÓPRIA	UN	50,00	64,01	3.200,50
9.2.6	COMP1393	PORTA PAPEL TOALHA TIPO DISPENSER EM ABS	PRÓPRIA	UN	19,00	59,27	1.126,13
<b>9.3</b>	<b>BANCADAS</b>						<b>32.622,46</b>
9.3.1	COMP1294	BANCADA DE GRANITO C/ 4 CUBAS DE LOUÇAS, MEDINDO (3,88 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO DE COPO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.635,19	2.635,19
9.3.2	COMP1295	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, MEDINDO (2,98 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO DE COPO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	2.037,47	4.074,94



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

9.3.3	COMP1296	BANCADA DE GRANITO C/ 3 CUBAS DE LOUÇAS, MEDINDO (2,77 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO DE COPO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	9,00	1.960,94	17.648,46
9.3.4	COMP1297	BANCADA DE GRANITO C/ 1 CUBA DE LOUÇA, MEDINDO (1,00 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO DE COPO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	760,81	1.521,62
9.3.5	COMP1299	BANCADA DE GRANITO C/ 1 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO (2,00 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE PAREDE E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.326,29	2.652,58
9.3.6	COMP1386	BANCADA DE GRANITO C/ 1 CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO (1,50 X 0,50M), FIXADA EM MÃOS FRANCESAS, INCL. SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO, TORNEIRA CROMADA DE MESA E VÁLVULA DE METAL, INCLUSOS OS DOIS ESPELHOS DE GRANITO SUPERIOR DE 10CM E INFERIOR DE 5CM - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	1.149,27	1.149,27
9.3.7	COMP1128	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	PRÓPRIA	M	5,18	74,63	386,58
9.3.8	COMP1435	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	5,35	477,35	2.553,82



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

<b>9.4</b>	<b>DIVISÓRIAS</b>						<b>68.796,28</b>
9.4.1	COMP1323	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	PRÓPRIA	M2	137,14	501,65	68.796,28
<b>9.5</b>	<b>MOBILIÁRIO</b>						<b>16.706,08</b>
9.5.1	COMP1298	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO AMAPÁ 12 PORTAS CINZA CRISTAL - GINÁSIO AÉCIO DE BORBA. - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UN	8,00	896,68	7.173,44
9.5.2	COMP0066	BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m	PRÓPRIA	UN	2,00	2.386,12	4.772,24
9.5.3	COMP1335	BANCO DE MADEIRA PARA VESTIÁRIOS, VARIANDO DE 2,00 A 2,50 METROS. - BDI = 16,32	PRÓPRIA	UN	5,00	952,08	4.760,40
<b>10</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						<b>61.467,71</b>
<b>10.1</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DOS BANHEIROS</b>						<b>41.247,73</b>
10.1.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	262,09	92,24	24.175,18
10.1.2	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	182,89	27,27	4.987,41
10.1.3	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	379,32	31,86	12.085,14
<b>10.2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS</b>						<b>15.486,22</b>
10.2.1	COMP0053	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	PRÓPRIA	M2	34,56	25,10	867,46
10.2.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	138,90	92,24	12.812,14
10.2.3	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	34,56	27,27	942,45



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

10.2.4	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,71	61,35	350,31
10.2.5	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	SINAPI	M	7,14	19,22	137,23
10.2.6	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	11,42	3,69	42,14
10.2.7	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	11,42	29,29	334,49
<b>10.3</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO ELEVADOR E LAJE DOS NOVOS BANHEIROS</b>						<b>4.733,76</b>
10.3.1	COMP0053	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	PRÓPRIA	M2	27,71	25,10	695,52
10.3.2	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	SINAPI	M2	33,79	92,24	3.116,79
10.3.3	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	33,79	27,27	921,45
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>						<b>103.475,46</b>
<b>11.1</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>37.298,74</b>
11.1.1	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4?, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	16,00	31,08	497,28



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

11.1.2	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1?, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	3,00	75,53	226,59
11.1.3	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	36,92	33,76	1.246,42
11.1.4	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	221,18	26,33	5.823,67
11.1.5	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	117,01	23,65	2.767,29
11.1.6	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	448,04	35,06	15.708,28
11.1.7	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	SINAPI	UN	64,00	8,00	512,00
11.1.8	COMP1332	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	PRÓPRIA	UN	2,00	1.045,31	2.090,62



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

11.1.9	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2?, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	8,00	109,20	873,60
11.1.10	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4?, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	UN	10,00	92,82	928,20
11.1.11	COMP1333	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - COM ACESSÓRIOS.	PRÓPRIA	UN	2,00	1.347,02	2.694,04
11.1.12	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	SINAPI	UN	37,00	81,23	3.005,51
11.1.13	COMP1268	FLANGE SEXTAVADA EM PVC D=50mm (1 1/2")	PRÓPRIA	UN	10,00	26,72	267,20
11.1.14	94796	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4? , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	24,01	48,02
11.1.15	94798	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1 1/4? , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	SINAPI	UN	2,00	75,65	151,30
11.1.16	74093/001	VALVULA PE COM CRIVO BRONZE 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	2,00	87,88	175,76
11.1.17	COMP0112	FLANGE SEXTAVADA EM PVC D=40 (1.1/4")	PRÓPRIA	UN	8,00	35,37	282,96
<b>11.2</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						<b>66.176,72</b>
11.2.1	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	10,17	71,19
11.2.2	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	17,00	61,68	1.048,56



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

11.2.3	COMP0056	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	PRÓPRIA	UN	12,00	53,16	637,92
11.2.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	UN	7,00	26,91	188,37
11.2.5	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	SINAPI	UN	17,00	467,28	7.943,76
11.2.6	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	SINAPI	UN	17,00	27,79	472,43
11.2.7	COMP1359	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA, TAMPA COM GRELHA METÁLICA.	PRÓPRIA	UN	1,00	468,95	468,95
11.2.8	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	4,00	543,17	2.172,68
11.2.9	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	76,06	23,65	1.798,82
11.2.10	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	111,13	46,99	5.222,00



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

11.2.11	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	241,25	71,43	17.232,49
11.2.12	91794	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	228,36	33,36	7.618,09
11.2.13	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	216,70	56,08	12.152,54
11.2.14	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	33,11	60,58	2.005,80
11.2.15	COMP1429	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 200 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	PRÓPRIA	M	68,60	102,00	6.997,20
11.2.16	COMP1397	TERMINAL DE VENTILAÇÃO PVC 75MM	PRÓPRIA	UN	12,00	12,16	145,92
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÕES PLUVIAIS</b>						<b>53.378,18</b>
<b>12.1</b>	<b>TUBOS E CONEXÕES</b>						<b>33.412,40</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

12.1.1	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	104,41	56,46	5.894,99
12.1.2	COMP1357	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	PRÓPRIA	M	62,24	115,92	7.214,86
12.1.3	COMP1356	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ÁGUAS PLUVIAIS D=200mm (8")	PRÓPRIA	M	110,24	90,93	10.024,12
12.1.4	COMP1358	RALO SEMI-ESFERICO TIPO ABACAXI D = 200MM P/ LAJES, CALHAS ETC	PRÓPRIA	UN	20,00	103,19	2.063,80
12.1.5	COMP1360	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ÁGUAS PLUVIAIS D=250mm (10")	PRÓPRIA	M	69,36	96,56	6.697,40
12.1.6	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	SINAPI	M	19,03	71,03	1.351,70
12.1.7	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	1,00	66,35	66,35
12.1.8	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	1,00	26,82	26,82
12.1.9	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	SINAPI	M3	1,00	1,52	1,52
12.1.10	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	SINAPI	M3XKM	1,00	1,46	1,46
12.1.11	COMP1401	RALO SEMI-ESFERICO FOFO TP ABACAXI D = 100MM P/ LAJES, CALHAS ETC	PRÓPRIA	UN	2,00	34,69	69,38
<b>12.2</b>	<b>CALHAS, CAIXAS E OUTROS ELEMENTOS</b>						<b>19.965,78</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

12.2.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	SINAPI	M	101,40	145,66	14.769,92
12.2.2	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_05/2018	SINAPI	UN	3,00	453,63	1.360,89
12.2.3	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	SINAPI	UN	3,00	27,79	83,37
12.2.4	COMP1359	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X70 FUNDO BRITA, TAMPA COM GRELHA METÁLICA.	PRÓPRIA	UN	8,00	468,95	3.751,60
<b>13</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>205.096,96</b>
<b>13.1</b>	<b>PRIMEIRO PAVIMENTO - AMBIENTES INTERNOS</b>						<b>8.712,18</b>
13.1.1	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	5,00	107,85	539,25
13.1.2	COMP1410	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO, COM VIDRO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, COM LED DE 10 WATTS.	PRÓPRIA	UN	37,00	96,10	3.555,70
13.1.3	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	2,81	843,00
13.1.4	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	3,74	1.122,00
13.1.5	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	7,00	41,47	290,29
13.1.6	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	7,00	37,23	260,61



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.1.7	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	50,99	152,97
13.1.8	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	27,19	326,28
13.1.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	17,00	12,03	204,51
13.1.10	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	487,68	975,36
13.1.11	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	11,06	33,18
13.1.12	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	11,57	23,14
13.1.13	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	6,00	12,48	74,88
13.1.14	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	12,48	24,96
13.1.15	COMP0395	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (DPS) 20 KA	PRÓPRIA	UN	3,00	72,91	218,73
13.1.16	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	6,00	11,22	67,32
<b>13.2</b>	<b>PAVIMENTO TÉRREO - AMBIENTES INTERNOS</b>						<b>15.534,65</b>
13.2.1	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	17,00	107,85	1.833,45



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.2.2	COMP1410	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO, COM VIDRO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, COM LED DE 10 WATTS.	PRÓPRIA	UN	44,00	96,10	4.228,40
13.2.3	COMP1411	LUMINÁRIA CILÍNDRICA DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO, COM VIDRO, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, COM LED DE 20 WATTS.	PRÓPRIA	UN	4,00	95,89	383,56
13.2.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	400,00	2,81	1.124,00
13.2.5	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	400,00	3,74	1.496,00
13.2.6	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	14,00	41,47	580,58
13.2.7	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	37,23	446,76
13.2.8	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	50,99	152,97
13.2.9	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	8,00	28,95	231,60
13.2.10	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	40,00	27,19	1.087,60
13.2.11	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	77,00	12,03	926,31



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.2.12	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	4,00	487,68	1.950,72
13.2.13	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	8,00	11,06	88,48
13.2.14	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	11,57	34,71
13.2.15	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	28,00	12,48	349,44
13.2.16	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	2,00	12,48	24,96
13.2.17	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	4,00	13,65	54,60
13.2.18	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	12,00	22,14	265,68
13.2.19	COMP0395	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (DPS) 20 KA	PRÓPRIA	UN	3,00	72,91	218,73
13.2.20	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	5,00	11,22	56,10
<b>13.3</b>	<b>CANTINAS</b>						<b>5.603,28</b>
13.3.1	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	7,00	107,85	754,95
13.3.2	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	2,81	421,50



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.3.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	150,00	3,74	561,00
13.3.4	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	3,00	37,23	111,69
13.3.5	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	27,00	27,19	734,13
13.3.6	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	12,00	27,19	326,28
13.3.7	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	39,00	12,03	469,17
13.3.8	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	3,00	487,68	1.463,04
13.3.9	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	11,06	33,18
13.3.10	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	11,57	34,71
13.3.11	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	3,00	12,48	37,44
13.3.12	COMP0395	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO (DPS) 20 KA	PRÓPRIA	UN	9,00	72,91	656,19
<b>13.4</b>	<b>ALIMENTADORES DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E OUTROS</b>						<b>23.793,10</b>
13.4.1	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	410,85	5,23	2.148,75



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.4.2	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	628,60	7,03	4.419,06
13.4.3	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	665,85	10,99	7.317,69
13.4.4	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	70,00	24,74	1.731,80
13.4.5	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	125,78	125,78
13.4.6	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	10,00	93,84	938,40
13.4.7	COMP0042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	PRÓPRIA	UN	4,00	149,97	599,88
13.4.8	COMP0749	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACESSÓRIOS - 1UN DE MEDIÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.414,46	1.414,46
13.4.9	COMP0779	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	M	20,00	39,68	793,60
13.4.10	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	6,00	54,30	325,80
13.4.11	COMP0249	SOLDA EXOTÉRMICA	PRÓPRIA	UN	6,00	46,33	277,98
13.4.12	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	8,00	411,09	3.288,72
13.4.13	COMP1412	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 50 MM (2"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	6,00	53,69	322,14
13.4.14	74130/002	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	4,00	22,26	89,04
<b>13.5</b>	<b>ILUMINAÇÃO DA ARQUIBANCA E DA QUADRA</b>						<b>151.453,75</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.5.1	COMP1027	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W, COM DRIVER INCORPORADO;; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	52,00	927,89	48.250,28
13.5.2	COMP1417	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 90W E MÁXIMA 100W, COM DRIVER INCORPORADO;; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	88,00	600,50	52.844,00
13.5.3	COMP1049	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50X75)mm	PRÓPRIA	M	50,00	77,26	3.863,00
13.5.4	COMP1436	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	PRÓPRIA	M	320,00	55,91	17.891,20
13.5.5	COMP1419	TÊ HORIZONTAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	PRÓPRIA	UN	1,00	22,01	22,01
13.5.6	COMP1420	EMENDA INTERNA 75 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA	PRÓPRIA	UN	1,00	9,66	9,66
13.5.7	COMP1421	CURVA DE INVERSÃO 75 X 50 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA.	PRÓPRIA	UN	1,00	30,28	30,28
13.5.8	95803	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	2,00	52,47	104,94
13.5.9	95797	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	4,00	47,59	190,36
13.5.10	95791	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	UN	2,00	41,10	82,20
13.5.11	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	140,00	35,16	4.922,40
13.5.12	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1,00	12,54	12,54



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

13.5.13	95806	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	15,00	20,76	311,40
13.5.14	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	14,00	30,06	420,84
13.5.15	91181	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	SINAPI	M	200,00	8,61	1.722,00
13.5.16	COMP1425	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm	PRÓPRIA	UN	1,00	80,88	80,88
13.5.17	COMP1426	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 85 MM (3"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	2,00	150,95	301,90
13.5.18	74131/006	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	1,00	1.115,98	1.115,98
13.5.19	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	21,00	11,57	242,97
13.5.20	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	UN	1,00	89,63	89,63
13.5.21	COMP1029	PROTECTOR DE SURTOS, CLASSE II, 15 A 45 KA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	3,00	81,76	245,28
13.5.22	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	5.000,00	3,74	18.700,00
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO</b>						<b>42.546,61</b>
<b>14.1</b>	<b>INSTALAÇÕES DE INCENDIO</b>						<b>42.546,61</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

14.1.1	COMP1092	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	80,26	80,26
14.1.2	92388	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	2,00	70,26	140,52
14.1.3	COMP1273	TE 90 FERRO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	11,00	103,46	1.138,06
14.1.4	COMP1131	ABRIGO PARA HIDRANTE DE RECALQUE NO PASSEIO EM CAIXA DE ALVENARIA 60X40CM EM BLOCO DE CONCRETO INCLUSIVE REGISTRO DE RECALQUE Ø 65 MM (2 1/2") E TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM COM INSCRIÇÃO INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	869,02	869,02
14.1.5	COMP1100	ABRIGO PARA HIDRANTE 60X90X17CM COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M (2 X 15 M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	5,00	1.927,99	9.639,95
14.1.6	COMP1159	TUBO EM FERRO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE HIDRANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	m	151,00	87,10	13.152,10
14.1.7	COMP1160	TUBO EM FERRO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE HIDRANTES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	M	12,00	68,51	822,12
14.1.8	COMP1130	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C (4 KG), INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA SINALIZADORA EM PVC FOTO LUMINESCENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	20,00	198,92	3.978,40
14.1.9	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	47,00	50,77	2.386,19



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

14.1.10	COMP0533	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE ROTA DE FUGA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA OU ESCADA (0,10 x 0,20)M EM PVC ANTICHAMAS	PRÓPRIA	UN	49,00	41,73	2.044,77
14.1.11	COMP0532	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE LOTAÇÃO MÁXIMA (0,40 x 0,20)M EM PVC ANTICHAMAS	PRÓPRIA	UN	6,00	69,68	418,08
14.1.12	COMP1115	TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 2 1/2" X 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	un	1,00	104,41	104,41
14.1.13	COMP1094	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	6,00	48,10	288,60
14.1.14	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	4,00	139,82	559,28
14.1.15	COMP0887	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 65mm (2 1/2")- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	4,00	299,98	1.199,92
14.1.16	COMP1040	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	PRÓPRIA	UN	1,00	747,05	747,05
14.1.17	COMP1114	VÁLVULA DE SEGURANÇA E ALÍVIO DE PRESSÃO BRONZE DN 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	2.282,48	2.282,48
14.1.18	99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	SINAPI	UN	2,00	301,31	602,62
14.1.19	COMP1117	MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	UN	1,00	151,53	151,53
14.1.20	COMP1428	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	1.766,03	1.766,03
14.1.21	COMP1407	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=32mm (1") À 50mm (2")	PRÓPRIA	UN	1,00	36,06	36,06
14.1.22	COMP1408	FLANGE SEXTAVADA EM AÇO GALV. D=65mm(2 1/2") À 80mm (3")	PRÓPRIA	UN	2,00	69,58	139,16
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES SPDA</b>						<b>32.601,95</b>
<b>15.1</b>	<b>CABOS E ACESSÓRIOS</b>						<b>26.271,71</b>



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

15.1.1	COMP0779	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PRÓPRIA	M	195,44	39,68	7.755,06
15.1.2	COMP1427	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	313,12	27,99	8.764,23
15.1.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	53,32	66,35	3.537,78
15.1.4	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	53,32	26,82	1.430,04
15.1.5	95731	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1??), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	SINAPI	M	60,00	8,70	522,00
15.1.6	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA.	SINAPI	M	60,00	63,56	3.813,60
15.1.7	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	SINAPI	UN	20,00	22,45	449,00
<b>15.2</b>	<b>CAIXAS E OUTROS ELEMENTOS</b>						<b>6.330,24</b>
15.2.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	24,00	135,34	3.248,16
15.2.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	SINAPI	UN	24,00	54,30	1.303,20
15.2.3	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	SINAPI	UN	24,00	27,79	666,96
15.2.4	COMP0249	SOLDA EXOTÉRMICA	PRÓPRIA	UN	24,00	46,33	1.111,92
<b>16</b>	<b>EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>						<b>302.526,59</b>
<b>16.1</b>	<b>QUADRA POLIESPORTIVA</b>						<b>91.271,64</b>
16.1.1	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	SINAPI	M2	482,80	140,77	67.963,76
16.1.2	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	SINAPI	M2	26,70	765,57	20.440,72



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

16.1.3	COMP0019	TRAVES OFICIAIS PARA FUTEBOL DE SALÃO 3X2M EM AÇO GALV. 3", COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM (CONJUNTO P/FUTSAL)	PRÓPRIA	CJ	1,00	2.867,16	2.867,16
<b>16.2</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>134.280,05</b>
16.2.1	COMP1355	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	80,20	172,16	13.807,23
16.2.2	COMP1384	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE Ø1.1/2" FIXADO EM PAREDES, INCLUSO PINTURA E PRIME ANTICORROSIVO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	PRÓPRIA	M	70,64	161,09	11.379,40
16.2.3	COMP1381	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE Ø1.1/2" SOLDADO EM MONTANTES FLANGEADOS EM TUBO DE Ø1.1/2" A CADA 1,00M, INCLUSO PINTURA E PRIME ANTICORROSIVO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	PRÓPRIA	M	61,44	403,23	24.774,45
16.2.4	COMP1383	CORRIMÃO DUPLO NOS DOIS SENTIDOS (DUAS LINHAS DE CORRIMÃOS DUPLOS) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE Ø1.1/2" SOLDADO EM MONTANTES FLANGEADOS EM TUBO DE Ø1.1/2" A CADA 1,00M, INCLUSO PINTURA E PRIME ANTICORROSIVO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	PRÓPRIA	M	17,06	439,20	7.492,75
16.2.5	COMP1336	GUARDA-CORPO EM TUBO FERRO GALVANIZADO, ALT=1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1.1/2", INCLUSIVE CURVA DE AÇO CARBONO, INCLUSO PINTURA E PRIME ANTICORROSIVO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	PRÓPRIA	M	204,26	366,01	74.761,20



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

16.2.6	COMP1439	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM AÇO INOX - FORNECIMENTO E MONTAGEM	PRÓPRIA	UN	1,00	1.051,32	1.051,32
16.2.7	COMP0385	PLACA INDICATIVO DE PORTA	PRÓPRIA	UN	10,00	101,37	1.013,70
<b>16.3</b>	<b>PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE</b>						<b>76.974,90</b>
16.3.1	COMP1337	PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE TIPO EASY VERTICAL HIDRO 900X1400X1100MM THYSENKRUPP OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00	76.974,90	76.974,90
<b>17</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>7.254,56</b>
<b>17.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>						<b>7.254,56</b>
17.1.1	COMP0564	LIMPEZA FINAL DA OBRA	PRÓPRIA	M2	2.727,28	2,66	7.254,56
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>2.291.466,10</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM R\$ 2.291.466,10 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>							



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

 <p><b>Prefeitura de Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura</p>		<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>							DATA :
									15/07/2019
<b>OBRA:</b>	WJ - REFORMA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA								
<b>LOCAL:</b>	RUA PAULINO NOGUEIRA, Nº 95, - BAIRRO BENFICA								
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SECEL								
<b>BDI:</b>	BDI GERAL: 25,92% BDI DE MATERIAIS: 16,32%								
<b>FONTES:</b>	DATA BASE: SINAPI JUNHO/2019, ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 85,20%(HORA) 48,69%(MÊS)// SEINFRA_26.1// ORSE_MAIO/2019// SETOP_ABRIL/2019								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	109.827,06	25,00	20,00	10,00	15,00	20,00	10,00	<b>100,00</b>
			27.456,77	21.965,41	10.982,71	16.474,06	21.965,41	10.982,70	<b>109.827,06</b>
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	102.690,04	40,00	30,00	20,00	10,00			<b>100,00</b>
			41.076,02	30.807,01	20.538,01	10.269,00			<b>102.690,04</b>
3	INFRAESTRUTURA	25.683,18	30,00	40,00	30,00				<b>100,00</b>
			7.704,95	10.273,27	7.704,96				<b>25.683,18</b>
4	SUPERESTRUTURA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	286.125,51	20,00	30,00	30,00	20,00			<b>100,00</b>
			57.225,10	85.837,65	85.837,65	57.225,11			<b>286.125,51</b>
5	PAREDES E PAINÉIS	65.606,41		20,00	50,00	20,00	10,00		<b>100,00</b>
				13.121,28	32.803,21	13.121,28	6.560,64		<b>65.606,41</b>
6	REVESTIMENTOS DE PAREDE	313.516,85		10,00	15,00	30,00	30,00	15,00	<b>100,00</b>
				31.351,69	47.027,53	94.055,06	94.055,06	47.027,51	<b>313.516,85</b>
7	REVESTIMENTOS DE PISO	301.637,84		5,00	25,00	40,00	20,00	10,00	<b>100,00</b>



EDITAL Nº4971 TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL PROCESSO ADM. Nº P848653/2019				15.081,89	75.409,46	120.655,14	60.327,57	30.163,78	301.637,84
8	ESQUADRIAS	119.305,65					40,00	60,00	100,00
							47.722,26	71.583,39	119.305,65
9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	158.725,54					40,00	60,00	100,00
							63.490,22	95.235,32	158.725,54
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	61.467,71		30,00	60,00	10,00			100,00
				18.440,31	36.880,63	6.146,77			61.467,71
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	103.475,46		20,00	30,00	50,00			100,00
				20.695,09	31.042,64	51.737,73			103.475,46
12	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	53.378,18			40,00	60,00			100,00
					21.351,27	32.026,91			53.378,18
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	205.096,96			30,00	40,00	30,00		100,00
					61.529,09	82.038,78	61.529,09		205.096,96
14	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	42.546,61		20,00	30,00	50,00			100,00
				8.509,32	12.763,98	21.273,31			42.546,61
15	INSTALAÇÕES SPDA	32.601,95		30,00	40,00	10,00	20,00		100,00
				9.780,59	13.040,78	3.260,20	6.520,38		32.601,95
16	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	302.526,59					60,00	40,00	100,00
							181.515,95	121.010,64	302.526,59
17	LIMPEZA FINAL	7.254,56						100,00	100,00
								7.254,56	7.254,56
2.291.466,10				133.462,84	265.863,51	456.911,92	508.283,35	543.686,58	383.257,90
				133.462,84	399.326,35	856.238,27	1.364.521,62	1.908.208,20	2.291.466,10



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO IV**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/MEMORIAL DESCRITIVO**  
**MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO**

**ÁGUAS PLUVIAIS**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem por objetivo descrever as soluções adotadas para o projeto de Instalações de Águas Pluviais da Reforma do Ginásio Aécio de Borba - Fortaleza - CE

O projeto foi desenvolvido de modo a proporcionar escoamento rápido e pelo caminho mais curto possível das águas de chuva.

O sistema de esgotamento das águas pluviais deve ser totalmente separado dos esgotos sanitários domésticos e industriais.

O projeto consiste em um sistema que coleta as águas das cobertas, conduzindo-as até a sarjeta e/o galeria de águas pluviais existente no local, conforme indicado em projeto.

**2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTALAÇÃO**

A caixa de coleta de águas pluviais deve ser confeccionada em alvenaria com dimensões indicadas em projeto com tampas em alvenaria e/ou grelha de concreto armado, conforme detalhamento em projeto.

As tubulações aparentes, horizontais e verticais, devem ser rigidamente fixadas com a utilização de suportes de fixação.

As tubulações enterradas deverão ser assentadas em um leito de areia com espessura de 15 cm no mínimo. Este leito deve ser convenientemente compactado. A seguir os tubos devem ser cobertos com areia grossa até um recobrimento mínimo de 15 cm acima da geratriz superior do tubo. O restante do aterro deve ser compactado manualmente em camadas de 20 cm, a compactação não deve trazer riscos a integridade dos tubos bem como não deformar o seu formado.

**2.1. VAZÕES DE PROJETO**

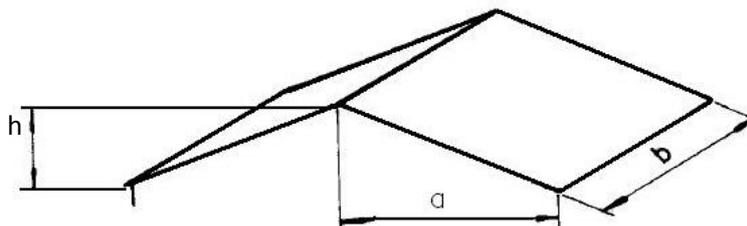
Para o dimensionamento do sistema de drenagem da coberta, foi adotada uma intensidade pluviométrica de 180 mm/hora.

A área de contribuição da cobertura foi calculada com recurso à fórmula estabelecida na NBR 10844/1989, tendo em consideração a inclinação da cobertura.

Apresenta-se de seguida a fórmula utilizada;



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



$$A = \left( a + \frac{h}{2} \right) \cdot b$$

Com base na área de contribuição da cobertura da edificação e dada a fórmula de cálculo da vazão de projeto (enunciada de seguida), apresenta-se uma tabela com as áreas e vazões contribuintes.

$$Q = \frac{I \cdot A}{60}$$

Onde:

Q = Vazão de projeto, em L/min

I = Intensidade pluviométrica, em mm/h

A = Área de contribuição, em m<sup>2</sup>

EDIFICAÇÃO	ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO (m <sup>2</sup> )	VAZÃO (L/m)	VAZÃO (L/s)
COBERTA 1	1.225,53	3.676,59	61,276
COBERTA 2	1.225,53	3.676,59	61,276

O número e diâmetro dos captadores foi dimensionado em função da área em projeção horizontal de cada cobertura, conforme tabela 4 NBR 10844/89.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

Tabela 4 - Capacidade de condutores horizontais de seção circular (vazões em L/min.)

Diâmetro interno (D) (mm)	n = 0,011				n = 0,012				n = 0,013				
	0,5 %	1 %	2 %	4 %	0,5 %	1 %	2 %	4 %	0,5 %	1 %	2 %	4 %	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	
1	50	32	45	64	90	29	41	59	83	27	38	54	76
2	75	95	133	188	267	87	122	172	245	80	113	159	226
3	100	204	287	405	575	187	264	372	527	173	243	343	486
4	125	370	521	735	1.040	339	478	674	956	313	441	622	882
5	150	602	847	1.190	1.690	552	777	1.100	1.550	509	717	1.010	1.430
6	200	1.300	1.820	2.570	3.650	1.190	1.670	2.360	3.350	1.100	1.540	2.180	3.040
7	250	2.350	3.310	4.660	6.620	2.150	3.030	4.280	6.070	1.990	2.800	3.950	5.600
8	300	3.820	5.380	7.590	10.800	3.500	4.930	6.960	9.870	3.230	4.550	6.420	9.110

Nota: As vazões foram calculadas utilizando-se a fórmula de Manning-Strickler, com a altura de lâmina de água igual a 2-3 D.

2.2. **Verificação da Capacidade dos Condutores Verticais.**

Utilizando o ábaco para dimensionamento de condutores verticais na figura abaixo, verifica-se que as dimensões adotadas atendem a demanda necessária, sendo que foram adotadas 04 descidas – DN200mm;

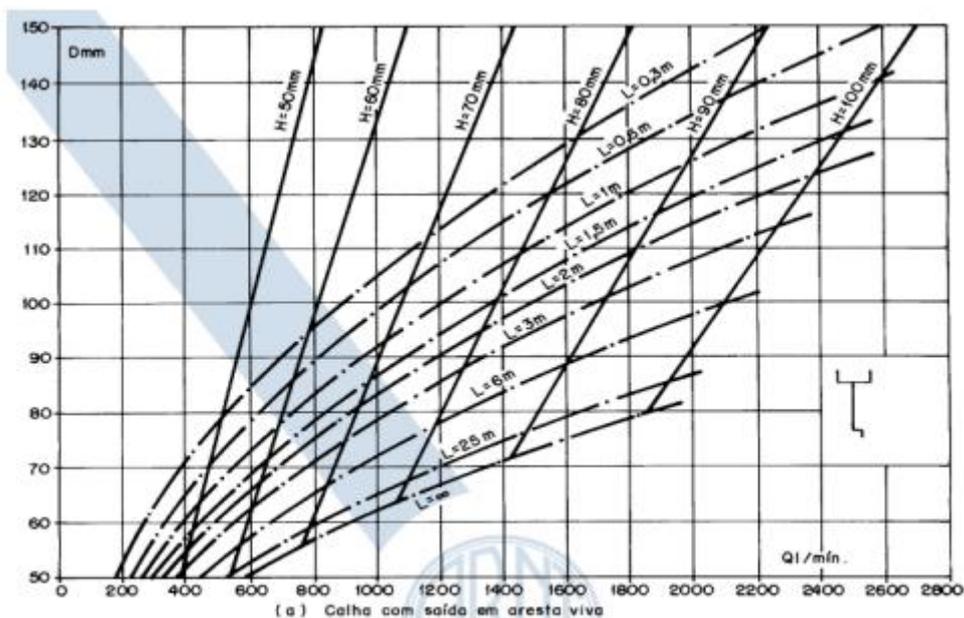


Tabela 2 – Ábacos para a determinação de diâmetros de condutores verticais  
Fonte: Figura 3 - NBR 10844/89



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.**

**a) TUBULAÇÕES:**

Tubulação com diâmetro 100mm a 150mm:

PVC SR. Tipo ponta, bolsa e virola. As conexões devem ser da mesma classe e fabricante dos tubos.

Fabricação: TIGRE ou equivalente técnico.

Tubulação com diâmetro 200 a 250mm:

PVC VINILFORT ponta, bolsa e virola. As conexões devem ser da mesma classe e fabricante dos tubos.

Fabricação: TIGRE ou equivalente técnico.

**b) FERRAGENS:**

Material de fixação

Barra chata em alumínio com parafusos, porcas, arruelas lisa e de pressão galvanizados.

Fabricação: CBA ou similar.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

### 28. Apresentação

Em 1941, com a construção do estádio Presidente Vargas, ao seu lado foi construída uma quadra de futsal aberta, conhecida como o “Getulinho”. Por volta da década de 80, a quadra foi reconstruída e se transformou no atual Ginásio Aécio de Borba.

É um ginásio com capacidade para aproximadamente 2.500 pessoas atualmente. Foi nomeado em homenagem a Aécio de Borba Vasconcelos, o cearense presidente da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

O ginásio pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza. Tem sido gerenciado através da SECEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), é um equipamento direcionado para o futsal cearense. Historicamente vem sendo utilizado pelo time Sumov Atlético Clube e outras Entidades esportivas, sociais, culturais e institucionais, promotoras de eventos com e sem fins lucrativos.

### 29. Localização

O ginásio Aécio de Borba fica localizado na rua Paulino Nogueira, número 95, no bairro Benfica, próximo ao estádio Presidente Vargas e do 23º Batalhão dos Caçadores. Atualmente sedia as principais competições estaduais e nacionais, como o Campeonato Cearense de Futsal e a Liga Brasileira de Futsal.



Imagem 01 – Localização do Ginásio Aécio de Borba. Fonte: Google Earth.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**30. Caracterização da situação existente**

Atualmente o Ginásio encontra-se bastante depredado devido ao passar do tempo e falta de manutenção adequada. Foi visto que é necessário reforço em alguns pontos da estrutura física, como na cobertura e base dos pilares. Os banheiros e outros ambientes não estão adaptados corretamente de acordo com as normas de acessibilidade e/ou dos bombeiros, além de bastante depredados. Também é necessária a substituição de corrimãos e guarda-corpos que estão danificados ou fora de norma, dentre outros problemas que serão descritos ao longo do memorial.

**3.1 Escadas, rampas, corrimãos e guarda-corpos**

Durante as visitas técnicas foram percebidas diversas irregularidades de acordo com as normas de acessibilidade. Alguns degraus de escadas encontravam-se fora do dimensionamento mínimo adequado (imagem 02), os corrimãos e guarda-corpos estavam fora de conformidade, ausentes ou más condições de uso. Foi visto também que as rampas de acesso ao pavimento superior existentes são muito íngremes (imagem 05), ultrapassando a máxima permitida pela norma de acessibilidade NBR 9050.

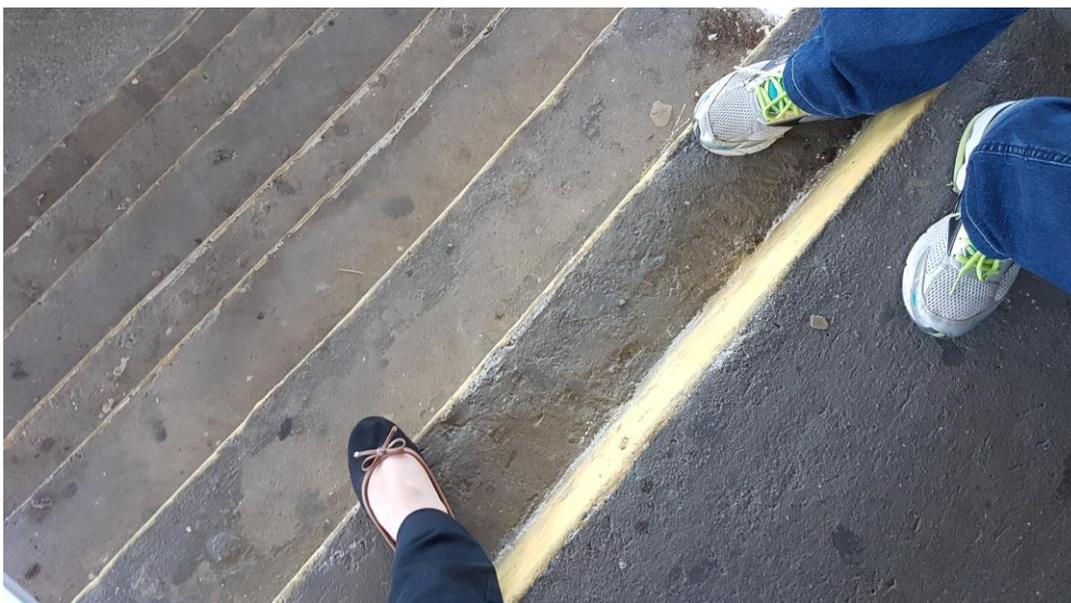


Imagem 02 – Foto tirada in loco dos degraus da escada na arquibancada superior. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 03 – Foto tirada in loco da escada no andar superior sem corrimão. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 04 – Foto tirada in loco do guarda-corpo na arquibancada superior que está fora de norma.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 05 – Foto tirada in loco da rampa de acesso ao pavimento superior com inclinação inadequada.

Fonte: COPROJ-SEINF.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



Imagem 06 – Foto tirada in loco do guarda-corpo danificado na arquibancada superior. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.2 Estrutura e Arquibancada

Ao longo da visita foram vistos diversos locais onde a estrutura mostra-se em más condições. Dentre os problemas, podemos destacar: a manutenção necessária na estrutura da cobertura metálica, pois houve quedas de alguns vergalhões metálicos da mesma, a infiltração na laje da caixa d'água, a ferrugem na estrutura de fixação da cobertura metálica na edificação de concreto, pilares de concreto com armadura descobertas, ferrugem nos canos e deterioração de algumas alvenarias como podemos ver nas imagens abaixo.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 07 – Foto tirada in loco da laje abaixo da caixa d’água sul. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 08 – Foto tirada in loco da alvenaria externa. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 09 – Foto tirada in loco da estrutura metálica da cobertura. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Imagem 10 – Foto tirada in loco dos canos próximo a caixa d’água sul. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.3 Arquibancada

Em relação às arquibancadas, foi visto que elas não apresentam a ergonomia adequada para que as pessoas assistam aos eventos de forma confortável, seus assentos não são muitos disponíveis e os que estão lá não apresentam boas condições, pois encontram-se enferrujados ou quebrados e não existe área destinadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.



Imagem 11 – Foto tirada in loco da arquibancada no pavimento térreo. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 12 – Foto tirada in loco da arquibancada no pavimento térreo. Fonte: COPROJ-SEINF.

#### 3.4 Banheiros e vestiários

Os banheiros e vestiários estão bastante deteriorados. Dentre os problemas encontrados destacamos as pichações, portas quebradas ou a falta de portas, paredes com infiltrações, ferrugem nos canos e a ausência de alguns equipamentos.



Imagem 13 – Foto tirada in loco em um dos vestiários. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 14 – Foto tirada in loco em um dos banheiros. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.5 Salas de apoio

Foi visto que as salas de apoio não estão tendo seu espaço aproveitado da melhor maneira possível, pois não possuem iluminação e nem ventilação adequada ou encontram-se muito deprecadas.



Imagem 15 – Foto tirada in loco de uma das salas de apoio. Fonte: COPROJ-SEINF.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### 3.6 Cantina

A única cantina do ginásio encontra-se no térreo de difícil acesso para as pessoas que estão assistindo as partidas no andar superior. Além da grande concentração de pessoas em um só lugar, há também o encontro das duas torcidas, possibilitando discussões e brigas.



Imagem 16 – Foto tirada in loco da cantina existente. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 3.7 Esquadrias

Notou-se na visita que as esquadrias não apresentam boas condições, como podemos ver nas imagens abaixo. As portas e janelas de madeira estão danificadas, sem manutenção ou faltantes; os gradis e os portões de ferro estão enferrujados, amassados ou pichados.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 17 – Foto tirada in loco da porta de madeira. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 18 – Foto tirada in loco das janelas de madeira. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Imagem 19 – Foto tirada in loco do portão/gradil de ferro. Fonte: COPROJ-SEINF.



Imagem 20 – Foto tirada in loco dos portões de ferro que dão acesso à rua. Fonte: COPROJ-SEINF.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### 3.8 Palmeira

Será necessária a remoção de uma grande palmeira existente que está danificando a estrutura do Ginásio, suas raízes estão comprometendo a alvenaria ao seu lado.



Imagem 21 – Foto tirada in loco da palmeira existente. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 31. Justificativa

O ginásio Aécio de Borba é um importante equipamento de esporte, cultura e lazer para a cidade de Fortaleza e atualmente encontra-se com diversos problemas estruturais acarretando riscos para os usuários.

Além de partidas oficiais, existem escolinhas e projetos sociais que acontecem nas dependências do Ginásio. Sabe-se que a atividade física regular proporciona inúmeros benefícios, como aumento na autoestima, redução da ansiedade e diminuição do estresse. As crianças e adolescentes que praticam atividade física são muito mais produtivos, tendo maior facilidade para enfrentar os efeitos psicossociais desta fase de transição. A socialização é também um dos benefícios aos jovens, pois proporciona a integração e o aumento nos níveis de concentração, atenção, disposição e motivação que são muito importantes.

O projeto de reforma tem como objetivo resolver os problemas atuais do ginásio e promover um uso seguro e acessível a toda a população de Fortaleza, dessa forma o



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

equipamento trará mais qualidade ao espaço fazendo com que o mesmo possa ser usado de maneira efetiva e por todos.

**32. Descrição do Projeto**

A reforma do ginásio Aécio de Borba tem como objetivo fazer com que todas as pessoas consigam ter acesso ao lazer de forma segura, desta forma o projeto foi feito de acordo com as normas de acessibilidade e com a norma de segurança dos bombeiros, a seguir discorreremos sobre alguns tópicos.

Para melhor atender os usuários foram criados novos banheiros e plataforma elevatória, aumentando a área construída do edifício que passa a ter 4.727,34m<sup>2</sup> de área total e 42,53m<sup>2</sup> de área de jardim, além da área de estacionamento (para funcionários) em piso intertravado de concreto.

**5.1 Piso tátil, escadas, rampas, corrimãos e guarda-corpos**

Na parte externa do ginásio será substituído e adequado o piso tátil de concreto que não estava atendendo as normas vigentes de acessibilidade. Na parte interna será utilizado piso tátil de borracha. Na entrada, as rampas existentes de acesso ao pavimento superior, que estavam com inclinação inadequada, serão demolidas e substituídas por novas escadas. Será implementada uma plataforma elevatória para atender a todos os usuários, dando acessibilidade também ao andar superior. Todas as escadas e rampas terão seus corrimãos substituídos.

LEGENDA		
DESENHO	ESPECIFICAÇÃO	COR
	PISO TÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL (25x25X3cm) ARCO OU EQUIVALENTE	VERMELHO
	PISO TÁTIL DE CONCRETO ALERTA (25x25X3cm) ARCO OU EQUIVALENTE	AMARELO
	PISO TÁTIL DE BORRACHA DIRECIONAL (25x25) ARCO OU EQUIVALENTE	VERMELHO
	PISO TÁTIL DE BORRACHA ALERTA (25x25) ARCO OU EQUIVALENTE	AMARELO

Imagem 22 – Imagem tabela piso tátil do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

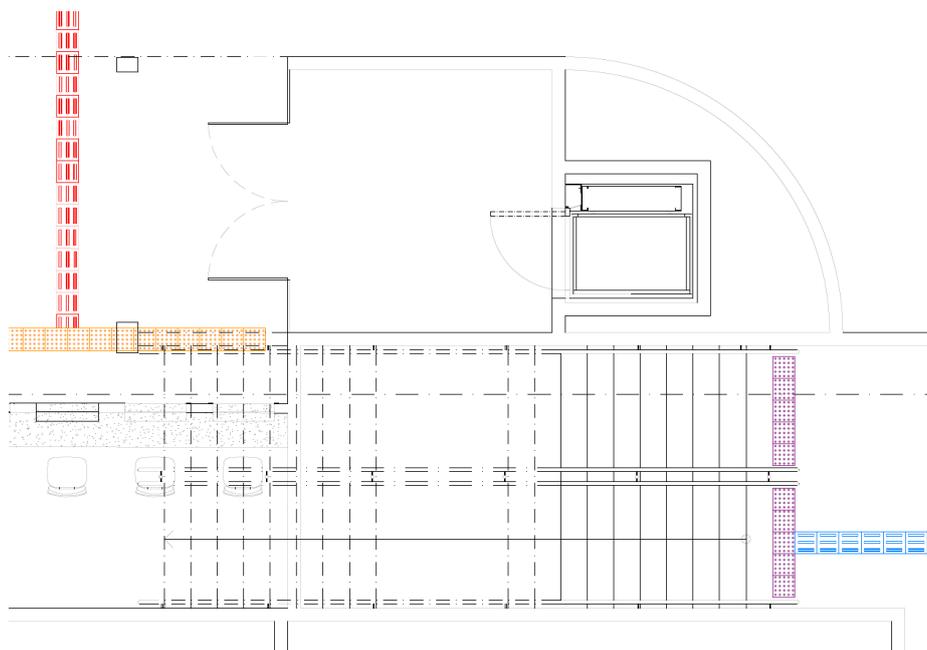


Imagem 23 – Imagem piso tátil e plataforma elevatória no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

Os guarda-corpos e o alambrado serão de tudo de ferro galvanizado  $\varnothing=1. 1/2''$ , com pintura em esmalte sintético na cor verde.

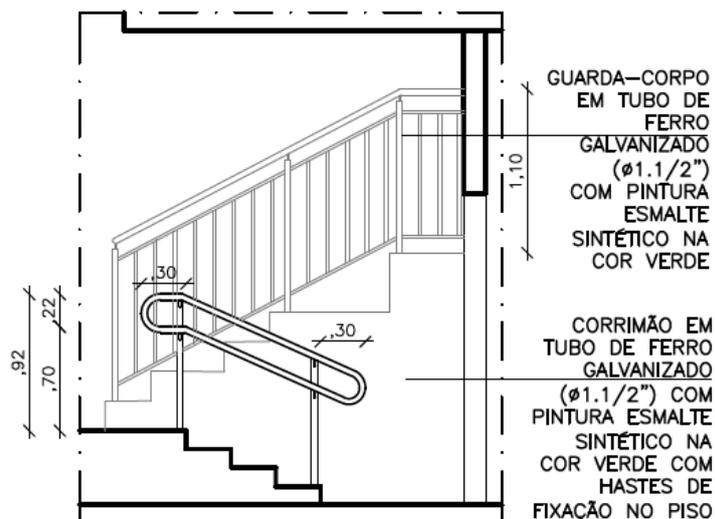


Imagem 24 – Imagem de uma das escadas do projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

## 5.2 Estrutura

Será feita uma manutenção na estrutura metálica da cobertura, um reforço nos pilares de concreto existentes, impermeabilização das lajes das caixas d'água e novas estruturas como as das novas escadas de acesso ao pavimento superior e dos novos banheiros. Consultar projeto estrutural.

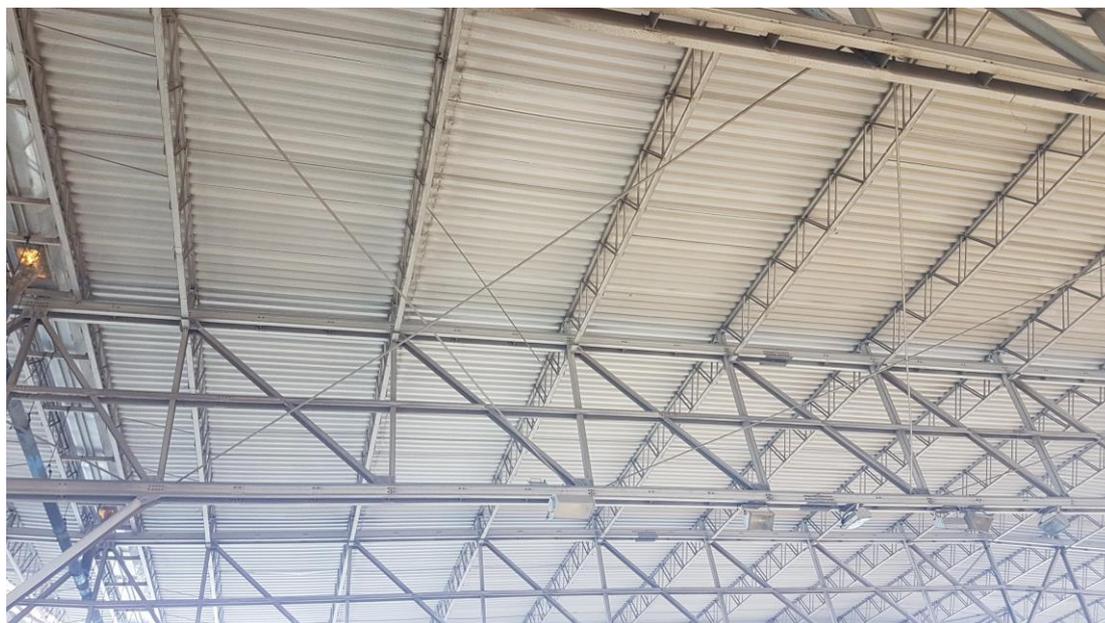


Imagem 25 – Imagem da cobertura atual com vergalhões soltos. Fonte: COPROJ-SEINF.

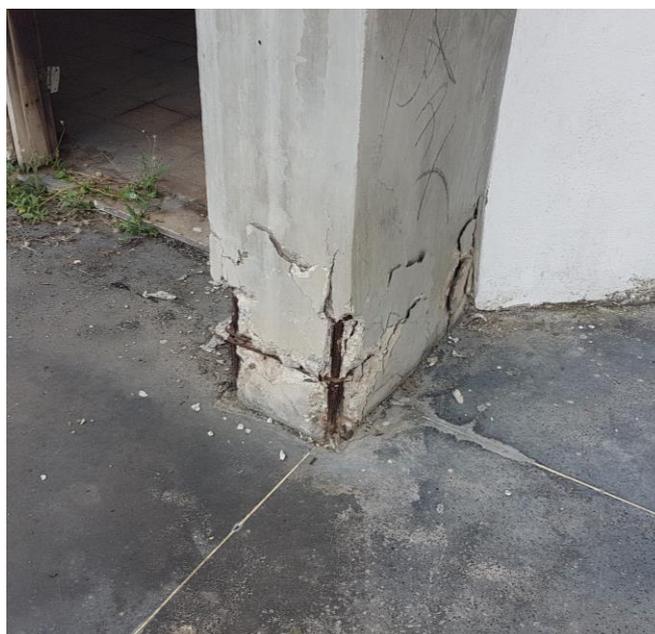


Imagem 26 – Imagem dos pilares de concreto que necessitam de reforço/reparo. Fonte: COPROJ-SEINF.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### 5.3 Arquibancada

As arquibancadas serão recuperadas com cimentado liso e serão pintadas com pintura látex. Será feito também um complemento na arquibancada inferior para adequação da altura e, conseqüentemente, da ergonomia. As cadeiras serão removidas e não serão contempladas nessa reforma (futuramente pode ser colocado assento sobre a arquibancada de concreto).

Foram demarcados espaços para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de serem implantadas fitas de sinalização nos degraus em todo o ginásio facilitando o acesso de todos com segurança.

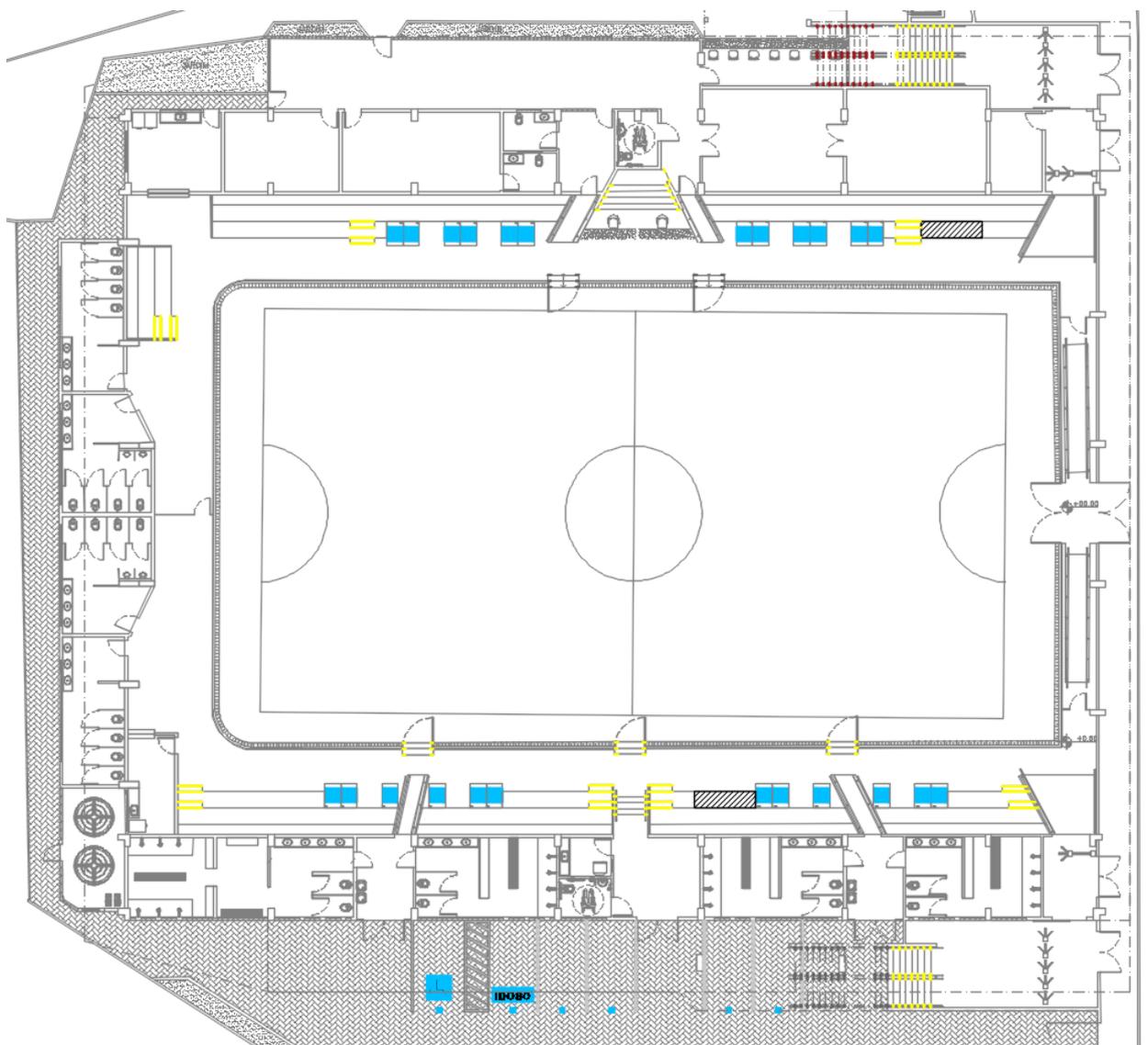


Imagem 27 – Imagem da planta de pintura e fitas fotoluminescentes na arquibancada do térreo.

Fonte: COPROJ-SEINF.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

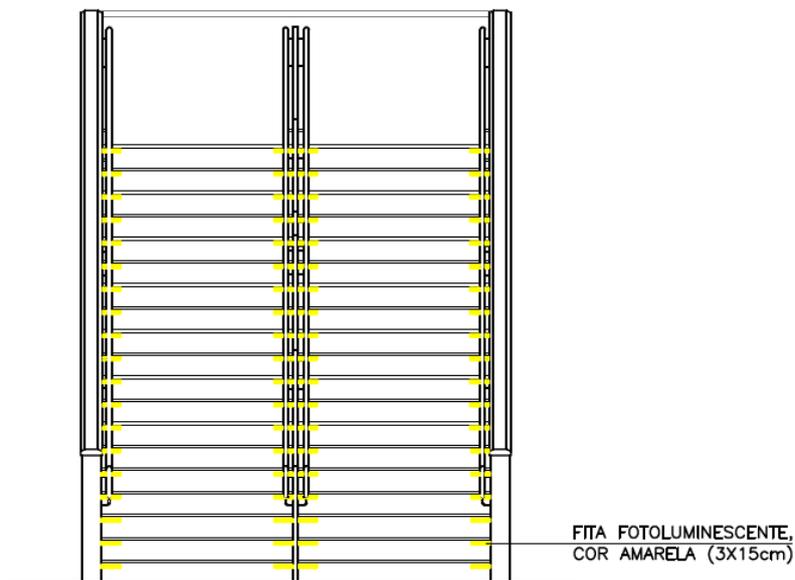


Imagem 28 – Vista frontal de uma das escadas no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

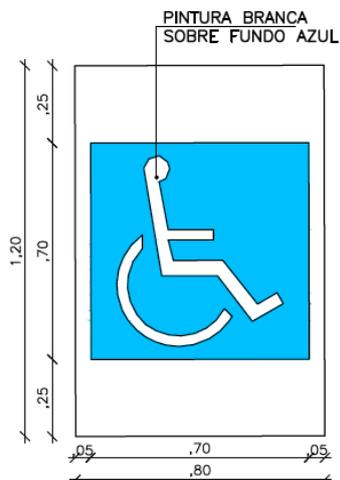


Imagem 29 – Imagem do módulo de referência para pessoas em cadeira de rodas. Fonte: COPROJ-SEINF.

#### 5.4 Banheiros e vestiários

A cantina existente no térreo foi demolida para a construção banheiros maiores no mesmo local. Também foram construídos banheiros para pessoas com deficiência (PcD).



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

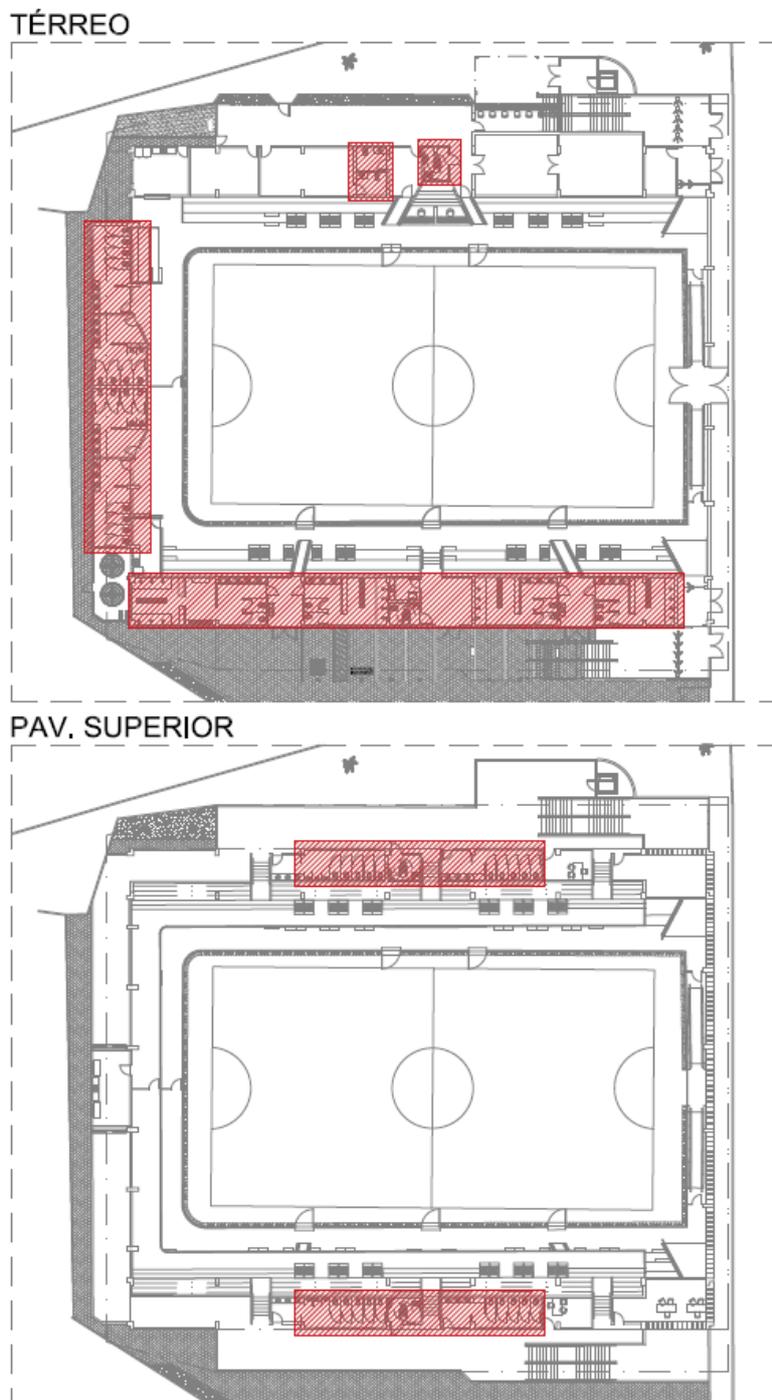


Imagem 30 – Imagem marcações W.Cs e vestiários no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

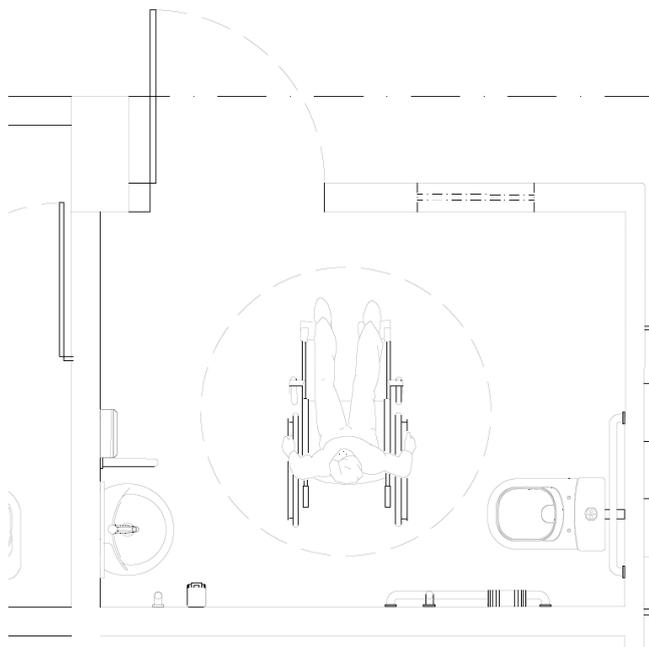


Imagem 31 – Imagem de um dos W.C's para PcD no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 5.5 Salas de apoio

Dentre as salas de apoio temos: sala dos árbitros, cabine de imprensa, sala de força, dentre outras ainda sem uso determinado (para administração, depósitos e demais necessidades).



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

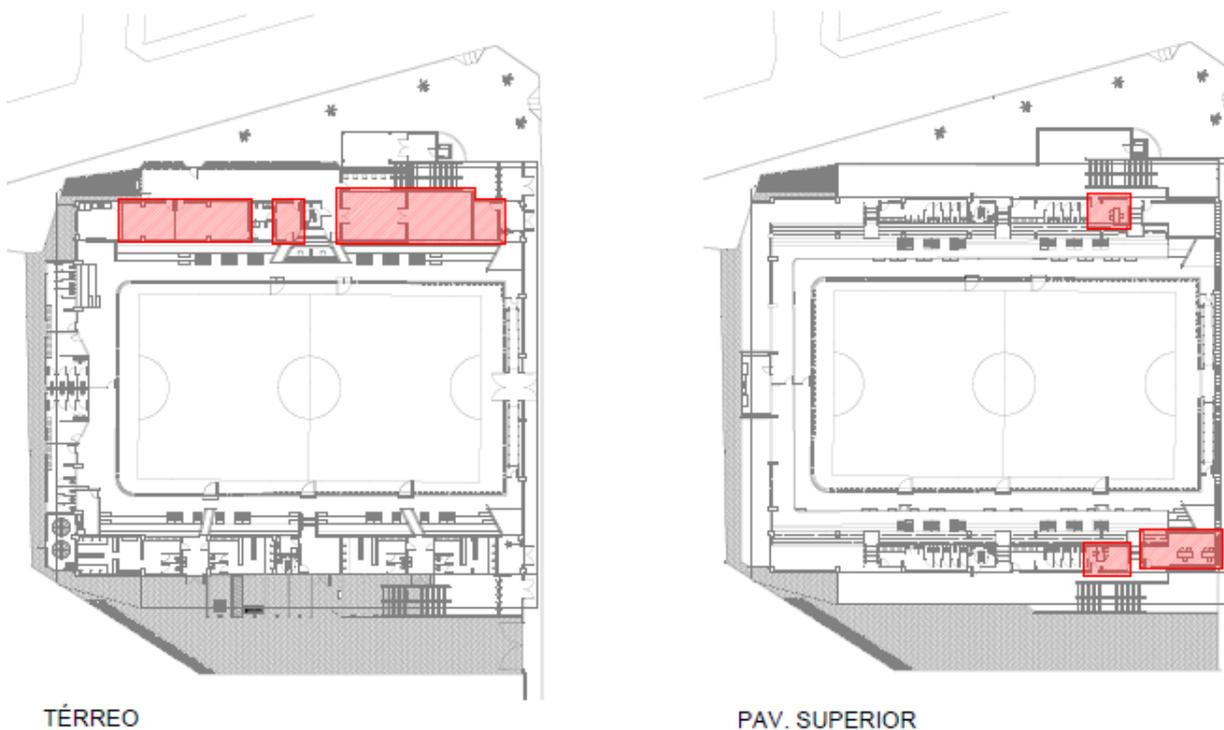
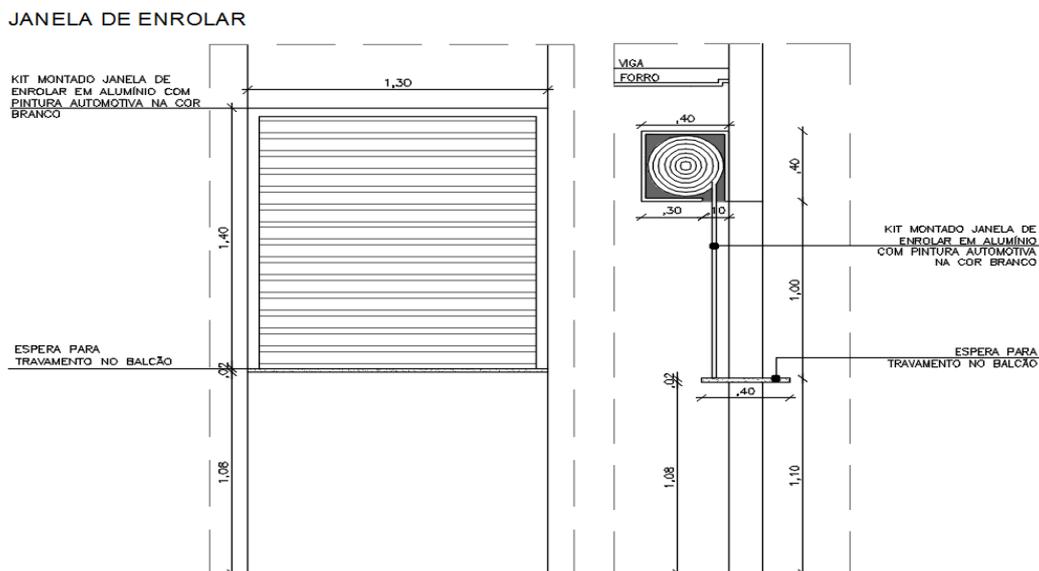


Imagem 32 – Imagem marcações das salas de apoio no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 5.6 Cantinas

Foram construídas duas cantinas no térreo e uma no pavimento superior, desta forma o atendimento será melhor distribuído. A cantina do pavimento superior atende as duas torcidas sem que haja o encontro dos torcedores, pois a mesma encontra-se na divisa das torcidas e possui dois balcões de atendimento, um para cada lado.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

Imagem 33 – Imagem da janela de enrolar das cantinas no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF

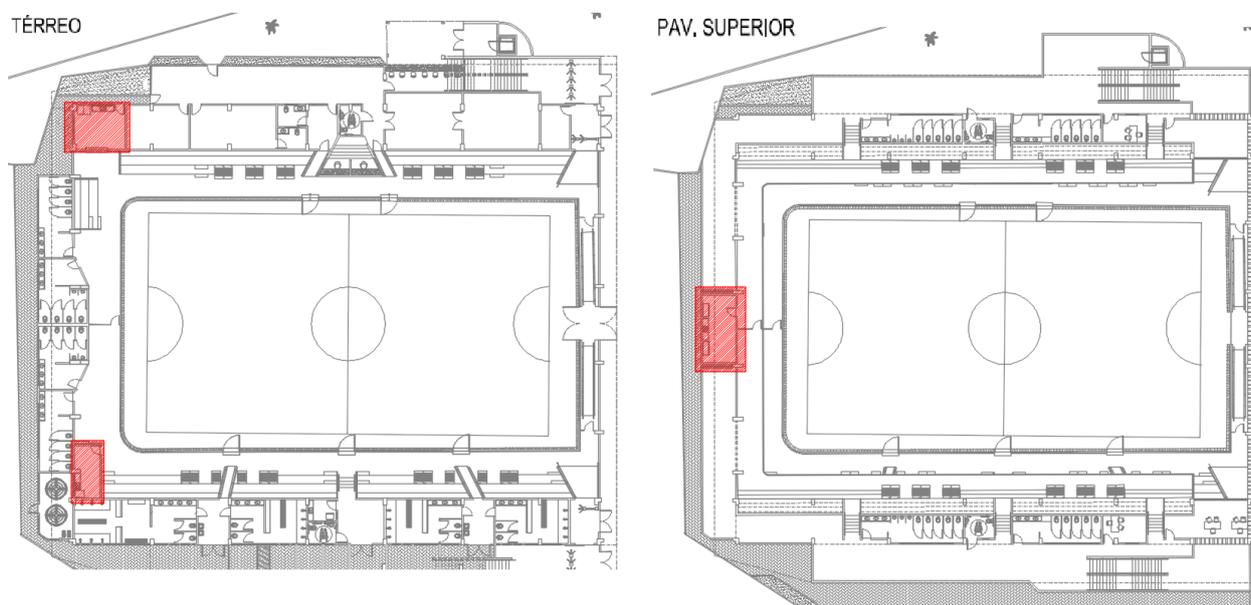


Imagem 34 – Imagem marcações cantinas no projeto. Fonte: COPROJ-SEINF.

### 5.7 Esquadrias

Todas as esquadrias irão ser substituídas por novas. As de madeira serão semelhantes as existentes; os portões e gradis de ferro serão pintados com pintura automotiva cor verde.





EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO E ELÉTRICO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO AÉCIO DE BORBA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**

### **1 - INTRODUÇÃO**

A prefeitura municipal de Fortaleza, visando melhorar os equipamentos poliesportivo, desenvolveu um programa de reformas e implantação de quadras poliesportivas. Para isso acionou a Secretaria de Infraestrutura do Município – SEINF para que sua área técnica desenvolvesse um projeto adequado a cada situação encontrada. Sem, contudo, impactar a estrutura arquitetônica dos equipamentos mais antigos e de significado histórico para a população.

O Ginásio Aécio de Borba foi inaugurado em 17 de outubro de 1982, seu projeto data de dois anos antes-1980. Para atualiza-lo nos termos normativos de hoje se faz necessário algumas adaptações para não elevar os custos da intervenção a níveis impeditivos.

A estrutura em análise possui limitações devido aos 37 anos de existência, onde não é possível romper vigas para a passagem de tubulações, portanto se faz necessário aproveitar os encaminhamentos existentes embutidos nas lajes, com as limitações do número de circuitos que elas impõem.

Buscamos informações a respeito dos projetos originais, mas a nossa busca foi frustrante, o arquivo central da prefeitura, nos informou que só possui documentos a partir de 1989, qualquer documento anterior já não existe mais, o que é lamentável, a perda de documentos de edificações históricas.

Diante da falta de informações, parte dos encaminhamentos foram levantados, outra por dedução e a grande maioria por suposição, o que obriga o executor a identificar os encaminhamentos possíveis existentes e utiliza-los sempre, não cabendo improvisações que possam trazer qualquer tipo de danos a estrutura.

O projeto arquitetônico alterou o projeto original, para atender a legislação de acesso, o que permite a execução do projeto elétrico com liberdade pontualmente nesses setores, todavia a sua integração as instalações originais, no que tange a seus encaminhamentos deve ser tratado com carinho, sempre visando o aproveitamento dos encaminhamentos originais.

Sendo assim, se faz necessário a utilização do cabo 1,5mm<sup>2</sup>, para a iluminação, conforme definido em norma, pois os eletrodutos embutidos nas lajes são de 3/4", não permitindo ampliação. A sua época era permitida, está no mesmo circuito a iluminação e tomadas, com apenas o fio fase e neutro, hoje além dos circuitos de iluminação e tomadas serem separados, exige-se o acréscimo do fio terra.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Diante dos desafios em equipar está instalações com o que há de mais atual, climatização de ambientes (cinco salas), flexibilidade no uso da iluminação da quadra, painel eletrônico, uso de computadores, sistema de CFTV e catracas eletrônicas, somadas ainda a três lanchonetes para atendimento ao público, sem acrescentar carga ao sistema de energia, o que obrigaria a utilização de uma subestação aérea, optamos por utilizar a tecnologia LED, o que possibilitou o acréscimo dos novos equipamentos sem comprometer a sua entrada de energia.

Outro ponto crítico é o descarte das instalações atuais, visto não termos registros de alterações, reformas ou ampliações dessas instalações elétricas ao longo dos últimos trinta e sete anos. Sendo assim, fica descartada o reaproveitamento de circuitos, pois o tempo de vida desses equipamentos e infraestrutura já está comprometido, cabos e fios com o isolamento comprometido, equipamentos de proteção desatualizados e sem condições operacionais seguras, podendo entrar em curto circuito ou até mesmo provocar acidentes com vítimas.

## **2 - PROJETO LUMINOTÉCNICO**

Dentro das condições relatadas, simulamos diversas opções de iluminação no software DIALUX 4.12, para termos uma visualização do sistema de iluminação com um custo reduzido, mas sem comprometer a qualidade da iluminação para os eventos que ali são desenvolvidos.

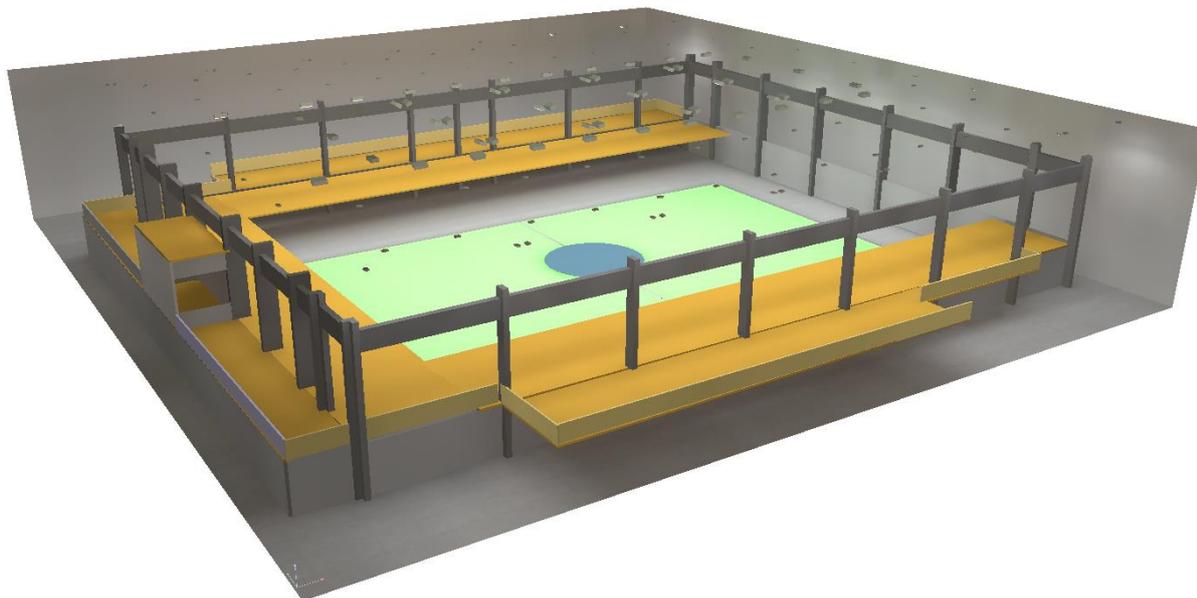
Diante das condições arquitetônicas dessas instalações, que utiliza uma cobertura espacial treliçada de toda área, ou seja, arquibancadas, circulação e quadra, toda a sua iluminação foi fixada nas estruturas da cobertura, distribuídas por 20 circuitos, atendendo cada setor de forma independente, possibilitando a escolha no nível de iluminamento mais adequado a cada evento desenvolvido, de um simples treino a uma competição esportiva com transmissão, shows entre outros eventos.

Para a área das arquibancadas do nível superior, foi definido luminárias LED de 50W, nas bordas da quadra com as arquibancadas do térreo, ficou definido luminárias LED de 150W e por fim na quadra luminárias LED de 250W, distribuídas de forma a possibilitar diversas configurações de iluminação para adequar as condições de cada atividade ou evento, ali desenvolvido.

O quadro de comando fica no mesmo local, ou seja, na casa de força, ficando o seu acionamento por disjuntores termomagnéticos, por limitações de custo, não trabalhamos com a possibilidade de acionamento por botoeiras, contadores e CLP, que seria o ideal para essas instalações, contudo seu custo se torna proibitivo.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



Simulação no DIALUX 4.12

**OBSERVAÇÕES:**

A simulação tem restrições quanto a introdução das arquibancadas e cadeiras no programa, o que exigiria um computador capazes de processar um volume de informações elevada, nessa simples simulação já experimentamos vários travamentos durante os trabalhos desenvolvidos.

Nas iluminações de salas, banheiros, circulação e áreas não atingidas pela iluminação de cobertura, utilizamos luminárias LED, aproveitando a localização de pontos de iluminação pré-existentes, para não impactar a estrutura de concreto e nem comprometer o aspecto visual dessas instalações.

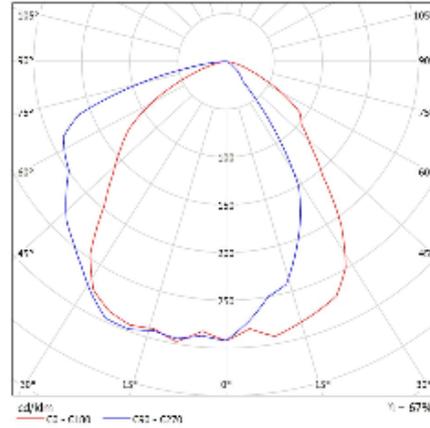


EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**LUMICENTER Lighting EX07-S1E40 (250W) / Luminaire Data Sheet**

See our luminaire catalog for an image of the luminaire.

Luminous emittance 1:



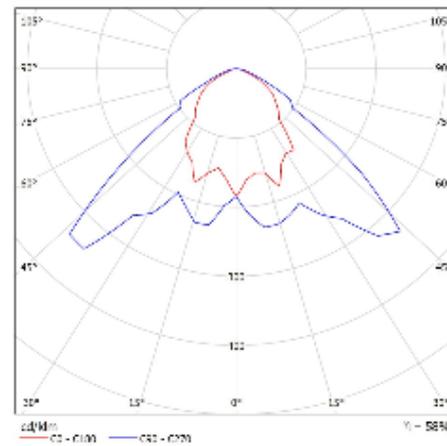
Luminaire classification according to CIE: 100  
CIE flux code: 55 83 97 100 67

Due to missing symmetry properties, no UGR table can be displayed for this luminaire.

**Lumicenter Lighting ES06-E1R7S (150W HCI) / Luminaire Data Sheet**

See our luminaire catalog for an image of the luminaire.

Luminous emittance 1:

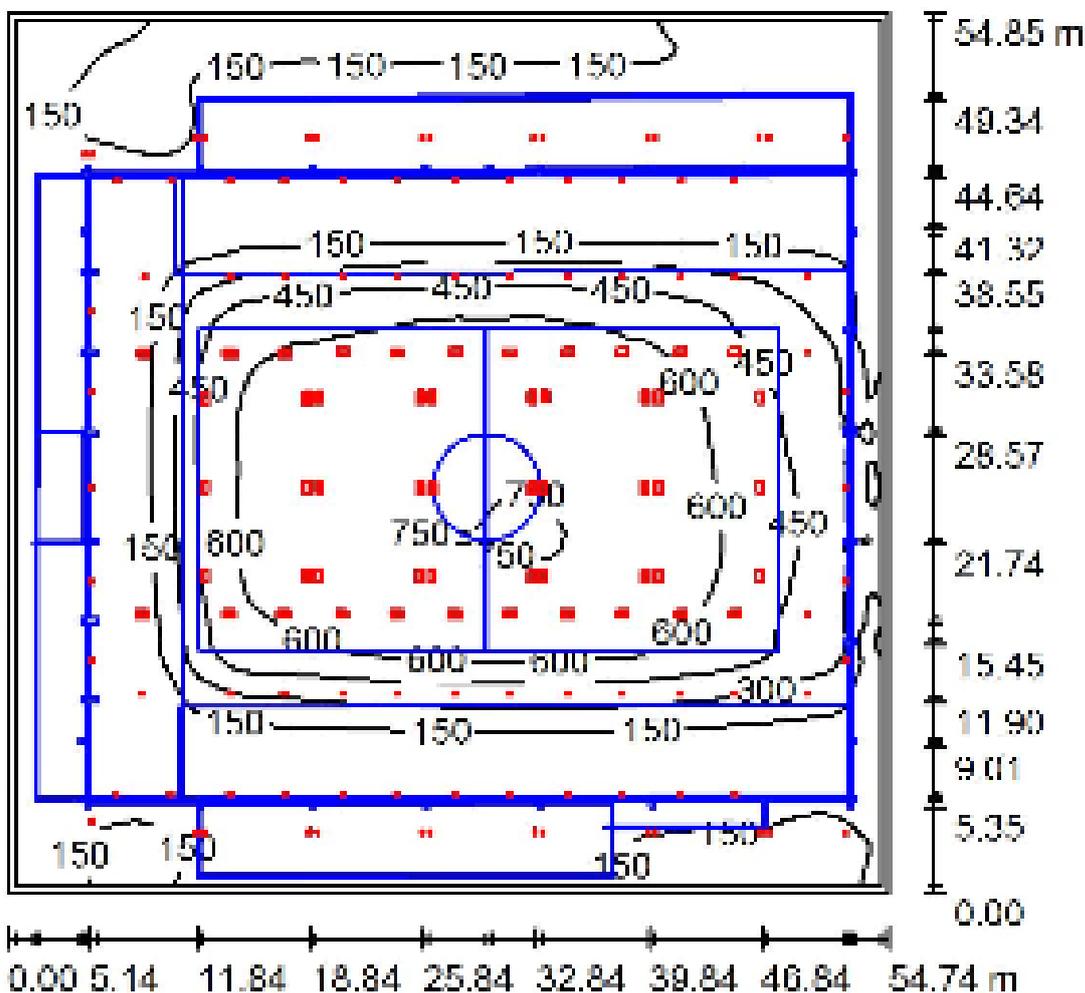


Luminaire classification according to CIE: 100  
CIE flux code: 52 89 98 100 58

Due to missing symmetry properties, no UGR table can be displayed for this luminaire.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Height of Room: 11.000 m, Maintenance factor: 0.80

Values in Lux, Scale 1:705

Surface	$\rho$ [%]	$E_{av}$ [lx]	$E_{min}$ [lx]	$E_{max}$ [lx]	$u0$
Workplane	/	279	15	762	0.053
Floor	54	112	2.35	501	0.021
Ceiling	70	159	56	1197	0.350
Walls (4)	50	135	40	288	/

**Workplane:**

Height: 0.750 m  
Grid: 128 x 128 Points  
Boundary Zone: 0.500 m

Illuminance Quotient (according to LG7): Walls / Working Plane: 0.492, Ceiling / Working Plane: 0.568.

**Luminaire Parts List**

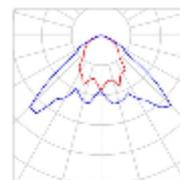
No.	Pieces	Designation (Correction Factor)	$\Phi$ (Luminaire) [lm]	$\Phi$ (Lamps) [lm]	P [W]
1	88	Lumicenter Lighting ES06-E1R7S (150W HCl) (1.000)	8330	14400	150.0
2	52	LUMICENTER Lighting EX07-S1E40 (250W) (1.000)	13327	20000	270.0
Total:			1426082	Total: 2307200	27240.0

Specific connected load:  $9.07 \text{ W/m}^2 = 3.26 \text{ W/m}^2/100 \text{ lx}$  (Ground area: 3002.07 m<sup>2</sup>)

**Room 2 / Luminaire parts list**

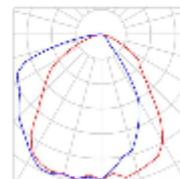
88 Pieces Lumicenter Lighting ES06-E1R7S (150W HCl)  
Article No.:  
Luminous flux (Luminaire): 8330 lm  
Luminous flux (Lamps): 14400 lm  
Luminaire Wattage: 150.0 W  
Luminaire classification according to CIE: 100  
CIE flux code: 52 89 98 100 58  
Fitting: 1 x User defined (Correction Factor 1.000).

See our luminaire catalog for an image of the luminaire.



52 Pieces LUMICENTER Lighting EX07-S1E40 (250W)  
Article No.:  
Luminous flux (Luminaire): 13327 lm  
Luminous flux (Lamps): 20000 lm  
Luminaire Wattage: 270.0 W  
Luminaire classification according to CIE: 100  
CIE flux code: 55 83 97 100 67  
Fitting: 1 x User defined (Correction Factor 1.000).

See our luminaire catalog for an image of the luminaire.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**Room 2 / Photometric Results**

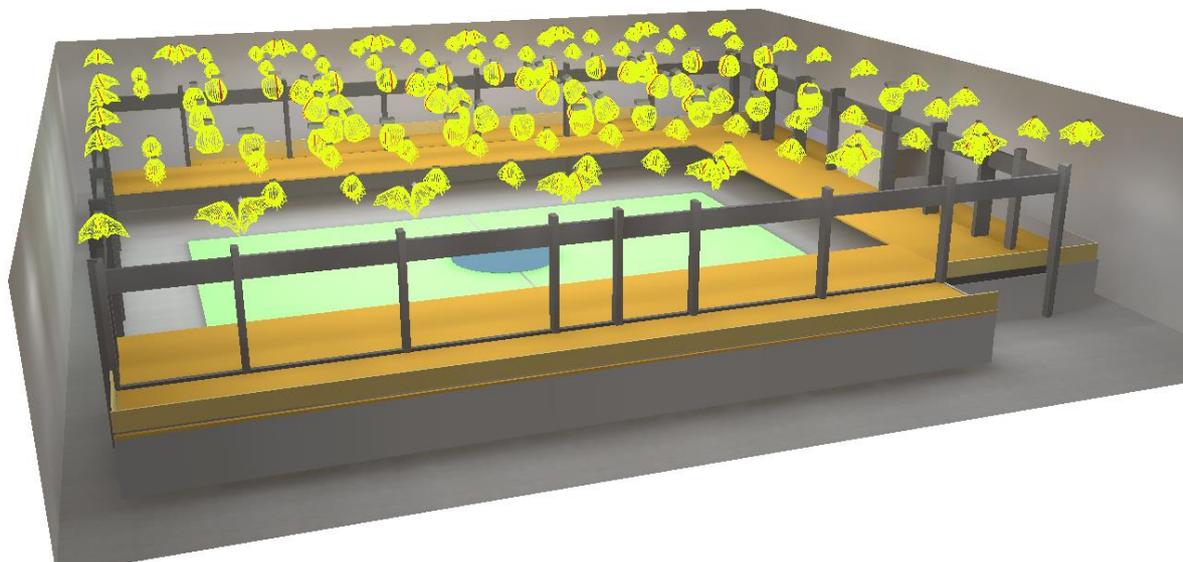
Total Luminous Flux: 1426082 lm  
Total Load: 27240.0 W  
Maintenance factor: 0.80  
Boundary Zone: 0.500 m

Surface	Average illuminances [lx]			Reflection factor [%]	Average luminance [cd/m <sup>2</sup> ]
	direct	indirect	total		
Workplane	204	74	279	/	/
Floor	69	42	112	54	19
Ceiling	1.62	157	159	70	35
Wall 1	83	79	163	50	26
Wall 2	65	84	149	50	24
Wall 3	48	72	120	50	19
Wall 4	48	62	110	50	18

Uniformity on the working plane  
u<sub>0</sub>: 0.053 (1:19)  
E<sub>min</sub> / E<sub>max</sub>: 0.019 (1:51)

Illuminance Quotient (according to LG7): Walls / Working Plane: 0.492, Ceiling / Working Plane: 0.568.

Specific connected load: 9.07 W/m<sup>2</sup> = 3.28 W/m<sup>2</sup>/100 lx (Ground area: 3002.07 m<sup>2</sup>)



**2.1 – Luminárias**

Nas áreas de banheiros, circulação, cabinas, áreas que comportam luminárias LED, sugerimos as luminárias abaixo apresentadas, para a circulação sugerimos as mais rústicas e de menor preço a verificar;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

a  
quadr  
a  
suger  
imos  
as  
lumin  
árias  
abaix  
o



**SINAPI  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO**

Código do SINAPI:	38773
Descrição Básica:	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)
Unidade de Cálculo:	UN
Unidade de Comercialização:	UN
Normas Técnicas:	ABNT NBR IEC 60598-2-1:2012, NBR IEC 60598-1:2010.

Imagem:

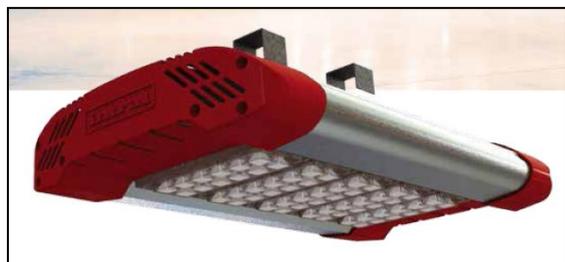


**Informações Gerais:** Luminária de teto de sobrepor plástica, com soquete E27 plástico. Modelo padrão/básico de plafon, branco ou preto. Utilizado para lâmpadas fluorescentes compactas, led ou incandescentes, até a potência de 60 watts.

**Atualizado em:** 24/02/15



	BT 6882 - High Bay Grande
Fluxo Luminoso:	9000lm / 14000lm
Consumo:	90W / 140W
Facho:	Fechado (NB) e Aberto (WB)
Eficiência:	~ 100 lm/W
Temperatura de Cor:	4000K
IRC:	>80
Driver:	Eletrônico Fixo (PSU) ou DALI (PSD)
Vtagem:	220-240V / 50-60Hz
Vida Útil:	50.000 horas L70 @ 35°C
Materiais:	Corpo em Alumínio Injetado alta pressão e vidro frontal temperado
Acabamento:	Cinza (GR)
Instalação:	Presas por ganchos em aço inoxidável



**Características**

- Excelente eficiência energética.
- Grau de proteção da luminária IP65: protegendo o compartimento óptico e outros componentes elétricos contra as intempéries do ambiente externo.
- Expectativa de vida de 70.000 horas, não necessitando a manutenção dos componentes elétricos.
- Ótima distribuição fotométrica graças ao uso de lentes específicas que possibilitam um melhor controle da luz.
- Produto desenvolvimento e fabricado no Brasil.
- Temperatura de cor: 5.700 K (Branco frio).
- IRC > 70.
- Alto fator de potência: 0,99.
- Baixa distorção harmônica: < 15%.
- Monovolt: 220V - 50/60Hz.
- Peso: 9,5 kg.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

Para a iluminação de emergência sugerimos:

## CENTRAL AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - WE-01



Bloco autônomo de iluminação de emergência para estabelecimentos comerciais e industriais.

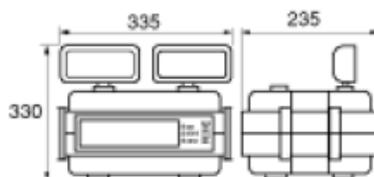
Equipada com dois faróis halógenos de 55W, possui capacidade para iluminar grandes áreas.

Corpo em eletroplástico auto extingüível

O circuito eletrônico, inteligente, possui sensor de luminosidade que evita o acionamento enquanto o ambiente estiver claro (acima de 16 lux).

Alojamento funcional, possui compartimentos separados para a bateria e circuito eletrônico, evitando que os vapores ácidos da bateria comprometam a vida útil do circuito.

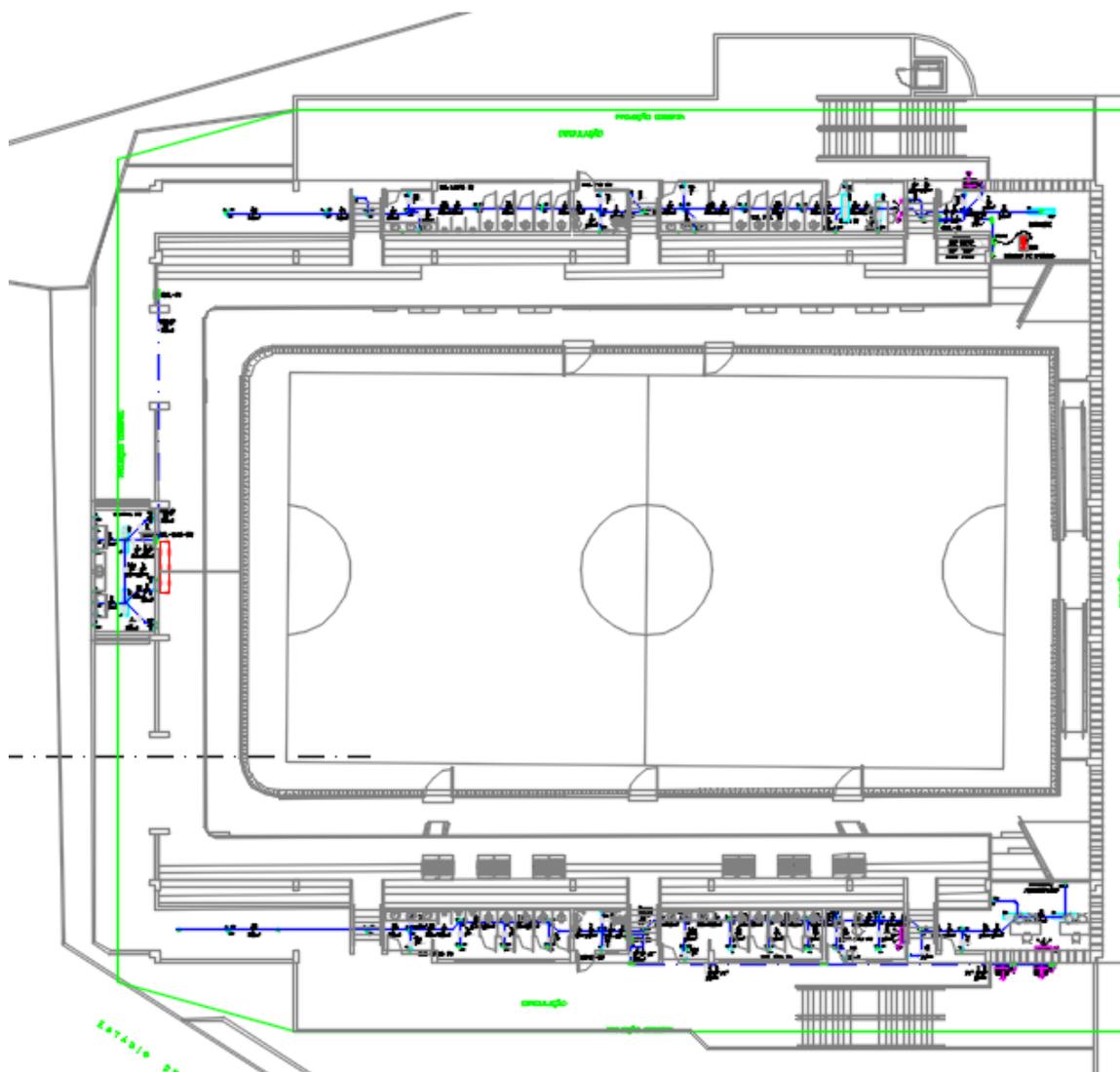
OBS.: NÃO ACOMPANHA BATERIA



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### 3 – PROJETO ELÉTRICO

O projeto elétrico conta com seis etapas, três da parte superior, incluindo uma lanchonete, dois banheiros masculinos e dois femininos, três salas e circulação, interna e externa. Este pavimento possui três quadros de distribuição, a saber: QDFL-01, que atende o primeiro piso do setor sul, o QDLF-03, que atende o primeiro piso do setor norte e por fim o QDFL-LANC-03, que atende a lanchonete nº 03.

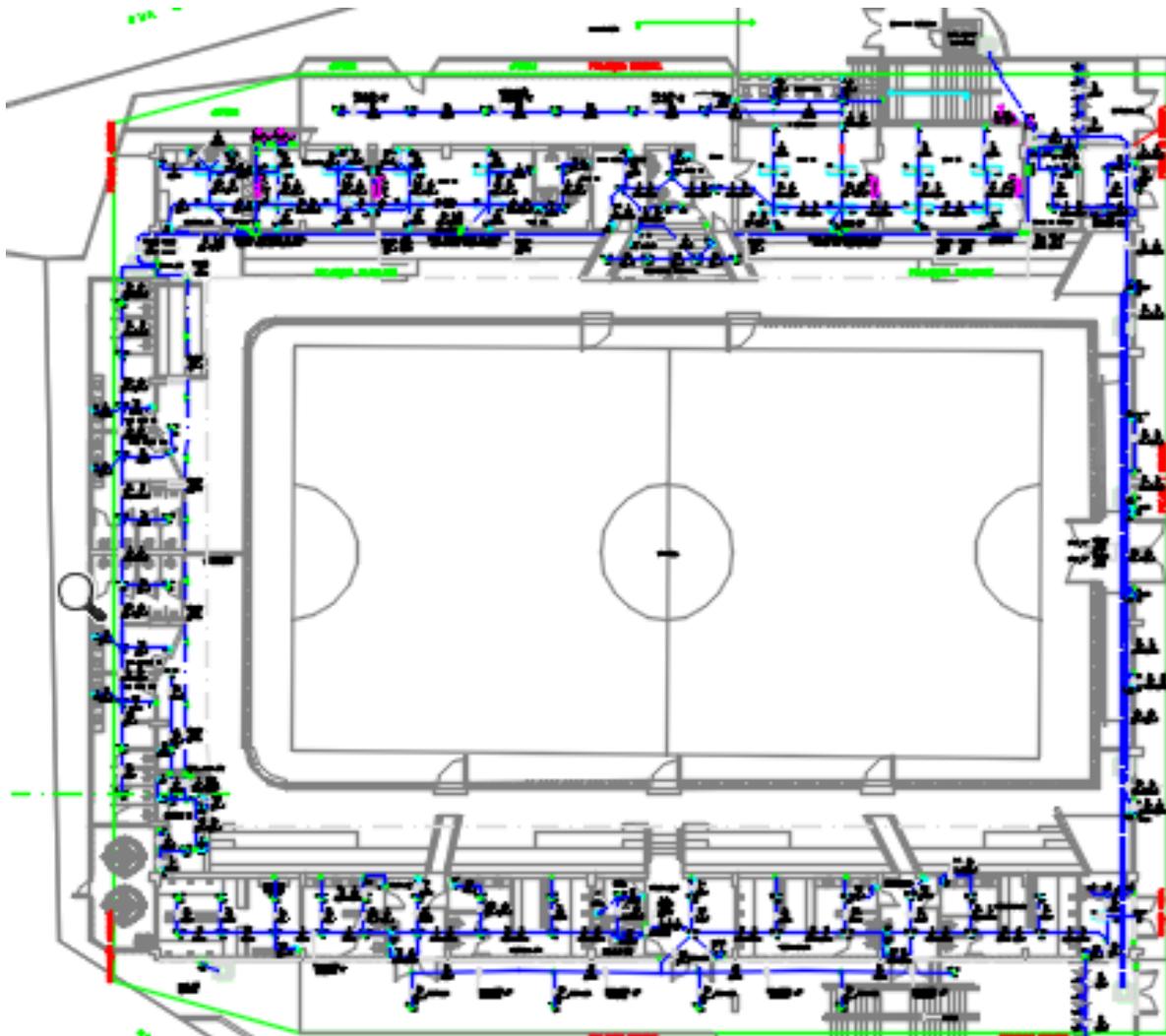


Conta ainda com três setores no térreo incluindo: duas lanchonetes, dois banheiros masculinos e dois femininos, vestiários masculino e feminino, quatro salas e circulação, interna e externa. Este pavimento possui seis quadros de distribuição, a saber: QDFL-02, que atende o piso térreo do setor sul, o QDLF-04, que atende o piso térreo do setor norte e por fim o QDFL-LANC-01 e 02, que atende as lanchonetes nº 01 e 02. QDFL-06, que atende as salas e



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

bilheteria, o DFL-07, localizado na casa de força, atendendo a iluminação externa, elevadores e circulação, somado ainda o QDFL-08 que atende a iluminação da quadra.

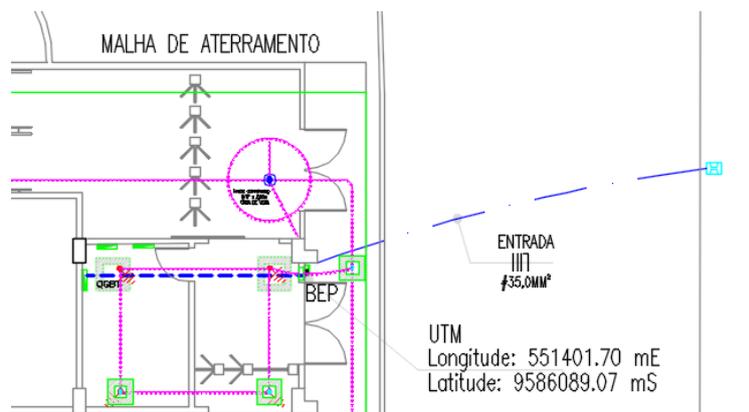


#### **4 – ENTRADA DE ENERGIA**

A entrada de energia é em baixa tensão trifásica, basicamente a mesma entrada existente, todavia por determinação da ENEL, o medidor deve ficar na área externa, para facilitar a visita dos técnicos para a realização da medição.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



### **5 – SPDA**

O SPDA será apenas revitalizado, o captor externo é a própria estrutura, sendo o subsistema de descida a ser realizado nas colunas onde estão a fixação da estrutura da cobertura, sendo conectada no anel que circunda a edificação em seu perímetro. A proteção contra descargas no sistema elétrico é por meio dos DPS-Dispositivos de Proteção contra Surtos de tensão, instalados nos quadros elétricos, coordenados para atuarem na atenuação da onda de choque produzido por uma sobre tensão ou descarga atmosférica, ver os diagramas unificares de cada quadro elétrico.

### **6 – ATERRAMENTO**

O aterramento é composto pela a malha funcional e a malha de aterramento, ligadas pela caixa de equipotencialização ou BEP, localizado próximo da entrada de energia. A malha funcional e composta de quatro hastes de aterramento interligadas por cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup>, já a malha do SPDA circunda o ginásio em seu perímetro com cabo de 50mm<sup>2</sup> e inúmeras hastes de cobre espaçadas conforme projeto.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ESTRUTURA**

### 1. Apresentação

Em 1941, com a construção do estádio Presidente Vargas, ao seu lado foi construída uma quadra de futsal aberta, conhecida como o “Getulinho”. Por volta da década de 80, a quadra foi reconstruída e se transformou no atual Ginásio Aécio de Borba.

É um ginásio com capacidade para aproximadamente 2.500 pessoas atualmente. Foi nomeado em homenagem a Aécio de Borba Vasconcelos, o cearense presidente da Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS).

O ginásio pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza. Tem sido gerenciado através da SECEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), é um equipamento direcionado para o futsal cearense. Historicamente vem sendo utilizado pelo time Sumov Atlético Clube e outras Entidades esportivas, sociais, culturais e institucionais, promotoras de eventos com e sem fins lucrativos.

### 2. Localização

O ginásio Aécio de Borba fica localizado na rua Paulino Nogueira, número 95, no bairro Benfica, próximo ao estádio Presidente Vargas e do 23º Batalhão dos Caçadores. Atualmente sedia as principais competições estaduais e nacionais, como o Campeonato Cearense de Futsal e a Liga Brasileira de Futsal.



Figura 1 – Localização do Ginásio Aécio de Borba. Fonte: Google Earth.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**3. Caracterização da situação existente**

Atualmente o Ginásio encontra-se estruturalmente bastante depredado devido a ação de intempéries e dos efeitos de mal uso de utilizadores. Apesar da extensa pesquisa incluindo a administração local da época, e o arquivo morto da prefeitura, não foi encontrado um memorial descritivo ou projetos estruturais que descrevessem satisfatoriamente a estrutura. A indisponibilidade destas informações levam a critérios mais rígidos de projeto, visando a segurança e a economia.

Sofrendo de grave corrosão, diversos elementos estruturais devem ser reforçados, substituídos e recuperados. No decorrer deste memorial será apresentado gradualmente os critérios de tomada de decisão.

**4. Manifestações patológicas**

**4.1 Manifestações no concreto**

Durante as visitas técnicas foram percebidas diversas manifestações patológicas nas estruturas de concreto, entre elas o efeito da corrosão estrutural advindo das infiltrações e da natural penetração de dióxido de carbono no concreto.



**Figura 2 – Foto tirada in loco da situação de corrosão e infiltração do pilar. Fonte: COPROJ-SEINF.**

O tratamento escolhido para esta patologia foi a retirada parcial de concreto infectado pelo dióxido de carbono, a retirada de carepa de oxidação das armaduras, reforço das barras, adição de substância anti-corrosiva e o fechamento da estrutura, seguido de seu acabamento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

#### 4.2 Manifestação na estrutura metálica

A estrutura metálica encontra-se em um estado avançado de corrosão. Peças como travamento de terças, placas de ancoragem apresentavam-se em estado tal, que a substituição seria o caminho mais lógico e econômico.



**Figura 3 – Foto tirada in loco da estrutura metálica da cobertura. Fonte: COPROJ-SEINF.**

#### 5.0 Estrutura nova

A estrutura nova foi concebida em três setores e partiram de uma necessidade arquitetônica de atender melhor ao público alvo. Para isto, critérios como acessibilidade, conforto e instruções normativas geraram uma demanda por uma ampliação a estrutura do estádio.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

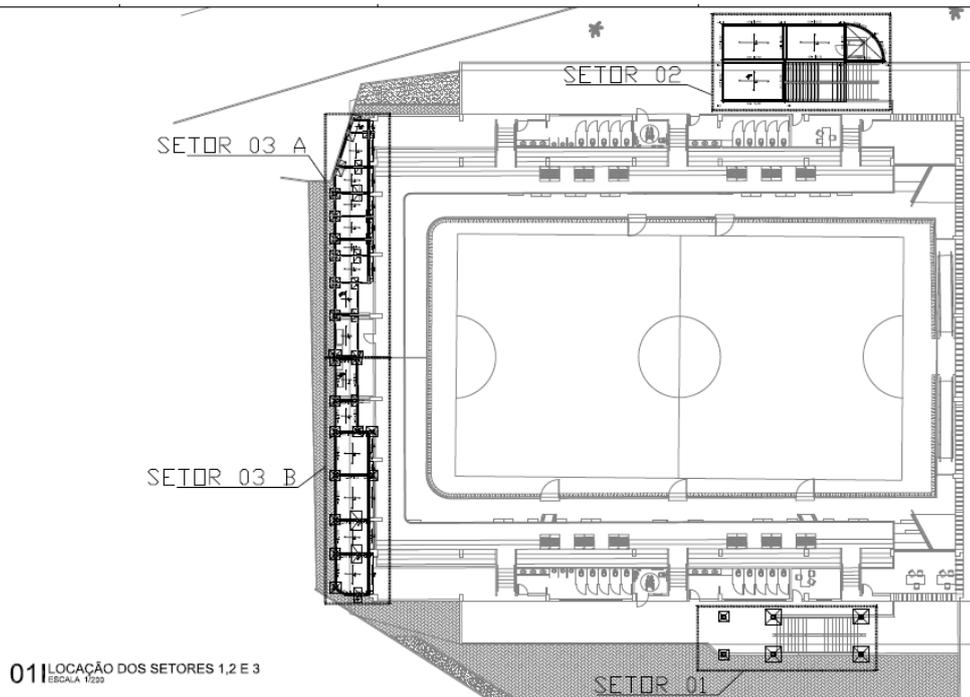


Figura 4 - Locação de setores de intervenção na estrutura de concreto

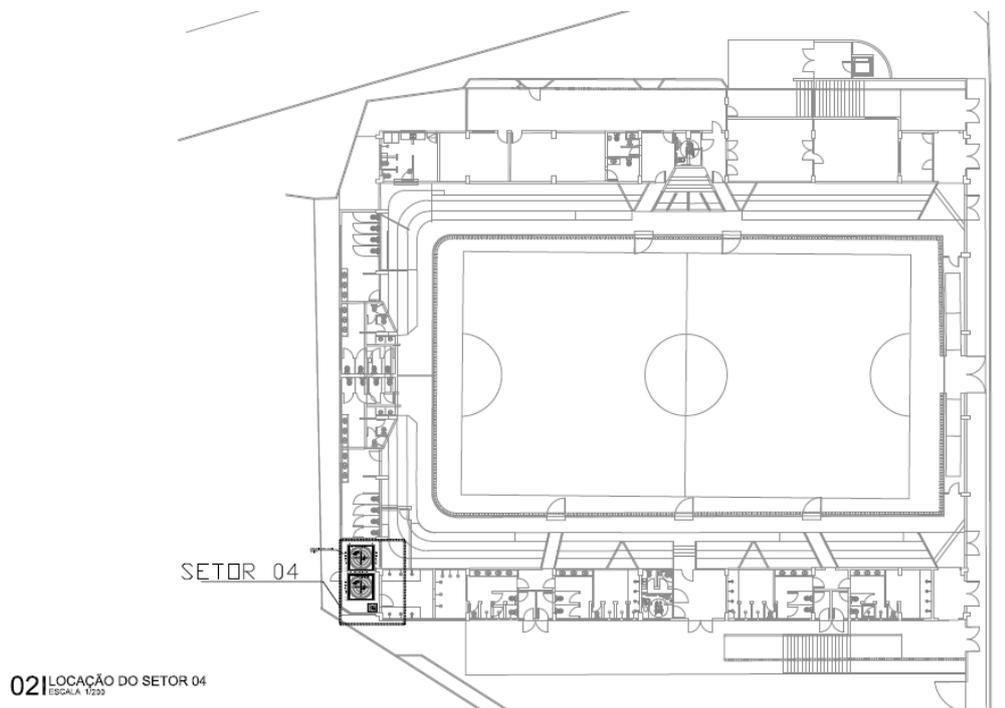


Figura 5 - locação do setor 04 na estrutura do estádio

Diversas incertezas permeavam o projeto, tais como: dimensões das fundações, a incerteza sobre a resistência do concreto, a incerteza sobre as armaduras e as resistências das mesmas utilizadas no projeto do estádio. Tais dados podem ser levantados, desde que fossem



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

utilizados ensaios técnicos destrutivos e não destrutivos, onerando a obra e atrasando a etapa de projeto.

A ligação de uma estrutura nova a estrutura existente do ginásio, poderia levar a uma alteração nos esforços do ginásio, modificando desta forma a posição e necessidade de armaduras em seu entorno, o que poderia levar a incertezas acerca da segurança do estádio. A adição de uma estrutura com menor rigidez (estrutura nova) a uma estrutura de grande rigidez (estrutura antiga) pode levar a acúmulo de tensões locais e gerar patologias oriundas de projeto. Estas estruturas poderiam ainda travar dilatações uma da outra e gerar tensões internas que não contribuem para a sustentação estrutural, mas aumentam a necessidade de concreto e aço.

A oneração devido a ensaios técnicos, a possibilidade de uma reorganização de esforços na estrutura hiperestática e a necessidade de juntas de dilatação, foram cruciais para a tomada de decisão do caminho mais lógico e econômico: criar estruturas separadas e independentes.

#### 6.0 Conclusão

Conclui-se que a equipe de projeto estrutural, buscou a forma mais econômica e segura para elaboração de uma solução técnica que atendesse as demandas arquitetônicas.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO HIDRÁULICO**

### INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como finalidade descrever as soluções adotadas para o projeto de instalações Hidráulicas da edificação acima mencionada. Esta prática tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução dos projetos.

Tais procedimentos irão facilitar a execução e instalação dos equipamentos e das tubulações, dentro dos padrões e critérios estabelecidos pelas normas da ABNT.

#### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTALAÇÃO

A alimentação de água potável será efetuada por rede pública de abastecimento através de um ramal predial que escoará diretamente nas cisternas, localizadas no nível térreo com acesso pelo próprio pavimento, sendo daí elevada para os reservatórios superiores através de um conjunto de bombas instaladas em paralelo, com funcionamento alternado e em reserva.

A distribuição aos pontos dar-se-á através do barrilete superior, que alimenta os sistemas de abastecimento, AF'S.

Cada coluna será controlada nos barriletes por registros de gaveta ou válvula esfera. Os ramais das peças terão instalação controlada por registros individuais.

Os reservatórios serão dotados de extravasor e limpeza, sendo aproveitado o conjunto de recalque para realizar a limpeza da cisterna.

O material empregado para execução destas instalações será o PVC rígido soldável;

- Pressão máxima de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup> (75 m.c.a./metros de coluna d'água ou 750 kpa);
- Temperatura da água: 20°C;
- Tubos (barras) de 6m com ponta e bolsa, soldável;
- Conexões azuis com bucha de latão (saídas de 1/2" e 3/4") para pontos de consumo onde pretende-se instalar peças metálicas;

#### 3. ESTIMATIVA DO CONSUMO PREDIAL

- Os cálculos foram realizados levando-se em conta o consumo diário de água.
- População (arquibancadas): = 2.500 pessoas;
- População (Jogadores/Funcionários): 30 pessoas;
- Consumo (arquibancadas): 2 L/pessoa dia;
- Consumo (Jogadores/Funcionários): 50 L/pessoa dia;
- Consumo diário:  $(2.500 \times 2) + (30 \times 50) = 6.500$  litros;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- Consumo RTI: = 9.300 litros;
- Volume Total a ser armazenado na cx. d'água = 6.500 + 9.300 = 15.800 litros;

Existem duas caixas d'água, com capacidade total de: 21.300 litros;

Serão projetadas duas cisternas, com capacidade mínima de: 4.000 litros.

**4. CÁLCULA DA ENTRADA**

Admitindo que a rede de água potável forneça uma alimentação interrompida, temos:

$$Q_{min} = C_p \cdot 86.400s$$

$$Q_{min} = 6.500 \cdot 86.400s = 0,075 \text{ l/s}$$

$\varphi = 25\text{mm}$  em PVC

**4.1. DIMENSIONAMENTO DOS BARRELETES**

- Pelo método de HUNTER ( $Q = 0,3 \sqrt{\sum P}$ )

BARRILETE SUPERIOR (CAIXA D'AGUA 01)			
AF's	Pesos	Vazão (l/s)	Diâmetro Adotado (mm)
AF-01	36,3	1,81	40 (PVC)

OBS.: - Colunas e Ramais de água fria em PVC rígido soldável;

BARRILETE SUPERIOR (CAIXA D'AGUA 02)			
AF's	Pesos	Vazão (l/s)	Diâmetro Adotado (mm)
AF-02	33,0	1,72	40 (PVC)

OBS.: - Colunas e Ramais de água fria em PVC rígido soldável;



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

4.2. DIMENSIONAMENTO CONJUNTO DE BOMBAS

Consumo diário: 6.500 litros;

Horas de funcionamento: 5 horas;

Vazão: 1,30 m<sup>3</sup>/h;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**J da Sucção da bomba:**

Q = 21,67 L/Min. = 0,36 L/S = 1,30 m<sup>3</sup>/h  
 Diâm.Tubulação = 50 mm  
 J = **0,018** m/m  
 L Real = 5,00 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
Ent. de Borda	1	1,5	1,50	m
RG	2	0,8	1,60	m
TPL	1	7,6	7,60	m
C90	2	3,4	6,80	m
TPD	2	2,3	4,60	m
<b>J Sucção</b>			<b>22,10</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : ( L Real x J ) = **5,00 x 0,018 = 0,09 m**  
 Perdas das conexões : ( J Sucção x J ) = **22,10 x 0,018 = 0,40 m**  
 Perdas Sucção (J.suc.): ( P tub + P Con.) = **0,09 + 0,40 = 0,49 m**

**J do Recalque da bomba:**

Q = 21,67 L/Min. = 0,36 L/S = 1,30 m<sup>3</sup>/h  
 Diâm.Tubulação = 40 mm  
 J = **0,065** m/m  
 L Real = 102,00 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
J 45	0	1,3	0,00	m
J 90	8	3,2	25,60	m
RG	2	0,7	1,40	m
TPD	1	2,2	2,20	m
TPL		7,3	0,00	m
SAC	1	3,2	3,20	m
<b>J Recalque</b>			<b>32,40</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : ( L Real x J ) = **102 x 0,065 = 6,63 m**  
 Perdas das conexões : ( J Recalque x J ) = **32,40 x 0,065 = 2,11 m**  
 Perdas Recalq. (J.rec.): ( P tub + P Con.) = **6,63 + 2,106 = 8,74 m**

**Desn. da caixa (H cx):** = 0,00 m  
**Pressão Mín. (Pmin) :** = 1,00 mca  
 Perdas Totais(Jtt) : (J.suc. + J.rec.) = **9,22 m**  
 HMT : (Jtt+Pmin+H cx) = **10,22 mca**



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

$$P = \frac{1000}{104} \times \frac{1,30}{0,5} \times \frac{10,22}{3600} = 0,07 \text{ cv}$$

Características Mínimas da Bomba;

Q = 1,30 m<sup>3</sup>/h

AMT = 10,22 mca

P = 1,0 cv

#### 5. BIOGRAFIA CONSULTADA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-5.626: Instalação predial de água fria. 1998.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-5.648: Tubo de PVC rígido para instalação predial de água fria - Especificações . 1977.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-5.680: Dimensões de tubos de PVC rígido - Padronização. 1977.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO DE CÁLCULO DO PROJETO DE  
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO:

Número da ART do projeto: CE20190517413

Classificação da edificação: F-3

Proprietário: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SINIF

Projetista: Marcus Antonius Guilherme Castro – RNP 0601860098 CREA-CE

Obra: Ginásio Aécio de Borba

Endereço: Rua Paulino Nogueira, 95 – Benfica - Fortaleza/CE.

Classificação da atividade: Centro esportivo e de exibição e Locais de Diversão

Risco: Carga de incêndio 150 MJ/m<sup>2</sup> (baixo)

Área de construção: 4.727,34 m<sup>2</sup>

Área total do terreno: 2.250,00 m<sup>2</sup>

Número de Pavimentos: 02

Altura considerada: 7,42 m

Altura total da edificação: 14,92 m

Descrição do pavimento: Trata-se de um ginásio esportivo e de exibição existente a ser reformado, composto de quadra, arquibancadas, bilheteria, banheiros públicos e vestiários.

DO ENQUADRAMENTO:

Medidas de Segurança contra incêndio adotadas para local onde a liberdade das pessoas sofre restrições: F-3



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- Saídas de Emergência – NT 05/2008;
- Brigada de Incêndio – NT 01/2008;
- Iluminação de Emergência – NT 09/2008;
- Sinalização de Emergência - NBR 13.434;
- Extintores de Incêndio – NT 04/2008;
- Sistema de Hidrantes – NT 06/2008;
- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) - NBR 5419.

**DO ACESSO DE VIATURAS:**

O acesso será diretamente pela Rua Paulino Nogueira.

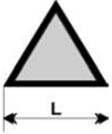
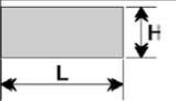
**DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:**

Os símbolos utilizados na sinalização de proibição, orientação, combate a incêndio e alarme estão indicados a seguir:



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**Tabela 1 – Dimensões das placas de sinalização<sup>1)</sup>**

Sinal	Forma geométrica	Cota mm	Distância máxima de visibilidade m											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	606	706	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

<sup>1)</sup> As dimensões (cotas) apresentadas são valores mínimos de referência para as distâncias dadas.

**SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
1		Proibido fumar	Símbolo: circular Fundo: branco Pictograma: cigarro em preto Faixa circular e barra diametral:	Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio

**SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO**

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
--------	---------	-------------	-------------	-----------



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

12		Saída emergência de	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas. Dimensões
13		Saída emergência de	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência. Dimensões mínimas: L = 2,0H.
14		Saída emergência de	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso.
15		Saída emergência de	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	a) Indicação do sentido do acesso a uma saída que não esteja aparente b) Indicação do sentido de uma saída por rampas c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo) NOTA – seta indicativa deve ser posicionada



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

<p>16</p>		<p>Escada emergência de</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente</p>	<p>Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado</p>
<p>17</p>	<p>SAÍDA</p> <p>Exemplo 1:</p>  <p>Exemplo 2:</p> 	<p>Saída emergência de</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre <math>\geq 50</math> mm</p>	<p>Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado</p>
<p>18</p>	<p>Exemplo 1:</p>  <p>Exemplo 2:</p> 	<p>Saída emergência de</p>	<p>Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre <math>\geq 50</math> mm</p>	<p>Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)</p>

Obs.: Foi prevista sinalização de rota de fuga em todos os ambientes.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR**

Indicação continuada das rotas de fuga

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor
28		Sentido da rota de saída	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente

A indicação continuada de rotas de fuga deve ser realizada através de setas indicativas, de acordo com os critérios especificados nas ABNT NBR 13434-1, instaladas no sentido das saídas.

Indicação de obstáculo



Obstáculos nas rotas de saída devem ser sinalizados através de uma faixa contínua de largura mínima de 100 mm, constituída de listras inclinadas a 45º e com largura mínima de 50% da largura da faixa.

Em ambientes externos ou internos com iluminação de emergência, deve ser utilizada a faixa amarela e preta.

Em ambientes com iluminação artificial, quando em situação normal, mas sem iluminação de emergência, deve ser utilizada a faixa vermelha e fotoluminescente.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Indicação de Ponto de Encontro – Brigada de Emergência

Foi determinado no acesso do Ginásio (local seguro e protegido dos efeitos do sinistro) como local para o PONTO DE ENCONTRO da Brigada de Emergência.

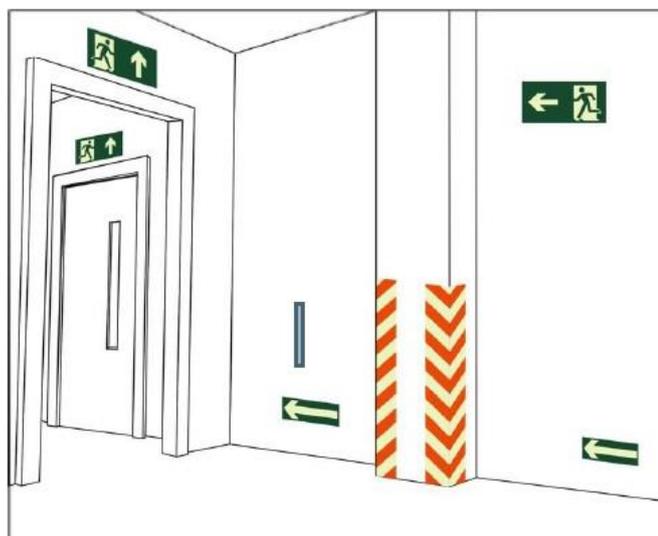


Figura A.1 – Sinalização de saída sobre verga de portas - Sinalização complementar de saídas e obstáculos



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

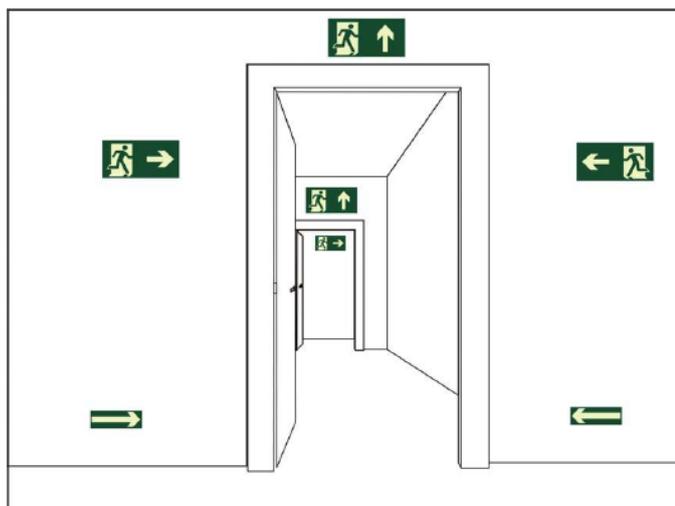


Figura A.3 – Sinalização de saída sobre paredes e vergas de portas

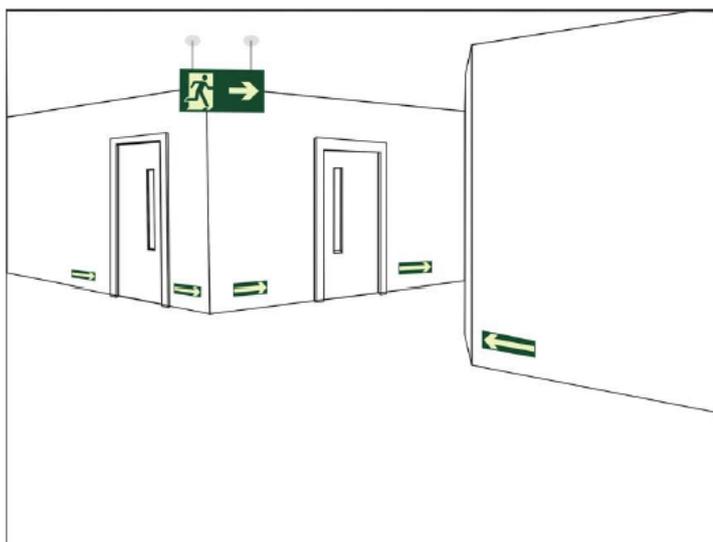


Figura A.5 – Sinalização de saída perpendicular ao sentido da fuga, em dupla face

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

Tipo de lâmpada: Lâmpadas fluorescentes em luminárias com chassi com resistência térmica de 70°C e IP20, tipo bloco autônomo.

Potência (watt): 2X9W

Tensão de alimentação: 30V

Autonomia: 4 horas



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Nível de iluminação: Previsão em norma: 3lux para locais abertos e 5lux para locais com obstáculo. A alimentação da luminária de emergência será por disjuntor exclusivo, sem interrupção, durante 24hs.

Será previsto um circuito de alimentação elétrica para iluminação de emergência e utilizado interruptor diferencial de 30mA e disjuntor termomagnético de 10A.



**BRIGADA DE INCÊNDIO:**

Brigadas de Incêndio são grupos de pessoas previamente treinadas, organizadas e capacitadas dentro de uma organização, empresa ou estabelecimento para realizar atendimento em situações de emergência. Em geral estão treinadas para atuar na prevenção e combate de incêndios, prestação de primeiros socorros e evacuação de ambientes.

**DOS APARELHOS EXTINTORES:**

Risco da edificação: A, B e C – R=20 metros

Altura de instalação do extintor (metros): 1,60 m do piso a parte mais alta do extintor.

**DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES**

LOCALIZAÇÃO	CO2-5B e C (4 kg)	PÓ QUÍMICO-2A; 20B e C (4kg)
PAV. TÉRREO	-	13
PAV. SUPERIOR	-	08
TOTAL	-	21

Os extintores em sua disposição devem obedecer ao tipo e ao risco a proteger, devendo de acordo com as reformas realizadas na edificação prover a mudança do tipo de extintor conforme o risco.

Este risco está condicionado a alguns fatores:

- ✓ Da natureza do fogo a extinguir;
- ✓ Da substância utilizada para a extinção do fogo;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- ✓ Da quantidade desta substância e sua unidade extintora;
- ✓ Da classe ocupacional do risco;

O emprego dos extintores obedecerá aos seguintes princípios:

- ✓ A possibilidade de o fogo bloquear seu acesso deverá ser a mínima possível;
- ✓ Boa visualidade e fácil localização;
- ✓ Sua colocação não será permitida em escadas e antecâmara;
- ✓ Os locais onde os extintores serão colocados serão sinalizados por um quadrado no piso de 1 m<sup>2</sup>, abaixo do extintor;

**SAÍDA DE EMERGÊNCIA:**

Quanto à ocupação: Centro esportivo e de exibição e Locais de Diversão (F-3)

Quanto à altura: IV - edificação de média altura

Quanto às características construtivas: Edificação com estrutura de resistência ao fogo - Z

Número de saídas: 05 (cinco) saídas dando diretamente para o exterior do Ginásio.

Área do maior pavimento: Pav. Superior 2.512,31 m<sup>2</sup>

Número de escadas: 02

**CONCLUSÃO:** O projeto tem acesso direto à área externa da edificação. Dessa forma o projeto atende a NBR 9077.

**DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:**

A largura das saídas, isto é, dos acessos, é dada pela seguinte fórmula:

$$N=P/C$$

Onde:

N = número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro

P = população, conforme coeficiente da Tabela 4 do anexo e critérios das seções 4.3 e 4.4.1.1. NT 5

C = capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 4 do anexo

População – 2 pessoas por 1,00m<sup>2</sup> de área arquibancada

Capacidade por unidade de passagem – portas = 100

Cada unidade de passagem vale: 0.55m



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**SETOR 01**

Portas –  $N= 324,0m^2 \times 2m^2 = 648$  pessoas/100 = 6,5 (arredondado)  $\times 0,55 = 3,58m$

Foram projetados 02 Portões de 2.00m cada = 4.00m

**SETOR 02**

Portas –  $N= 315m^2 \times 2m^2 = 630$  pessoas/100 = 6,5 (arredondado)  $\times 0,55 = 3,58m$

Foram projetados 02 Portões de 2.00m cada = 4.00m

**SETOR 01A**

Portas –  $N= 258,0m^2 \times 2m^2 = 516$  pessoas/100 = 5,0 (arredondado)  $\times 0,55 = 2,84m$

Foi projetado 01 Escada com largura de 3.00m

**SETOR 02A**

Portas –  $N= 256,0m^2 \times 2m^2 = 512$  pessoas/100 = 5,0 (arredondado)  $\times 0,55 = 2,84m$

Foi projetado 01 Escada com largura de 3.00m

Atendendo a necessidade.

OBS: As rotas de fuga deveram estar desobstruídas e devidamente sinalizadas.

**DO SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES:**

**DA CANALIZAÇÃO PREVENTIVA**

Tipo de material: Ferro Galvanizado, DIN 2440

Diâmetro da tubulação: 2.1/2"

Localização do hidrante de recalque: Na entrada principal da edificação

Número total de hidrantes: 8 un

Volumes da RTI (litros):  $4.500 + 8 \times 600 = 9.300$  litros

Volume total da caixa: 12.450 litros

Dimensões da caixa:  $3,50 \times 5,30 = 18,55m^3$

Altura do nível da RTI (metros): 0,50 m



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**DISTRIBUIÇÃO DAS CAIXAS DE INCÊNDIO**

CAIXA DE INCÊNDIO			MANGUEIRA 1½"	
PAVIMENTOS	TIPO	QUANTIDADE	QUANT POR CX	COMPRIMENTO
PAV. TÉRREO	1	4	2	15m
PAV. SUPERIOR	1	4	2	15m
TOTAL		8	16	

TIPO (2) - 60 X 90 X 17 cm

**DO CÁLCULO DA BOMBA PARA HIDRANTES:**

Pressão mínima exigida: 0,4kgf/cm<sup>2</sup>

Pressão no requinte: 4mca

Pressão máxima na canalização: 6kgf/cm<sup>2</sup>

Para: Q: 150 l/min (Lei estadual 13.556)



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**J da Sucção da bomba:**

Q = 300,00 L/Min. = **5,00** L/S = **18,00** m<sup>3</sup>/h  
 Diâm.Tubulação = 2,5 " ( em ferro galvanizado, C=120)  
 J = **0,05** m/m  
 L Real = 8,00 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
Ent. de Borda	1	<b>1,9</b>	<b>1,90</b>	m
RG	1	<b>0,4</b>	<b>0,40</b>	m
J 90	5	<b>2</b>	<b>10,00</b>	m
VRH	1	<b>5,2</b>	<b>5,20</b>	m
TPL	1	<b>4,3</b>	<b>4,30</b>	m
<b>J Sucção</b>			<b>21,80</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : ( L Real x J ) = **8,00 x 0,05 = 0,44 m**  
 Perdas das conexões : ( J Sucção x J ) = **21,80 x 0,05 = 1,19 m**  
 Perdas Sucção (J.suc.): ( P tub + P Con.) = **0,44 + 1,19 = 1,63 m**

**J da Recalque da bomba:**

Q = 300,00 L/Min. = **5,00** L/S = **18,00** m<sup>3</sup>/h  
 Diâm.Tubulação = 2,5 " ( em ferro galvanizado, C=120)  
 J = **0,05** m/m  
 L Real = 118,00 m  
 L Equiv

Conexão	Quant.	J. Unit.	J	Und.
J 90	10	<b>2</b>	<b>20,00</b>	m
VRH	1	<b>5,2</b>	<b>5,20</b>	m
RG	1	<b>0,4</b>	<b>0,40</b>	m
TPD	4	<b>1,3</b>	<b>5,20</b>	m
TPL	3	<b>4,3</b>	<b>12,90</b>	m
<b>J Recalque</b>			<b>43,70</b>	<b>m</b>

Perdas da Tubulação : ( L Real x J ) = **118 x 0,05 = 6,46 m**  
 Perdas das conexões : ( J Recalque x J ) = **43,70 x 0,05 = 2,39 m**  
 Perdas Recalq. (J.rec.) : ( P tub + P Con.) = **6,461 + 2,3929 = 8,85 m**

**Desn. da caixa (H cx):** = 4,00 m  
**Pressão Mín. (Pmin) :** = 4,00 mca

**Perda nas mangueiras:**

L Real : **15,00** m  
 J : **0,15** m/m  
 J mang : L Real x J : **15,00 x 0,15 = 2,25 m**  
 Perda Total (jtt): J. suc + J. rec + J. mang = **1,63 + 8,85 + 2,25 = 12,74 m**  
 HMT : (Jtt+Pmin-H cx) = **12,74 mca**

A potência do motor para um rendimento de 60% da bomba será de:

$$P = \frac{1000 \times Q \times Hmt}{\eta} =$$

$$75 \times 0,60 \times 3600$$



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

P	=	1000	x	18	x	12,74	=	1,42	cv
		75	x	0,60	x	3600			

Recomendamos instalar de uma bomba com as seguintes características:

Altura manométrica:	15 mca
Vazão:	18 m <sup>3</sup> /h
Potência adotada:	3,0 cv
Modelo:	CAM-W21 220/380V
Sucção	2 1/2"
Recalque	2 1/2"
RPM	3500

O painel de comando da bomba permitirá a operação de circuitos para sinalizar automaticamente de forma sonora o painel de alarme remoto com fonte de alimentação independente e que não exceda a 120 V.

O sistema terá circuito elétrico independente e dotado de pressostato para acionamento automático da bomba, com seu disjuntor visivelmente identificado no quadro geral de distribuição. No quadro este disjuntor deve estar sinalizado com a Inscrição: "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO-NÃO DESLIGUE".

A bomba elétrica será alimentada por um gerador com disjuntor exclusivo e separado dos demais de maneira à jamais ter seu funcionamento interrompido e a bomba a explosão será acionada se a bomba elétrica apresentar problemas no acionamento.

**DO HIDRANTE DE RECALQUE:**

Identificá-lo pelos lados interno e externo na cor vermelha e as letras "HID" no seu interior na cor branca.

Obs.: O Hidrante de Recalque será locado na Rua Paulino Nogueira, Nº 95.

**DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

**DIMENSIONAMENTO DO SPDA:**

Classificação da estrutura, conforme NBR 5419/15:

Nível de proteção: II

Tipo de captação: Gaiola de faraday na cobertura da edificação utilizando-a como captor natural.

Espessura da telha de alumínio deverá ser no mínimo de 0,65mm



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Perímetro da coberta: 191,68m

Número de descidas:

Nível II de proteção = espaçamento = 10 metros

Pelo perímetro da coberta →  $ND = P / 10 = 191,68 / 10 = 19,17$

Pela área da coberta →  $ND = (A + 100) / 300 = (2.374,50 + 100) / 300 = 8,25$

NOTA; É aceitável uma variação no espaçamento dos condutores de descidas de +- 20%.

Foram projetadas 20 descidas, com cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> em todo o perímetro da coberta, interligadas na estrutura metálica, as descidas deverão ser aparentes fixadas ou embutidas na alvenaria, interligando-as no pavimento térreo a uma malha com cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup> e hastes de terra tipo copperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento.

Material utilizado: cobre nu trançado, altura da proteção mecânica de PVC rígido:3,0m e em FG na parte externa, podendo ser estendida por todo o cabo.

Hastes de terra tipo copperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento.

A resistência máxima do sistema de SPDA será de 10Ω, como forma de reduzir os gradientes de potencial no

Solo e a probabilidade de centelhamento perigoso.

Como medida preventiva contra tensão de passo e de toque, a malha de aterramento da edificação será instalada

a uma profundidade de 0.7m, onde irá possuir uma camada de brita de 0.2m após a malha, 0.5m de camada de areia e o acabamento final (cimento, pisos cerâmicos e etc).



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO**

### **SANITÁRIO**

#### INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

##### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem como finalidade descrever as soluções adotadas para o projeto de instalações Sanitárias da edificação acima mencionada. Esta prática tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução dos projetos.

Tais procedimentos irão facilitar a execução e instalação dos equipamentos e das tubulações, dentro dos padrões e critérios estabelecidos pelas normas da ABNT.

##### 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTALAÇÃO

O esgoto gerado nesta edificação será coletado por tubos de queda, em seguida será encaminhado até a rede coletora predial a ser construída no térreo. Logo após, os efluentes sanitários do prédio serão destinados a rede pública coletora de esgoto, conforme indicado no projeto.

O material empregado na execução desta instalação será o PVC ponta e bolsa classe esgoto sanitário fabricante Tigre.

As tubulações deverão ter as seguintes declividades mínimas:

- Esgoto (d=100mm ou superior - i=1%);
- Esgoto (d=75, 50 e 40mm - i=2%).
- Águas pluviais e drenagem (i=0,5%).

A extremidade da coluna de ventilação passa no mínimo 30cm do topo da cobertura, conforme prescrito pela NBR n.º 8160;

As louças e metais serão especificados pela arquitetura.

##### 3. ESTIMATIVA DO COLETOR PREDIAL

Total de U.H.C para coletor e subcoletor = 443

Foi adotado um tubo de saída com diâmetro de 200mm com inclinação de 0,5%.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**Dimensionamento de subcoletores e coletor predial**

Diâmetro nominal do tubo  <i>DN</i>	Número máximo de unidades de Hunter de contribuição em função das declividades mínimas %			
	0,5	1	2	4
100	-	180	216	250
150	-	700	840	1 000
200	1 400	1 600	1 920	2 300
250	2 500	2 900	3 500	4 200
300	3 900	4 600	5 600	6 700
400	7 000	8 300	10 000	12 000

4. BIOGRAFIA CONSULTADA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-8.160: Instalações Prediais de Esgotos Sanitários - Procedimentos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-9.648: Estudo de concepção de sistemas de esgotos sanitários - Procedimentos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR-9.649: Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários. 1986.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

## **MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO**

### **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA**

#### **INSTALAÇÕES SPDA**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial tem como finalidade descrever as soluções adotadas para o projeto de SPDA da edificação acima mencionada. Esta prática tem por objetivo estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução dos projetos.

Tais procedimentos irão facilitar a execução e instalação dos equipamentos e das tubulações, dentro dos padrões e critérios estabelecidos pelas normas da ABNT.

##### **2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA INSTALAÇÃO**

Foram projetadas 20 descidas, com cabo de cobre nu 35mm<sup>2</sup> em todo o perímetro da cobertura, interligadas na estrutura metálica, as descidas deverão ser aparentes fixadas ou embutidas na alvenaria, interligando-as no pavimento térreo a uma malha com cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup> e hastes de terra tipo copperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento.

Todo sistema será ligado na caixa de equalização localizada na sala de força.

Material utilizado: cobre nu trançado, altura da proteção mecânica de PVC rígido:3,0m

e em FG na parte externa, podendo ser estendida por todo o cabo.

Hastes de terra tipo copperweld diâmetro 5/8" e 2,40m de comprimento.

A resistência máxima do sistema de SPDA será de 10Ω, como forma de reduzir os gradientes de potencial no solo e a probabilidade de centelhamento perigoso.

Como medida preventiva contra tensão de passo e de toque, a malha de aterramento da edificação será instalada

a uma profundidade de 0.7m, onde irá possuir uma camada de brita de 0.2m após a malha, 0.5m de camada de areia e o acabamento final (cimento, pisos cerâmicos e etc).

##### **3. DIMENSIONAMENTO**

Classificação da estrutura, conforme NBR 5419/15:

Nível de proteção: II

Tipo de captação: Gaiola de faraday na cobertura da edificação utilizando-a como captor natural.

Espessura da telha de alumínio deverá ser no mínimo de 0,65mm

Perímetro da cobertura: 191,68m

Número de descidas:



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Nível II de proteção = espaçamento = 10 metros

Pelo perímetro da coberta →  $ND = P / 10 = 191,68 / 10 = 19,17$

Pela área da coberta →  $ND = (A + 100) / 300 = (2.374,50 + 100) / 300 = 8,25$

NOTA; É aceitável uma variação no espaçamento dos condutores de descidas de +- 20%.

**Tabela 3 – Espessura mínima de chapas metálicas ou tubulações metálicas em sistemas de captação**

Classe do SPDA	Material	Espessura <sup>a</sup> t mm	Espessura <sup>b</sup> t' mm
I a IV	Chumbo	–	2,0
	Aço (inoxidável, galvanizado a quente)	4	0,5
	Titânio	4	0,5
	Cobre	5	0,5
	Alumínio	7	0,65
	Zinco	–	0,7

<sup>a</sup> t previne perfuração, pontos quentes ou ignição.  
<sup>b</sup> t' somente para chapas metálicas, se não for importante prevenir a perfuração, pontos quentes ou problemas com ignição.

**Tabela 4 – Valores típicos de distância entre os condutores de descida e entre os anéis condutores de acordo com a classe de SPDA**

Classe do SPDA	Distâncias m
I	10
II	10
III	15
IV	20



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**Tabela 8 – Dimensões mínimas dos condutores que interligam diferentes barramentos de equipotencialização (BEP ou BEL) ou que ligam essas barras ao sistema de aterramento**

Nível do SPDA	Modo de instalação	Material	Área da seção reta mm <sup>2</sup>
I a IV	Não enterrado	Cobre	16
		Alumínio	25
		Aço galvanizado a fogo	50
	Enterrado	Cobre	50
		Alumínio	Não aplicável
		Aço galvanizado a fogo	80

**4. BIOGRAFIA CONSULTADA**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 5419-2015 (Proteção contra descargas atmosféricas);

NT-CBM-CE-001-2008 (Procedimento Administrativo);

NT-CBM-CE-003-2011 (Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Estádios e Áreas Afins).



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ...../2019**  
**PROCESSO ADM. P848653/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P848653/2019), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.ª Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, escrita no CREA** \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na \_\_\_\_\_, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2019, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO GINÁSIO AÉCIO DE BORBA, BAIRRO BENFICA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ ....., incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- Projeto/Atividade: 27101.27.451.0209.1448.0001
- Elemento de despesa: 44.90.51
- Fonte: 0 100100000001

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, contados da data da sua assinatura. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo. O prazo para execução do objeto deste contrato é de **06 (seis) meses** do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR:.....
- b. MODALIDADE:.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela SEINF, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços prestados;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARÁGRAFO QUINTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARÁGRAFO SEXTO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Respeitadas as condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO NONO - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juízo, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser restabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

R= FATOR \* V

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

FATOR = (I-I<sub>0</sub>)/I<sub>0</sub>

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	INCC
3.0	INFRAESTRUTURA	INCC
4.0	SUPERESTRUTURA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
5.0	PAREDES E PAINÉIS	INCC
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INCC
7.0	REVESTIMENTOS DE PISO	INCC
8.0	ESQUADRIAS	INCC
9.0	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	INCC
10.,0	IMPERMEABILIZAÇÃO	INCC
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	INCC
12.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	INCC
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	INCC
14.0	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO	INCC
15.0	INSTALAÇÕES SPDA	INCC
16.0	EQUIPAMENTOS DIVERSOS	INCC
17.0	LIMPEZA FINAL	INCC

***Tabela - Índices de Referência para Reajuste dos Preços***

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 (trinta) dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SEINF, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a **FISCALIZAÇÃO** verificará a real necessidade do aditivo. O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela **FISCALIZAÇÃO**. Quando o pleito for para acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para a SEINF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Refazer o serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Projeto Básico, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.
- h) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados nos serviços.
- j) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- k) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

- l) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS**

Sem prejuízo de outras sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a SEINF, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela SEINF e pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO OITAVO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de **30% (trinta por cento)** do orçamento, devendo a empresa



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação técnica necessária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA quanto à qualidade técnica do serviço executado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Conforme Portaria nº 0070/2017 pela qual regulamenta-se os procedimentos de subcontratação para os contratos sob a responsabilidade da SEINF, a subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- I.** Apresentação do Registro da subcontratada na Junta Comercial, ou apresentação da habilitação exigida para o certame que deu origem ao contrato;
- II.** Verificação de aptidão da subcontratada para executar as obras e serviços objeto do contrato, com base nas exigências constantes no Edital de Licitação e pertinentes ao objeto da Subcontratação;
- III.** A CONTRATADA deverá informar a natureza e o escopo do serviço a ser subcontratado bem como a justificativa técnica para a contratação;
- IV.** A CONTRATADA informará o percentual do serviço a ser transferido em relação à totalidade da execução da obra (conforme a planilha de custos atualizada do contrato celebrado com a Administração Pública), respeitando o limite máximo estipulado no edital/contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto;
- V.** Termo de responsabilidade emitido pela empresa CONTRATADA atestando o cumprimento dos requisitos de habilitação da empresa subcontratada de acordo com a previsão do edital;
- VI.** Planilha detalhada das quantidades de serviços subcontratados;
- VII.** A análise do pedido pelo setor de fiscalização da SEINF deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após a entrega de toda a documentação;
- VIII.** Aceito o pedido a SEINF emitirá, a título precário, a Autorização para subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIÇÕES**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ADITIVOS**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

A) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:

- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
- 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital.

B) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para SEINF.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - “AS BUILT” DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Interveniente Fiscalizadora) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,.....de..... de .....

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Visto:



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO VI**

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

( ) Microempresa

( ) Empresa de Pequeno Porte.

( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de  
habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da .....)



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO VII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO**

Declaramos que o Engº \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Municipal da Infraestrutura de Fortaleza - SEINF para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº \_\_\_\_\_, conforme exigência.

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da SEINF

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

### **ANEXO VIII**

#### **JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2004 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no projeto básico com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO IX**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE**  
**COOPERATIVAS**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo),  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente  
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa





EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO XIII**

**COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI**



Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)  
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

**COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO (MATERIAL/EQUIPAMENTOS)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	1,50%
S	Seguro	0,15%
R	Riscos e Imprevistos	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%
G	Garantias	0,15%
	<b>Total</b>	<b>3,21%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	3,50%
	<b>Total</b>	<b>3,50%</b>
<b>Impostos</b>		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>8,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>16,32%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019



Prefeitura de **Fortaleza**

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)

Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

**COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,00%
S	Seguros	0,40%
R	Riscos e Imprevistos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
G	Garantias	0,40%
	<b>Total</b>	<b>5,36%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,16%
	<b>Total</b>	<b>6,16%</b>
<b>Impostos</b>		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>25,92%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**ANEXO XIV**  
**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS**

 Prefeitura de <b>Fortaleza</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>15,41</b>	<b>11,86</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>85,20</b>	<b>48,69</b>





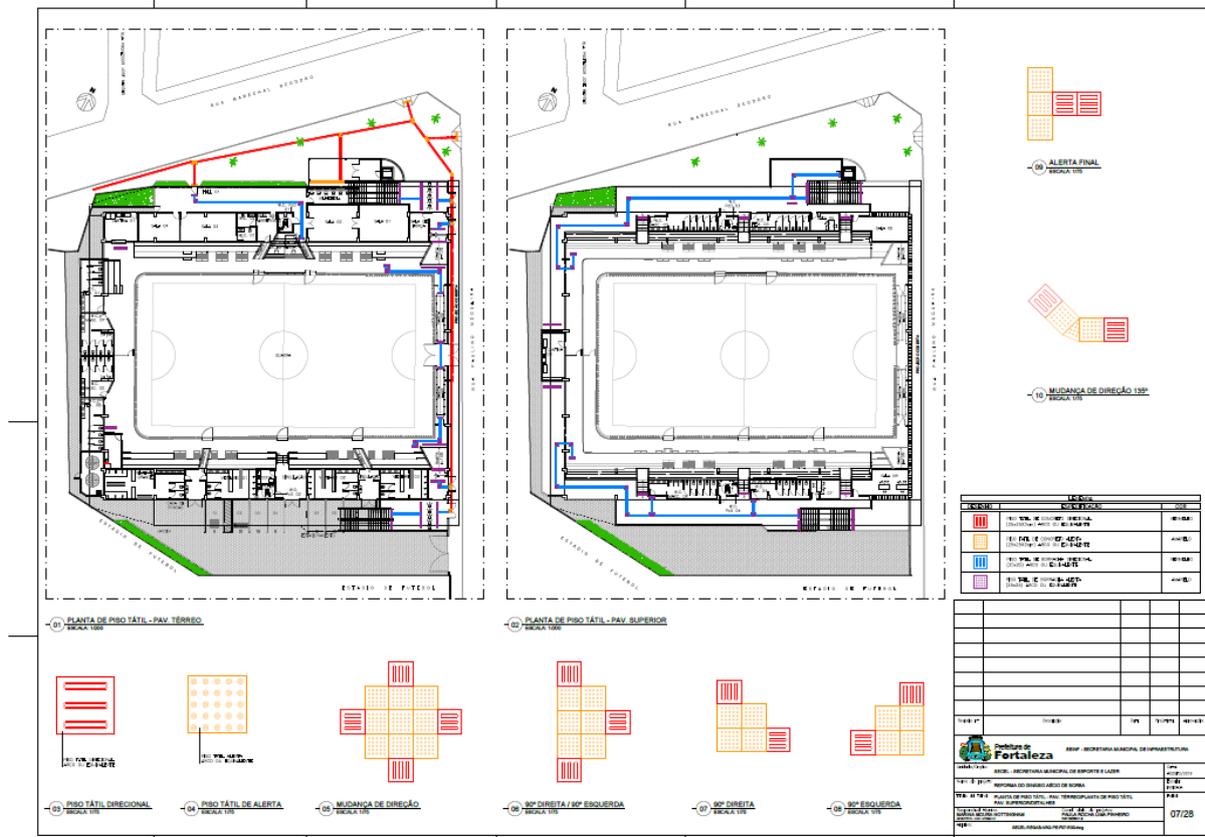




**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**







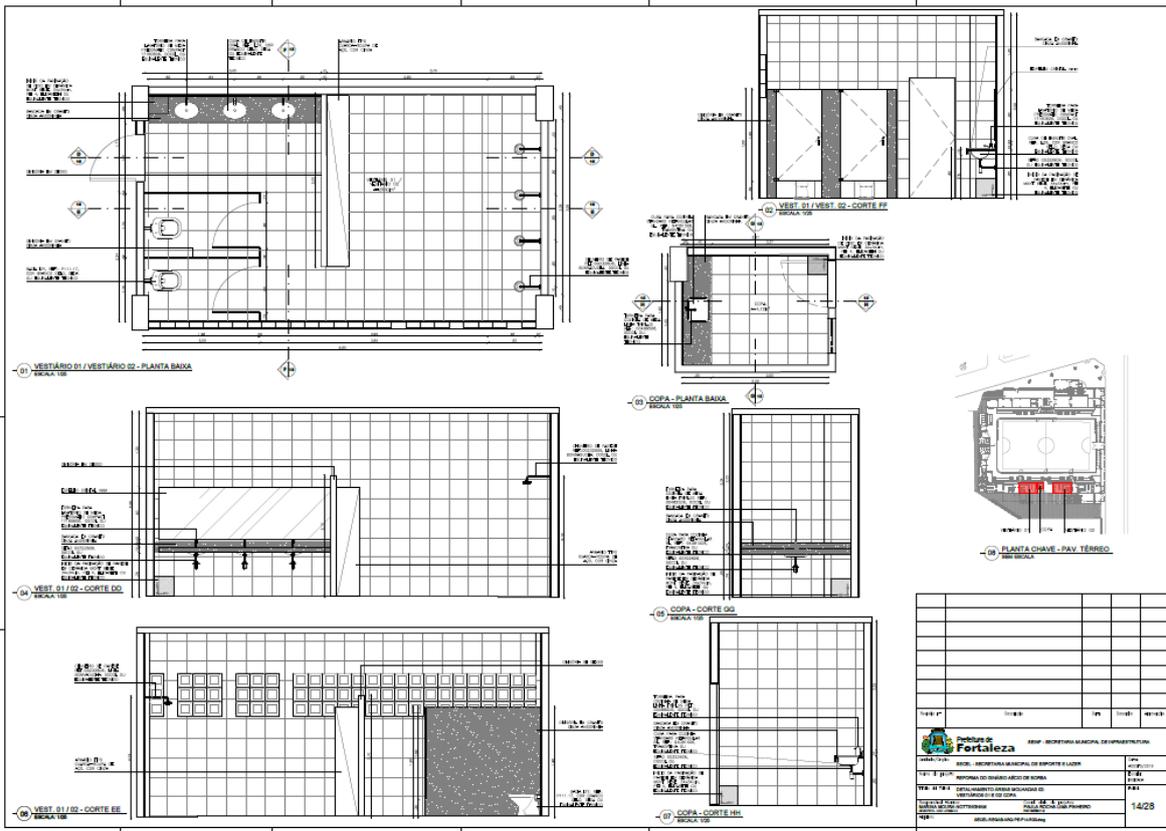








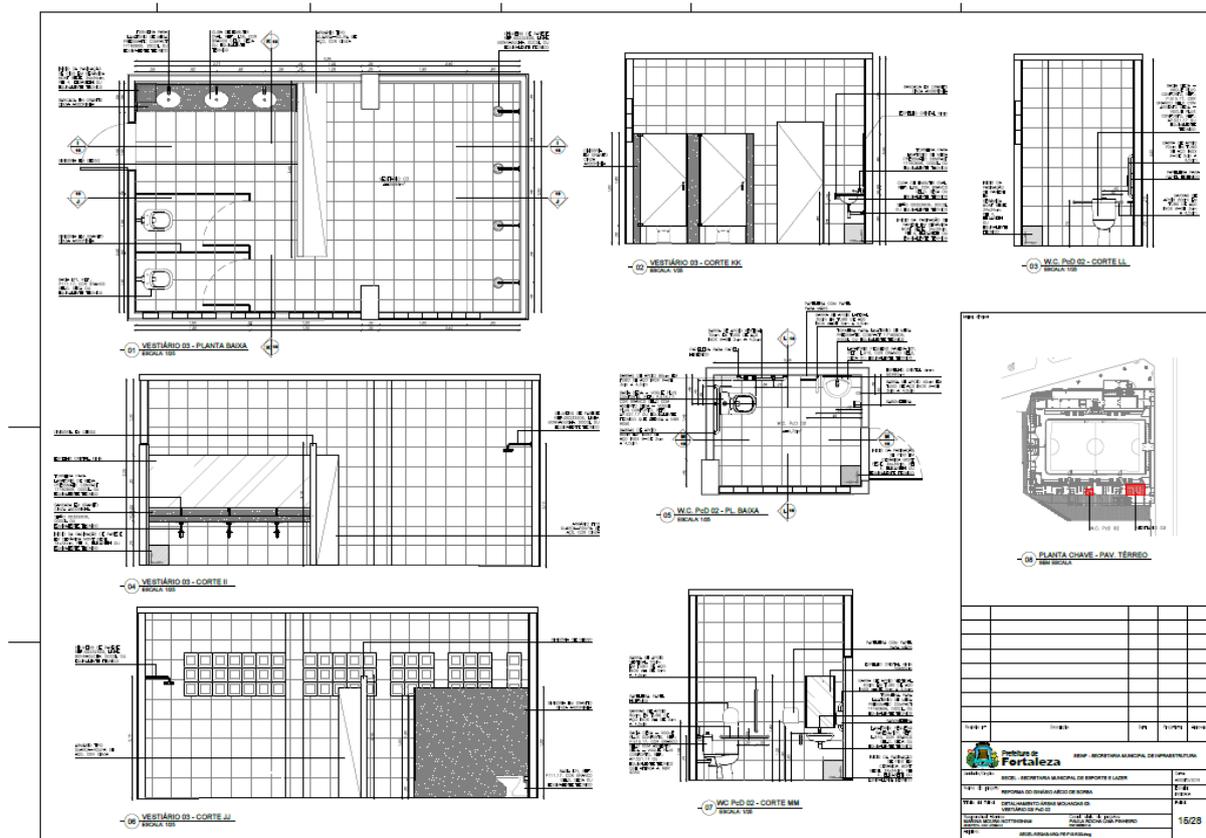
**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**







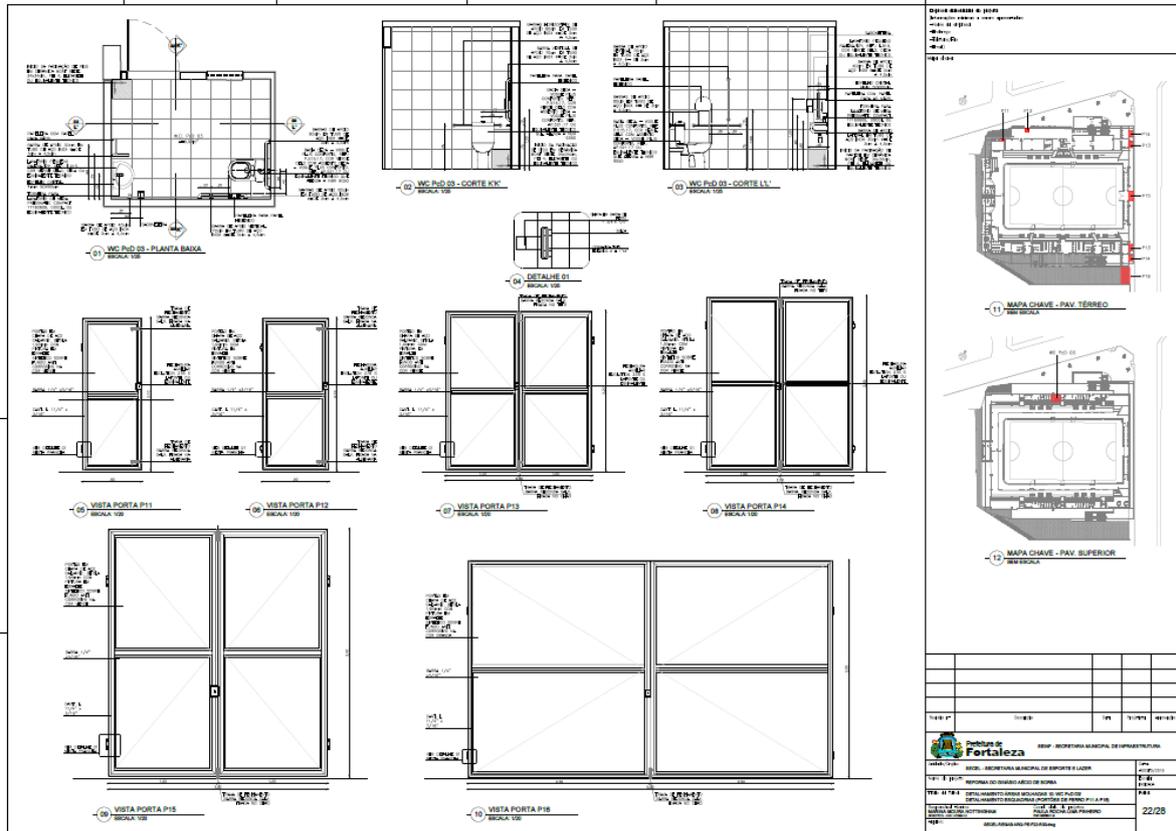








**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**









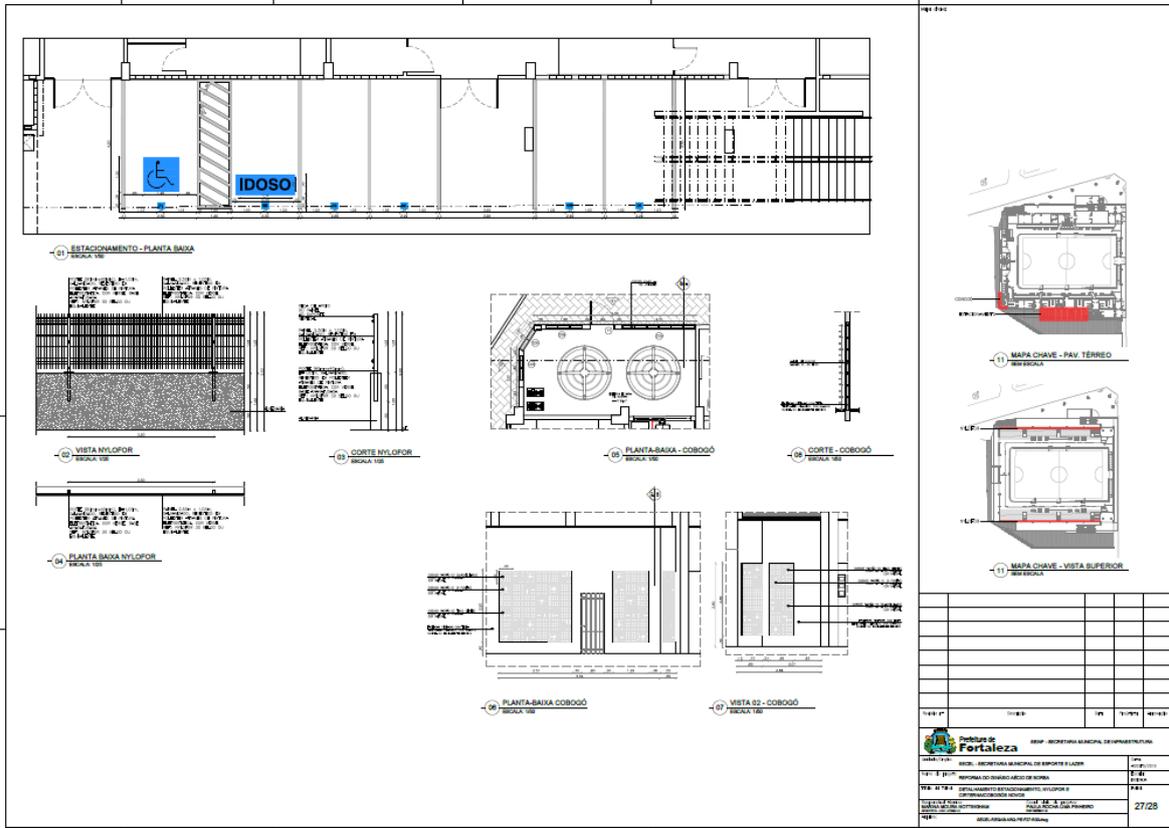
**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

The image contains architectural drawings for window frames, including elevations (VISTA JANELA) and sections (CORTE JANELA) for models 01 through 05. Each model is shown with its dimensions and a corresponding technical drawing. To the right of the drawings is a table titled 'MATERIALS E QUANTIDADES' (Materials and Quantities) which lists the materials and their respective quantities for each model. Below the table is a section for 'Observações' (Observations) and a table for 'Tabela de Materiais' (Materials Table).

Modelo	Material	Quantidade	Unidade
01	ALUMINIO	1,00	M²
	VIDRO	1,00	M²
	ACRILICO	1,00	M²
	BRANCO	1,00	M²
	PRETO	1,00	M²
	VERDE	1,00	M²
	VERMELHO	1,00	M²
	AMARELO	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
02	ALUMINIO	1,00	M²
	VIDRO	1,00	M²
	ACRILICO	1,00	M²
	BRANCO	1,00	M²
	PRETO	1,00	M²
	VERDE	1,00	M²
	VERMELHO	1,00	M²
	AMARELO	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
03	ALUMINIO	1,00	M²
	VIDRO	1,00	M²
	ACRILICO	1,00	M²
	BRANCO	1,00	M²
	PRETO	1,00	M²
	VERDE	1,00	M²
	VERMELHO	1,00	M²
	AMARELO	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
04	ALUMINIO	1,00	M²
	VIDRO	1,00	M²
	ACRILICO	1,00	M²
	BRANCO	1,00	M²
	PRETO	1,00	M²
	VERDE	1,00	M²
	VERMELHO	1,00	M²
	AMARELO	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
05	ALUMINIO	1,00	M²
	VIDRO	1,00	M²
	ACRILICO	1,00	M²
	BRANCO	1,00	M²
	PRETO	1,00	M²
	VERDE	1,00	M²
	VERMELHO	1,00	M²
	AMARELO	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²
	ROSA	1,00	M²



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



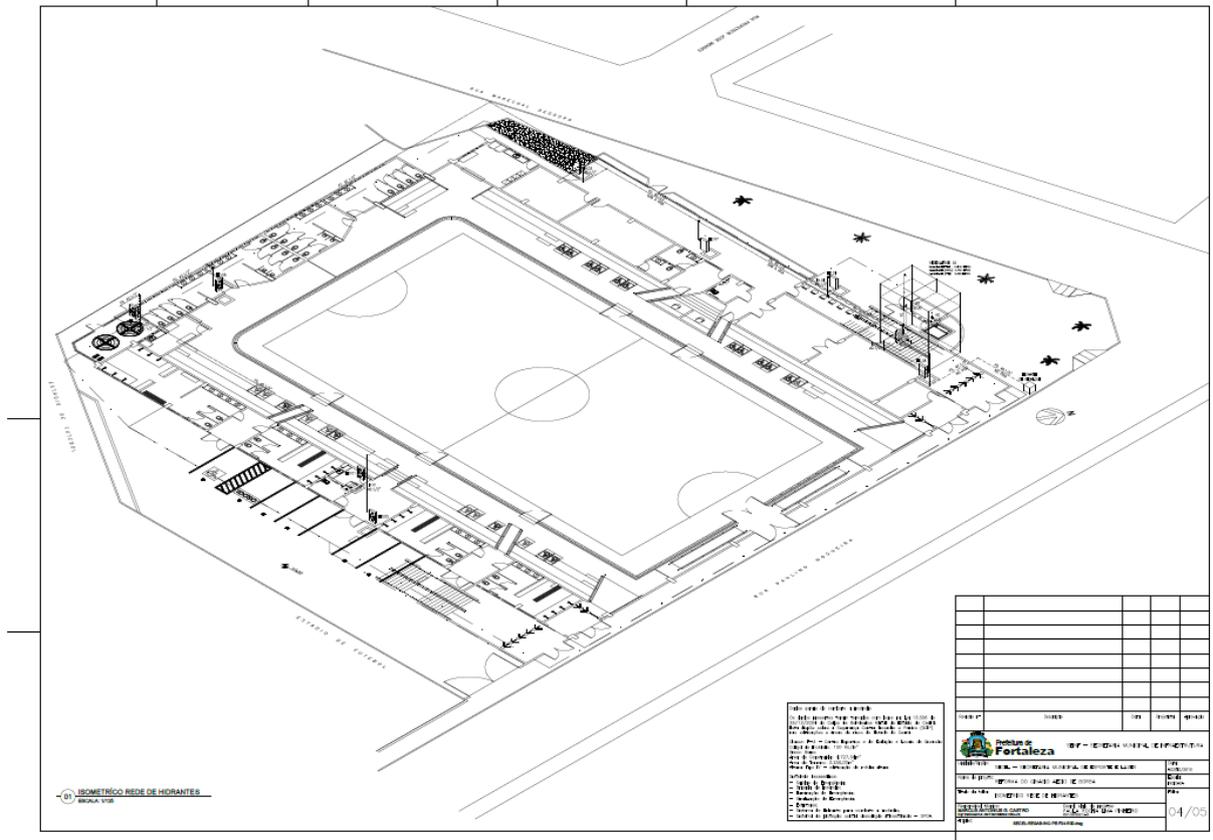








EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019













**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**































**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**01 ARMADURA LAJE INTERIOR**

**02 ARMADURA LAJE SUPERIOR**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

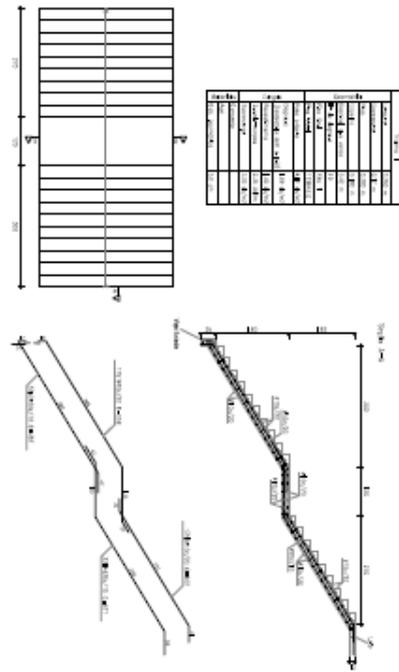
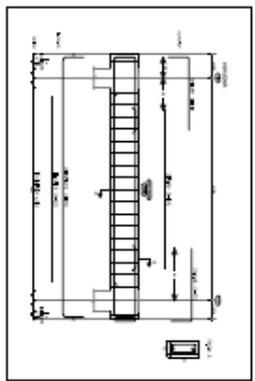
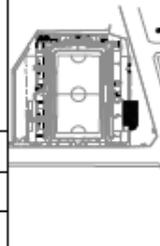
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

**09/24**



**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

<p style="text-align: center;"><b>01</b> AMPLIAÇÃO ESCADA</p>  <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	...	...	...	...	2	...	...	...	...	3	...	...	...	...	4	...	...	...	...	5	...	...	...	...	6	...	...	...	...	7	...	...	...	...	8	...	...	...	...	9	...	...	...	...	10	...	...	...	...	11	...	...	...	...	12	...	...	...	...	13	...	...	...	...	14	...	...	...	...	15	...	...	...	...	16	...	...	...	...	17	...	...	...	...	18	...	...	...	...	19	...	...	...	...	20	...	...	...	...	21	...	...	...	...	22	...	...	...	...	23	...	...	...	...	24	...	...	...	...	25	...	...	...	...	26	...	...	...	...	27	...	...	...	...	28	...	...	...	...	29	...	...	...	...	30	...	...	...	...	31	...	...	...	...	32	...	...	...	...	33	...	...	...	...	34	...	...	...	...	35	...	...	...	...	36	...	...	...	...	37	...	...	...	...	38	...	...	...	...	39	...	...	...	...	40	...	...	...	...	41	...	...	...	...	42	...	...	...	...	43	...	...	...	...	44	...	...	...	...	45	...	...	...	...	46	...	...	...	...	47	...	...	...	...	48	...	...	...	...	49	...	...	...	...	50	...	...	...	...	<p style="text-align: center;"><b>02</b> REPARAÇÃO VIGA ESCADA</p>  <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> <td>...</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	...	...	...	...	2	...	...	...	...	3	...	...	...	...	4	...	...	...	...	5	...	...	...	...	6	...	...	...	...	7	...	...	...	...	8	...	...	...	...	9	...	...	...	...	10	...	...	...	...	11	...	...	...	...	12	...	...	...	...	13	...	...	...	...	14	...	...	...	...	15	...	...	...	...	16	...	...	...	...	17	...	...	...	...	18	...	...	...	...	19	...	...	...	...	20	...	...	...	...	21	...	...	...	...	22	...	...	...	...	23	...	...	...	...	24	...	...	...	...	25	...	...	...	...	26	...	...	...	...	27	...	...	...	...	28	...	...	...	...	29	...	...	...	...	30	...	...	...	...	31	...	...	...	...	32	...	...	...	...	33	...	...	...	...	34	...	...	...	...	35	...	...	...	...	36	...	...	...	...	37	...	...	...	...	38	...	...	...	...	39	...	...	...	...	40	...	...	...	...	41	...	...	...	...	42	...	...	...	...	43	...	...	...	...	44	...	...	...	...	45	...	...	...	...	46	...	...	...	...	47	...	...	...	...	48	...	...	...	...	49	...	...	...	...	50	...	...	...	...
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
8	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
9	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
11	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
12	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
13	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
14	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
15	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
16	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
17	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
18	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
19	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
20	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
21	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
22	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
23	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
24	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
25	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
26	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
27	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
28	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
29	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
30	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
31	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
32	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
33	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
34	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
35	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
36	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
37	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
38	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
39	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
40	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
41	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
42	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
43	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
44	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
45	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
46	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
47	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
48	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
49	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
50	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
1	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
2	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
3	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
4	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
5	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
6	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
7	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
8	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
9	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
10	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
11	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
12	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
13	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
14	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
15	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
16	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
17	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
18	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
19	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
20	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
21	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
22	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
23	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
24	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
25	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
26	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
27	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
28	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
29	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
30	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
31	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
32	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
33	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
34	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
35	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
36	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
37	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
38	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
39	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
40	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
41	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
42	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
43	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
44	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
45	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
46	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
47	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
48	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
49	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
50	...	...	...	...																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
<p><b>PREFEITURA DE FORTALEZA</b> - Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090 - Fortaleza - CE - Fone: (85) 33452-3483 - Fax: (85) 32521630</p> <p><b>EDITAL Nº 4971</b> - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL - PROCESSO ADM. Nº P848653/2019</p> <p><b>DATA DE ABERTURA:</b> 10/24</p>																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															



EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019

**01 ILUSTRAÇÃO - SAMPATÁ**

**02 INSTALAÇÃO - SAMPATÁ**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...

**MEMO DE ENTENDIMENTO**

...

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

...

**ANEXO II - PLANILHA DE QUANTIDADES**

...

**ANEXO III - PLANILHA DE VALORES**

...

**ANEXO IV - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS**

...

**ANEXO V - PLANILHA DE VALORES TOTAIS**

...

**ANEXO VI - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO VII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO VIII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO IX - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO X - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XI - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XIII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XIV - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XV - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XVI - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XVII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XVIII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XIX - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XX - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXI - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXIII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXIV - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXV - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXVI - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXVII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXVIII - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXIX - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...

**ANEXO XXX - PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS**

...





**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

**01** LOCAÇÃO - PLUMBOS

**02** MANUTENÇÃO - PLUMBOS





**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

Armadura Superior

Recurso de Materiais	Quantidade (m³)	Quantidade (m²)
LAJE	0,00	4,124

Armadura Inferior

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

**NOTA:** O CONTRATADO deverá apresentar o projeto de execução detalhado, com especificações técnicas e materiais, para aprovação da Comissão de Licitação.

**Fortaleza**

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090  
Fortaleza-CE Fone: (85) 33452-3483 – Fax: (85) 32521630

18/24





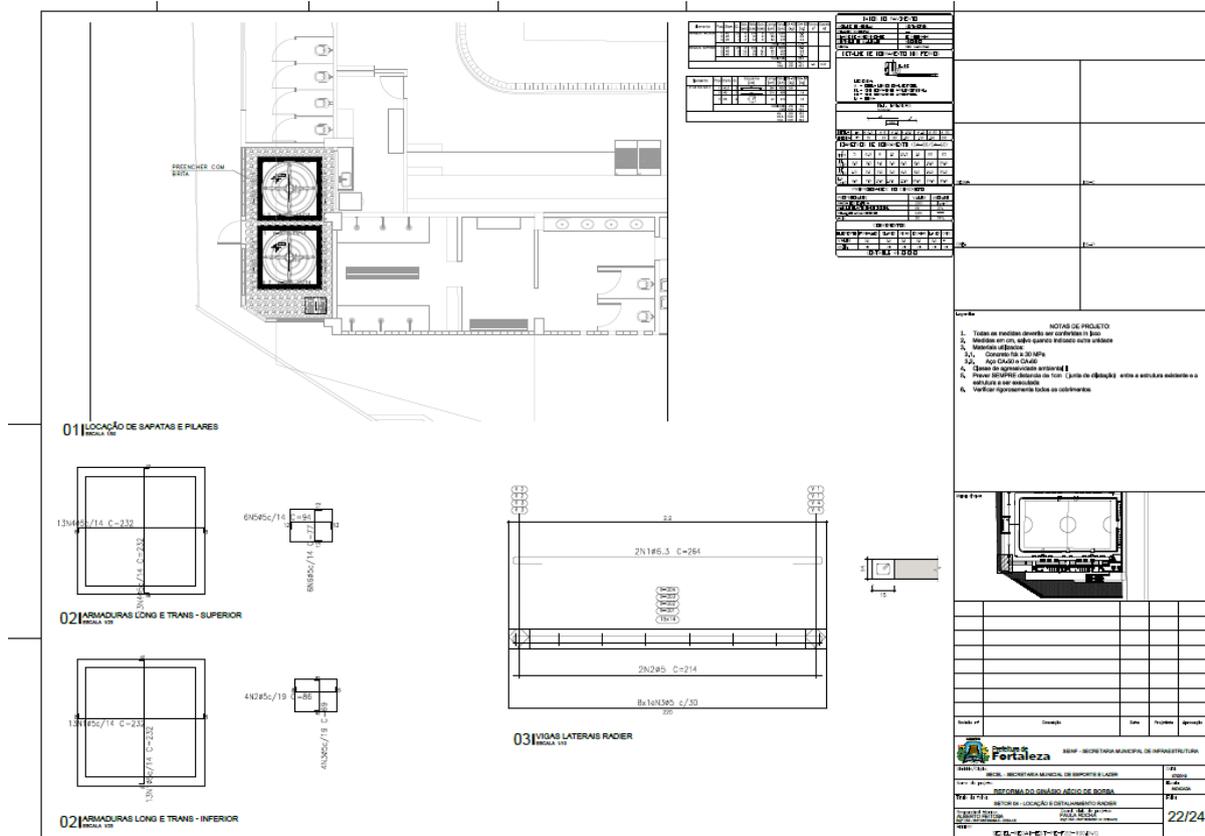








**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**













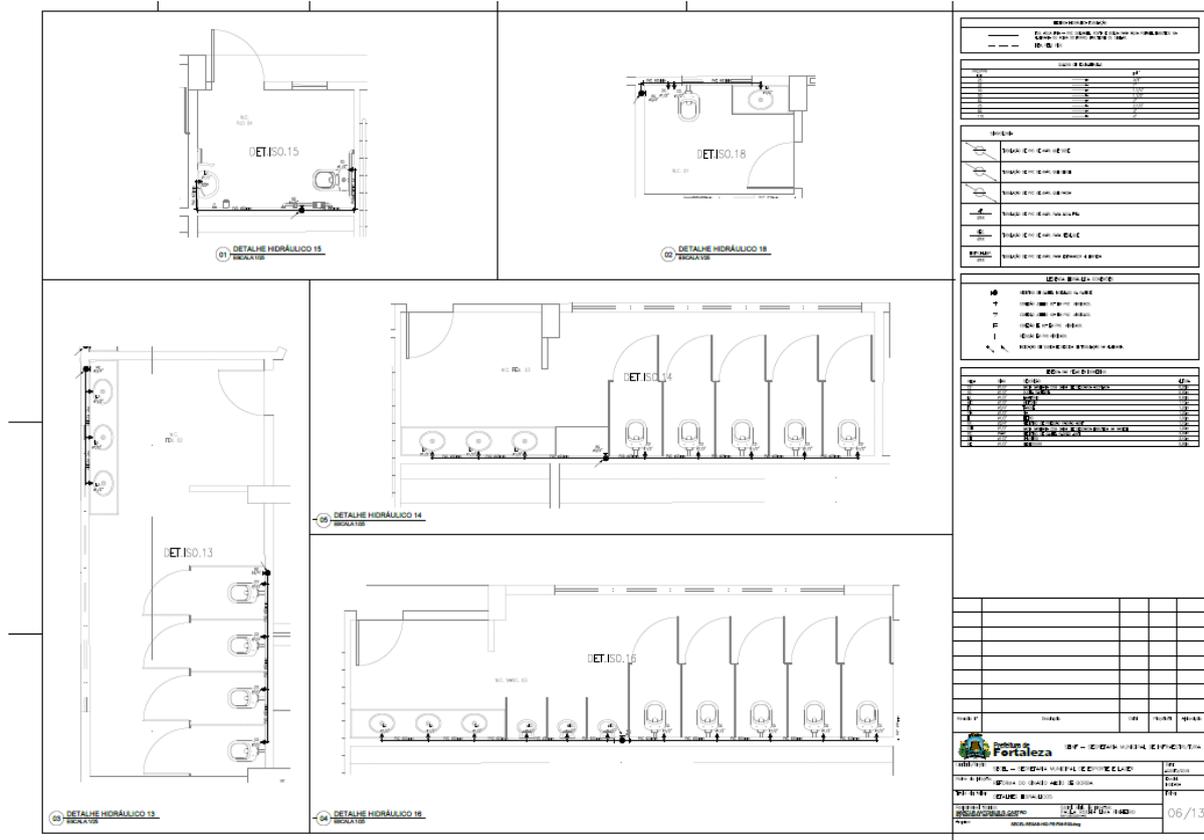
**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

The image displays a set of architectural drawings for plumbing details, organized into a grid. Each drawing shows a cross-section of a plumbing fixture or connection, labeled with a specific detail number (e.g., DET ISO.01, DET ISO.02, etc.). The drawings include technical specifications, dimensions, and material callouts. To the right of the drawings is a technical specification table with columns for 'DETALHE', 'MATERIAL', 'UNIDADE', 'QTD', 'VALOR UNITÁRIO', and 'VALOR TOTAL'. The table contains data for various plumbing components and their quantities. At the bottom right, there is a logo for 'Fortaleza' and the text '04/13'.





**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**







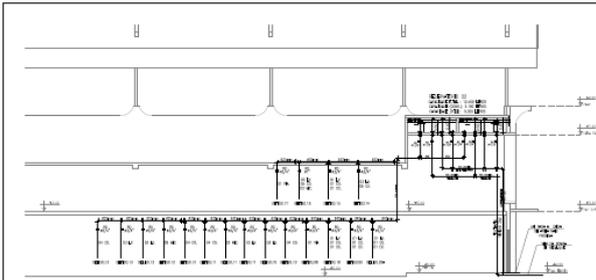




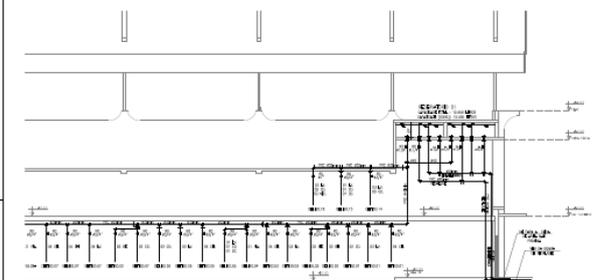




**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**



01 - ESQUEMA VERTICAL - RESERVATÓRIO D2



02 - ESQUEMA VERTICAL - RESERVATÓRIO D1

MEMORIA DE CÁLCULO	
MEMORIA DE CÁLCULO DE CUSTOS	
ITEM	QUANTIDADE
1	1
2	1
3	1
4	1
5	1
6	1
7	1
8	1
9	1
10	1
11	1
12	1
13	1
14	1
15	1
16	1
17	1
18	1
19	1
20	1
21	1
22	1
23	1
24	1
25	1
26	1
27	1
28	1
29	1
30	1
31	1
32	1
33	1
34	1
35	1
36	1
37	1
38	1
39	1
40	1
41	1
42	1
43	1
44	1
45	1
46	1
47	1
48	1
49	1
50	1
51	1
52	1
53	1
54	1
55	1
56	1
57	1
58	1
59	1
60	1
61	1
62	1
63	1
64	1
65	1
66	1
67	1
68	1
69	1
70	1
71	1
72	1
73	1
74	1
75	1
76	1
77	1
78	1
79	1
80	1
81	1
82	1
83	1
84	1
85	1
86	1
87	1
88	1
89	1
90	1
91	1
92	1
93	1
94	1
95	1
96	1
97	1
98	1
99	1
100	1
101	1
102	1
103	1
104	1
105	1
106	1
107	1
108	1
109	1
110	1
111	1
112	1
113	1
114	1
115	1
116	1
117	1
118	1
119	1
120	1
121	1
122	1
123	1
124	1
125	1
126	1
127	1
128	1
129	1
130	1
131	1
132	1
133	1
134	1
135	1
136	1
137	1
138	1
139	1
140	1
141	1
142	1
143	1
144	1
145	1
146	1
147	1
148	1
149	1
150	1
151	1
152	1
153	1
154	1
155	1
156	1
157	1
158	1
159	1
160	1
161	1
162	1
163	1
164	1
165	1
166	1
167	1
168	1
169	1
170	1
171	1
172	1
173	1
174	1
175	1
176	1
177	1
178	1
179	1
180	1
181	1
182	1
183	1
184	1
185	1
186	1
187	1
188	1
189	1
190	1
191	1
192	1
193	1
194	1
195	1
196	1
197	1
198	1
199	1
200	1
201	1
202	1
203	1
204	1
205	1
206	1
207	1
208	1
209	1
210	1
211	1
212	1
213	1
214	1
215	1
216	1
217	1
218	1
219	1
220	1
221	1
222	1
223	1
224	1
225	1
226	1
227	1
228	1
229	1
230	1
231	1
232	1
233	1
234	1
235	1
236	1
237	1
238	1
239	1
240	1
241	1
242	1
243	1
244	1
245	1
246	1
247	1
248	1
249	1
250	1
251	1
252	1
253	1
254	1
255	1
256	1
257	1
258	1
259	1
260	1
261	1
262	1
263	1
264	1
265	1
266	1
267	1
268	1
269	1
270	1
271	1
272	1
273	1
274	1
275	1
276	1
277	1
278	1
279	1
280	1
281	1
282	1
283	1
284	1
285	1
286	1
287	1
288	1
289	1
290	1
291	1
292	1
293	1
294	1
295	1
296	1
297	1
298	1
299	1
300	1
301	1
302	1
303	1
304	1
305	1
306	1
307	1
308	1
309	1
310	1
311	1
312	1
313	1
314	1
315	1
316	1
317	1
318	1
319	1
320	1
321	1
322	1
323	1
324	1
325	1
326	1
327	1
328	1
329	1
330	1
331	1
332	1
333	1
334	1
335	1
336	1
337	1
338	1
339	1
340	1
341	1
342	1
343	1
344	1
345	1
346	1
347	1
348	1
349	1
350	1
351	1
352	1
353	1
354	1
355	1
356	1
357	1
358	1
359	1
360	1
361	1
362	1
363	1
364	1
365	1
366	1
367	1
368	1
369	1
370	1
371	1
372	1
373	1
374	1
375	1
376	1
377	1
378	1
379	1
380	1
381	1
382	1
383	1
384	1
385	1
386	1
387	1
388	1
389	1
390	1
391	1
392	1
393	1
394	1
395	1
396	1
397	1
398	1
399	1
400	1
401	1
402	1
403	1
404	1
405	1
406	1
407	1
408	1
409	1
410	1
411	1
412	1
413	1
414	1
415	1
416	1
417	1
418	1
419	1
420	1
421	1
422	1
423	1
424	1
425	1
426	1
427	1
428	1
429	1
430	1
431	1
432	1
433	1
434	1
435	1
436	1
437	1
438	1
439	1
440	1
441	1
442	1
443	1
444	1
445	1
446	1
447	1
448	1
449	1
450	1
451	1
452	1
453	1
454	1
455	1
456	1
457	1
458	1
459	1
460	1
461	1
462	1
463	1
464	1
465	1
466	1
467	1
468	1
469	1
470	1
471	1
472	1
473	1
474	1
475	1
476	1
477	1
478	1
479	1
480	1
481	1
482	1
483	1
484	1
485	1
486	1
487	1
488	1
489	1
490	1
491	1
492	1
493	1
494	1
495	1
496	1
497	1
498	1
499	1
500	1
501	1
502	1
503	1
504	1
505	1
506	1
507	1
508	1
509	1
510	1
511	1
512	1
513	1
514	1
515	1
516	1
5	

**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

<p>VISTA LATERAL VISTA FRONTAL</p> <p>33 - DETALHE CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA SERVIDORA</p>	<p>34 - DETALHE PIA SERVIDORA</p>	<p>35 - DETALHE MOTOÍO SERVIDORA</p>	<p>36 - DETALHE CHUVEIRO SERVIDORA</p>	<table border="1"> <tr> <th colspan="2">MEMORIA DESCRITIVA</th> </tr> <tr> <td colspan="2">TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL</td> </tr> <tr> <td colspan="2">PROCESSO ADM. Nº P848653/2019</td> </tr> <tr> <th colspan="2">TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL</th> </tr> <tr> <td>Item</td> <td>Descrição</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>PIA</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>MOTOÍO</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>CHUVEIRO</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>DESCARGA ADOPLADA</td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>56</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>59</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>62</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>66</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>68</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>72</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>74</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>75</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>78</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>79</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>80</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>82</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>83</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>85</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>86</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>87</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>88</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>90</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>91</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>93</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>94</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>95</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>96</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>98</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> </tr> </table>	MEMORIA DESCRITIVA		TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL		PROCESSO ADM. Nº P848653/2019		TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL		Item	Descrição	1	CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA	2	PIA	3	MOTOÍO	4	CHUVEIRO	5	DESCARGA ADOPLADA	6	CAIXA DE DESCARGA	7	CAIXA DE DESCARGA	8	CAIXA DE DESCARGA	9	CAIXA DE DESCARGA	10	CAIXA DE DESCARGA	11	CAIXA DE DESCARGA	12	CAIXA DE DESCARGA	13	CAIXA DE DESCARGA	14	CAIXA DE DESCARGA	15	CAIXA DE DESCARGA	16	CAIXA DE DESCARGA	17	CAIXA DE DESCARGA	18	CAIXA DE DESCARGA	19	CAIXA DE DESCARGA	20	CAIXA DE DESCARGA	21	CAIXA DE DESCARGA	22	CAIXA DE DESCARGA	23	CAIXA DE DESCARGA	24	CAIXA DE DESCARGA	25	CAIXA DE DESCARGA	26	CAIXA DE DESCARGA	27	CAIXA DE DESCARGA	28	CAIXA DE DESCARGA	29	CAIXA DE DESCARGA	30	CAIXA DE DESCARGA	31	CAIXA DE DESCARGA	32	CAIXA DE DESCARGA	33	CAIXA DE DESCARGA	34	CAIXA DE DESCARGA	35	CAIXA DE DESCARGA	36	CAIXA DE DESCARGA	37	CAIXA DE DESCARGA	38	CAIXA DE DESCARGA	39	CAIXA DE DESCARGA	40	CAIXA DE DESCARGA	41	CAIXA DE DESCARGA	42	CAIXA DE DESCARGA	43	CAIXA DE DESCARGA	44	CAIXA DE DESCARGA	45	CAIXA DE DESCARGA	46	CAIXA DE DESCARGA	47	CAIXA DE DESCARGA	48	CAIXA DE DESCARGA	49	CAIXA DE DESCARGA	50	CAIXA DE DESCARGA	51	CAIXA DE DESCARGA	52	CAIXA DE DESCARGA	53	CAIXA DE DESCARGA	54	CAIXA DE DESCARGA	55	CAIXA DE DESCARGA	56	CAIXA DE DESCARGA	57	CAIXA DE DESCARGA	58	CAIXA DE DESCARGA	59	CAIXA DE DESCARGA	60	CAIXA DE DESCARGA	61	CAIXA DE DESCARGA	62	CAIXA DE DESCARGA	63	CAIXA DE DESCARGA	64	CAIXA DE DESCARGA	65	CAIXA DE DESCARGA	66	CAIXA DE DESCARGA	67	CAIXA DE DESCARGA	68	CAIXA DE DESCARGA	69	CAIXA DE DESCARGA	70	CAIXA DE DESCARGA	71	CAIXA DE DESCARGA	72	CAIXA DE DESCARGA	73	CAIXA DE DESCARGA	74	CAIXA DE DESCARGA	75	CAIXA DE DESCARGA	76	CAIXA DE DESCARGA	77	CAIXA DE DESCARGA	78	CAIXA DE DESCARGA	79	CAIXA DE DESCARGA	80	CAIXA DE DESCARGA	81	CAIXA DE DESCARGA	82	CAIXA DE DESCARGA	83	CAIXA DE DESCARGA	84	CAIXA DE DESCARGA	85	CAIXA DE DESCARGA	86	CAIXA DE DESCARGA	87	CAIXA DE DESCARGA	88	CAIXA DE DESCARGA	89	CAIXA DE DESCARGA	90	CAIXA DE DESCARGA	91	CAIXA DE DESCARGA	92	CAIXA DE DESCARGA	93	CAIXA DE DESCARGA	94	CAIXA DE DESCARGA	95	CAIXA DE DESCARGA	96	CAIXA DE DESCARGA	97	CAIXA DE DESCARGA	98	CAIXA DE DESCARGA	99	CAIXA DE DESCARGA	100	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
MEMORIA DESCRITIVA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Item	Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
1	CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	PIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	MOTOÍO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	CHUVEIRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
5	DESCARGA ADOPLADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
9	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
11	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
13	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
14	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
15	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
16	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
17	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
18	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
82	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
83	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
84	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
85	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
86	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
87	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
88	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
89	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
90	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
91	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
92	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
93	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
94	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
95	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
96	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
97	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
98	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
99	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
100	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<p>37 - DETALHE DESCIDA DAS TUBULAÇÕES SERVIDORA</p>	<p>38 - DETALHE RESERVOÁRIO SERVIDORA</p>	<p>39 - DETALHE LAVATÓRIO SERVIDORA</p>	<p>36 - DETALHE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA NO PISO SERVIDORA</p> <p>39 - DETALHE BOMBA DE RECALQUE SERVIDORA</p>	<table border="1"> <tr> <td>Item</td> <td>Descrição</td> <td>Quantidade</td> <td>Valor Unitário</td> <td>Valor Total</td> </tr> <tr> <td>1</td> <td>CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>PIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>MOTOÍO</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>CHUVEIRO</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>DESCARGA ADOPLADA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>6</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>7</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>8</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>11</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>21</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>25</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>31</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>32</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>33</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>34</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>35</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>36</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>37</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>38</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>39</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>40</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>41</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>42</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>43</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>44</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>45</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>46</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>47</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>48</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>49</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>50</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>51</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>52</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>53</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>54</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>55</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>56</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>57</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>58</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>59</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>60</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>61</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>62</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>63</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>64</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>65</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>66</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>67</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>68</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>69</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>70</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>71</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>72</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>73</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>74</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>75</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>76</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>77</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>78</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>79</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>80</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>81</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>82</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>83</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>84</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>85</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>86</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>87</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>88</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>89</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>90</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>91</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>92</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>93</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>94</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>95</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>96</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>97</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>98</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>99</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>100</td> <td>CAIXA DE DESCARGA</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA				2	PIA				3	MOTOÍO				4	CHUVEIRO				5	DESCARGA ADOPLADA				6	CAIXA DE DESCARGA				7	CAIXA DE DESCARGA				8	CAIXA DE DESCARGA				9	CAIXA DE DESCARGA				10	CAIXA DE DESCARGA				11	CAIXA DE DESCARGA				12	CAIXA DE DESCARGA				13	CAIXA DE DESCARGA				14	CAIXA DE DESCARGA				15	CAIXA DE DESCARGA				16	CAIXA DE DESCARGA				17	CAIXA DE DESCARGA				18	CAIXA DE DESCARGA				19	CAIXA DE DESCARGA				20	CAIXA DE DESCARGA				21	CAIXA DE DESCARGA				22	CAIXA DE DESCARGA				23	CAIXA DE DESCARGA				24	CAIXA DE DESCARGA				25	CAIXA DE DESCARGA				26	CAIXA DE DESCARGA				27	CAIXA DE DESCARGA				28	CAIXA DE DESCARGA				29	CAIXA DE DESCARGA				30	CAIXA DE DESCARGA				31	CAIXA DE DESCARGA				32	CAIXA DE DESCARGA				33	CAIXA DE DESCARGA				34	CAIXA DE DESCARGA				35	CAIXA DE DESCARGA				36	CAIXA DE DESCARGA				37	CAIXA DE DESCARGA				38	CAIXA DE DESCARGA				39	CAIXA DE DESCARGA				40	CAIXA DE DESCARGA				41	CAIXA DE DESCARGA				42	CAIXA DE DESCARGA				43	CAIXA DE DESCARGA				44	CAIXA DE DESCARGA				45	CAIXA DE DESCARGA				46	CAIXA DE DESCARGA				47	CAIXA DE DESCARGA				48	CAIXA DE DESCARGA				49	CAIXA DE DESCARGA				50	CAIXA DE DESCARGA				51	CAIXA DE DESCARGA				52	CAIXA DE DESCARGA				53	CAIXA DE DESCARGA				54	CAIXA DE DESCARGA				55	CAIXA DE DESCARGA				56	CAIXA DE DESCARGA				57	CAIXA DE DESCARGA				58	CAIXA DE DESCARGA				59	CAIXA DE DESCARGA				60	CAIXA DE DESCARGA				61	CAIXA DE DESCARGA				62	CAIXA DE DESCARGA				63	CAIXA DE DESCARGA				64	CAIXA DE DESCARGA				65	CAIXA DE DESCARGA				66	CAIXA DE DESCARGA				67	CAIXA DE DESCARGA				68	CAIXA DE DESCARGA				69	CAIXA DE DESCARGA				70	CAIXA DE DESCARGA				71	CAIXA DE DESCARGA				72	CAIXA DE DESCARGA				73	CAIXA DE DESCARGA				74	CAIXA DE DESCARGA				75	CAIXA DE DESCARGA				76	CAIXA DE DESCARGA				77	CAIXA DE DESCARGA				78	CAIXA DE DESCARGA				79	CAIXA DE DESCARGA				80	CAIXA DE DESCARGA				81	CAIXA DE DESCARGA				82	CAIXA DE DESCARGA				83	CAIXA DE DESCARGA				84	CAIXA DE DESCARGA				85	CAIXA DE DESCARGA				86	CAIXA DE DESCARGA				87	CAIXA DE DESCARGA				88	CAIXA DE DESCARGA				89	CAIXA DE DESCARGA				90	CAIXA DE DESCARGA				91	CAIXA DE DESCARGA				92	CAIXA DE DESCARGA				93	CAIXA DE DESCARGA				94	CAIXA DE DESCARGA				95	CAIXA DE DESCARGA				96	CAIXA DE DESCARGA				97	CAIXA DE DESCARGA				98	CAIXA DE DESCARGA				99	CAIXA DE DESCARGA				100	CAIXA DE DESCARGA			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
1	CAIXA DE DESCARGA ADOPLADA COM DUCHA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
2	PIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
3	MOTOÍO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
4	CHUVEIRO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
5	DESCARGA ADOPLADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
7	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
8	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
9	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
10	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
11	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
13	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
14	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
15	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
16	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
17	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
18	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
19	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
20	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
21	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
22	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
23	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
24	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
25	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
26	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
27	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
28	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
29	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
30	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
31	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
32	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
33	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
34	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
35	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
36	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
37	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
38	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
39	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
40	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
41	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
42	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
43	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
44	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
45	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
46	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
47	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
48	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
49	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
50	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
51	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
52	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
53	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
54	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
55	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
56	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
57	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
58	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
59	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
60	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
61	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
62	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
63	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
64	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
65	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
66	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
67	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
68	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
69	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
70	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
71	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
72	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
73	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
74	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
75	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
76	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
77	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
78	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
79	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
80	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
81	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
82	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
83	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
84	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
85	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
86	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
87	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
88	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
89	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
90	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
91	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
92	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
93	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
94	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
95	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
96	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
97	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
98	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
99	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
100	CAIXA DE DESCARGA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																												



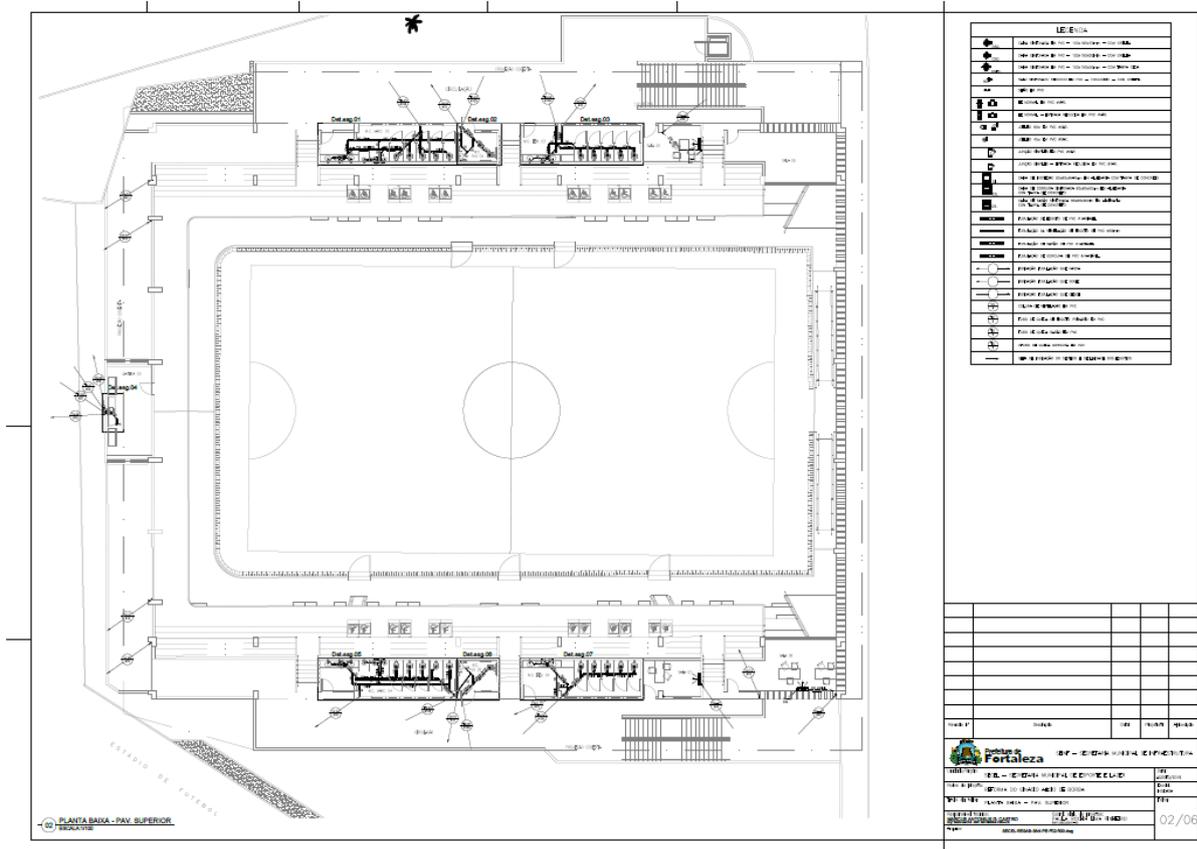








**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**









**EDITAL Nº4971  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019/CPL  
PROCESSO ADM. Nº P848653/2019**

